



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº053 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº017/2021.

INSTITUI AS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Instituir o regulamento das Políticas de Gestão de Pessoas conforme Anexo Único desta Portaria, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº017/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS SUMÁRIO

- POLÍTICA 1 – ALOCAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS.
- POLÍTICA 2 – GESTÃO POR COMPETÊNCIAS
- POLÍTICA 3 – DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES
- POLÍTICA 4 – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL.
- POLÍTICA 5 – GESTÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
- POLÍTICA 6 – CULTURA INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO INTERNA.
- POLÍTICA 7 – GESTÃO DO CONHECIMENTO
- POLÍTICA 8 – GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E CLIMA INSTITUCIONAL
- POLÍTICA 9 – MANUTENÇÃO DE PESSOAS
- POLÍTICA 10 – MONITORAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
- POLÍTICA 11- RELAÇÕES TRABALHISTAS

POLÍTICA 1 – ALOCAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS

Manutenção de profissionais, em número e competências adequados às necessidades funcionais da organização, alocados segundo seus saberes e habilidades, por meio de critérios objetivos e transparentes, priorizando as demandas institucionais e os interesses dos indivíduos na movimentação interna de pessoas, visando à melhoria constante da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

a) Planejamento de Gestão de Pessoas

i. A SEFAZ realizará periodicamente o planejamento estratégico de RH, visando avaliar e traçar novas diretrizes para as Políticas de Gestão de Pessoas da SEFAZ.

ii. O Planejamento da Gestão de Pessoas contará com a participação de servidores e gerentes das diversas unidades de trabalho da SEFAZ, podendo ser convidado representante de Entidades, para mapear a necessidade de pessoal e alocar de acordo com as competências requeridas pela instituição.

iii. A SEFAZ realizará, a cada 2 (dois) anos, diagnóstico para identificar e analisar a necessidade de servidores efetivos, visando subsidiar o suprimento, através de concurso público; bem como o mapeamento da necessidade de serviços terceirizados.

iv. A SEFAZ realizará concurso público, ofertando vagas em consonância com o mapeamento da necessidade de pessoal e demandas institucionais.

v. A SEFAZ realizará, anualmente, levantamento das necessidades de estagiários de nível médio e superior, junto as unidades de trabalho.

vi. A força de trabalho será dimensionada de acordo com os objetivos estratégicos da organização de forma dinâmica e contingencial.

vii. A SEFAZ definirá definir o percentual semestral de servidores a serem alocados em trabalho nas modalidades presencial e remota.

b. Recrutamento e Seleção de Pessoal

i. O ingresso de servidores na SEFAZ dar-se-á exclusivamente através da aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, considerando o elenco de competências requeridas pelo cargo.

ii. A nomeação de servidor para cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento das exigências previstas no edital do concurso.

iii. Os servidores aprovados em concurso público e nomeados estarão sujeitos ao Estágio Probatório de 3 (três) anos, disciplinados pelos art. 41 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional Federal nº 19 de 4 de junho de 1988, art. 27 da Lei Estadual n. 9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.092 de 8 de janeiro

de 2001, Decreto nº 29.496/08 e Portaria 125/2009 e Portaria 790/2009 do Secretário da Fazenda.

iv. A SEFAZ irá suprir seu quadro gerencial com processo de seleção; com base no papel, perfil e nas competências requeridas.

v. A otimização dos recursos humanos será implementada de forma a possibilitar, interna e/ou externamente, a identificação de pessoas detentoras das competências técnicas e comportamentais essenciais ao seu melhor aproveitamento em cargos de gestão, cujos requisitos são compatíveis com o potencial apresentado.

vi. A SEFAZ realizará recrutamento e seleção de estagiários de Nível Médio, vinculados ao Programa Jovem Estagiário – PJES, através do Convênio Estadual firmado entre as Secretarias da Fazenda e de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

vii. Nos processos de seleção interna para cargos de gestão e de liderança de projetos, a área de gestão de pessoas deverá elaborar uma lista triplíce, elaborada com base nos processos de análise de currículos, pesquisa funcional, avaliação de desempenho e entrevista.

viii. A SEFAZ poderá realizar recrutamento e seleção de estagiários de Nível Superior, anualmente, através do Convênio Estadual firmado entre o Governo do Estado do Ceará e as Entidades de Ensino Superior.

ix. As bolsas de estágios serão concedidas a estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino médio, oferecendo oportunidade de estágio curricular e de extensão visando o processo de aprendizagem.

• O quantitativo de estagiários de nível médio e de nível superior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do efetivo de pessoal da SEFAZ

c. Banco de Talentos

i. A SEFAZ caberá o gerenciamento de um Banco de Talentos, devendo promover junto aos servidores ações para atualização contínua, com a finalidade de identificar e melhor aproveitar seu potencial humano nas demandas institucionais.

ii. O Banco de Talentos terá suas regras disciplinadas com foco no perfil e em competências que abranjam conhecimentos, habilidades e atitudes, dentre outros critérios.

iii. O Banco de Talentos deverá ser utilizado para subsidiar os processos de movimentação, seleção interna, alocação, formação e desenvolvimento, liderança de projetos, gestão por competência, gestão do conhecimento, avaliação de desempenho e sucessão na SEFAZ.

• Para atender as conveniências e necessidades da instituição, a nomeação de cargos em comissão e alocação em demais atividades poderão ser subsidiadas pelo processo de seleção interna ou por ato discricionário do(a) Secretário(a) da Fazenda.

d. Movimentação de Pessoal

• A movimentação dos servidores entre atividades, deverá atender às necessidades da instituição, mediante anuência dos gestores envolvidos e autorização da administração superior.

i. A movimentação interna de servidores entre atividades poderá ser realizada através de cursos, treinamento em serviço, entrevistas, provas, análise de currículos e aplicação de testes e ferramentas, respaldada na Lei do Plano de Cargos e Carreiras.

ii. O processo de remanejamento do servidor que não importe em alteração de atividade ficará condicionada a regras específicas, conforme previsto em Portaria do(a) Secretário(a) da Fazenda.

iii. Caberá à Administração Superior, subsidiada pela área de gestão de pessoas decidir sobre pedidos de mudança de lotação e/ou de atividade, quando provenientes de situações que envolvam saúde, comportamento, postura profissional e relacionamento, e outras situações não contempladas nas movimentações e remanejamentos sistemáticos, considerando a formação, experiência, conhecimento, aptidão, desempenho e interesse do servidor em consonância com as necessidades da organização.

iv. O servidor que exercer cargo comissionado, por um período mínimo de 1 (um) ano, ao ser exonerado poderá escolher a unidade de trabalho a ser lotado, devendo esta ser uma unidade diversa daquela em que está lotado. Não se aplica a obrigatoriedade de lotação em unidade diversa para os servidores lotados nas unidades de execução (Cexat's e Auditoria) do interior, sendo observada a conveniência administrativa.

POLÍTICA 2 – GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Estruturação e implantação de modelo de gestão de pessoas por competência, tendo como foco o desenvolvimento e a entrega de competências individuais e de equipe, alinhadas à missão, à visão e aos valores da Sefaz.

a) Plano de Cargos e Carreiras

• A carreira dos servidores será orientada por um Plano de Cargos e Carreiras, considerando o elenco de competências requeridas pelo cargo, com vista ao reconhecimento e o desenvolvimento profissional do servidor.

• Os cargos deverão estar estruturados de forma clara e dinâmica a fim de viabilizar alternativas de mobilidade ocupacional, o planejamento de carreiras individuais, a administração de potencial e de sucessões e a adequada



remuneração do trabalho.

- O Plano de Cargos e Carreiras- PCC deverá ser analisado periodicamente com elaboração de um diagnóstico de seus impactos presentes e futuros, propondo melhorias.

b) Descrição e Análise dos Cargos

- A SEFAZ realizará análise e redesenho de atividades, funções e perfis adequados aos seus ocupantes, a cada 2 (dois) anos, visando melhor alocar os servidores nas tarefas necessárias às exigências administrativas, sociais, financeiras, ambientais e tecnológicas, para o alcance dos resultados da organização.

- O perfil deverá ser definido tendo por base as competências, compostas de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias aos resultados organizacionais.

- Excepcionalmente, por ocasião de modificação de estrutura e/ou de processos, poderão ser redesenhados as atividades, funções e perfis necessários aos seus desempenhos.

POLÍTICA 3 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES

Promoção da capacitação e do desenvolvimento dos servidores nas necessidades presentes e futuras da organização, considerando critérios e práticas que atendam a todos os segmentos funcionais, tendo como prioridades tanto o atendimento dos GAPs de competências que os servidores apresentam, como os objetivos de desenvolvimento individual e de equipes, demandados pela Sefaz.

a) Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

- A SEFAZ irá promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo de seus servidores, alinhando-os aos desafios e necessidades da organização.

- Todos os servidores serão constantemente encorajados a atualizar os seus conhecimentos.

- A SEFAZ determinará as prioridades de formação e desenvolvimento. A responsabilidade de transformá-las em ações é partilhada entre os colaboradores, as lideranças e com a área de gestão de pessoas.

- Os programas de capacitação serão elaborados de forma proativa, com base em competências e resultados pautados pela busca permanente de melhorias, devendo, ainda, atender à legislação e aos requisitos internos aplicáveis às exigências do cargo, à evolução dos processos de trabalho e ao estágio tecnológico da empresa.

- A experiência e a formação no posto de trabalho serão as ferramentas de aprendizagem principais.

- As lideranças imediatas serão responsáveis por orientar seus colaboradores de forma que estes possam ter sucesso nas suas funções.

- A SEFAZ irá primar pela melhoria contínua, assim como a partilha de conhecimentos e ideias. O desenvolvimento pessoal e profissional serão incentivados na construção do trabalho com foco em melhores resultados.

- Os Programas de desenvolvimento de liderança irão ajudar a desenvolver e manter uma gestão mais qualificada.

- O servidor será o principal agente do processo de desenvolvimento, comprometendo-se a disseminar o conhecimento adquirido a transformar sua capacitação e treinamento em soluções que agreguem valor para a organização.

- As iniciativas individuais de formação e aperfeiçoamento profissionais compatíveis com as necessidades organizacionais deverão ser incentivadas.

- A SEFAZ investirá continuamente na capacitação de seus servidores, incentivando a obtenção de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos ao alcance dos resultados da organização.

- A qualificação continuada compreenderá capacitação interna, externa, pós-graduação, nas modalidades presenciais e à distância.

- Será realizado semestralmente o mapeamento e análise/diagnóstico das demandas de capacitação.

- Deverão ser divulgadas, mensalmente, as oportunidades de capacitação interna. A política de capacitação dos servidores será definida pelas Normas Internas de Treinamento e Desenvolvimento, regulamentada por ato específico do(a) Secretário(a) da Fazenda.

- As iniciativas de qualificação pessoal e profissional deverão ser consideradas no processo de Ascensão Funcional do servidor, em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras.

- A Sefaz desenvolverá ações de reconhecimento de servidores e gerentes que se destacam no desempenho e no cumprimento das metas institucionais.

- A gestão do Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem - BFA será mensal e tem por objetivo o fortalecimento do quadro de instrutores/tutores, mediante política de incentivos à multiplicação de conhecimentos.

- Os servidores que fazem parte do Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem e que atuam como instrutores, tutores e conteudistas devem ser priorizados nas oportunidades de capacitação.

- A SEFAZ promoverá ações que estimulem e reconheçam o exercício da cidadania fiscal, da ética e de iniciativas vinculadas à responsabilidade socioambiental, de modo a fortalecer a figura do servidor cidadão.

POLÍTICA 4 – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL
 Promoção da formação e do desenvolvimento de boas práticas de gestão, por meio da oferta de oportunidades, para que os gestores aperfeiçoem suas competências técnicas, humanas e de gestão, consideradas as diferentes realidades gerenciais e necessidades da instituição, incluindo o preparo de futuros gestores.

a) Desenvolvimento de Lideranças

- O Programa de Desenvolvimento de Lideranças – PDL deverá anualmente promover ações para incentivar a identificação e fortalecimento de lideranças, considerando os resultados da avaliação gerencial, missão e desafios estratégicos da organização.

- Caberá aos gestores, assessorados pela área de gestão de pessoas,

identificar e formar sucessores, facilitando espaços de aprendizagem e mentoria.

POLÍTICA 5 – GESTÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Implementação da Gestão e da Avaliação de Desempenho com foco em Competências, como instrumento de desenvolvimento e valorização profissional.

a) Avaliação de Desempenho

- A SEFAZ realizará anualmente, Avaliação de Desempenho dos servidores, visando identificar as limitações e suas potencialidades, no exercício de suas atividades profissionais.

- A Avaliação de Desempenho irá abranger todos os servidores efetivos, devendo subsidiar decisões gerenciais e outros processos como Ascensão Funcional, Treinamento, Desenvolvimento, Movimentação e outros processos relacionados à Gestão de Pessoas.

- Os ocupantes de cargos comissionados estarão submetidos à avaliação gerencial e deverão participar dos Programas de Capacitação indicados pela área de gestão de pessoas.

- Lideranças e servidores deverão trabalhar em conjunto para assegurar o alcance dos objetivos, permitindo aos líderes reconhecer e validar suas equipes.

- Os servidores deverão receber feedback regularmente em relação ao seu desempenho e aos objetivos das atividades/tarefas, bem como de seus procedimentos e condutas individuais e em equipe. Cada líder deve dedicar o tempo necessário para isto ao longo do ano.

- Cada colaborador, apoiado pelo seu líder imediato, será responsável pelo seu próprio desenvolvimento profissional. Todos serão encorajados a expressarem os seus objetivos de carreira e as suas expectativas num diálogo aberto. O objetivo será reter e motivar os colaboradores, oferecendo oportunidades de desenvolvimento de suas competências em longo prazo

- A cada semestre, será realizada uma Avaliação de Acompanhamento dos Programas de Estágios, atendendo ao disposto em instrumentos específicos.

- Os servidores em estágio probatório estarão sujeitos à Avaliação de Desempenho específica.

POLÍTICA 6 – CULTURA INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO INTERNA

Fortalecimento de uma cultura institucional humanizada, que valorize a consolidação e a troca de conhecimentos, priorize o reconhecimento pelos resultados das equipes e das pessoas e promova a comunicação aberta e contínua com os servidores, fazendo a divulgação de informações atualizadas e significativas de interesse das pessoas e da organização.

- A SEFAZ deverá implementar ações que fortaleçam a cultura organizacional, incentivando a gestão participativa, observada a cultura local;

- A SEFAZ promoverá ações que favoreçam a interação e comunicação interna eficaz e,

- A SEFAZ deverá criar ferramentas e ações que proporcionem o compartilhamento de informações e conhecimentos.

- A área de gestão de pessoas, em parceria com a área de comunicação, desenvolverá um plano anual de Endomarketing, visando reconhecer as ações de destaque dos talentos da SEFAZ.

- A SEFAZ irá estimular programas e práticas de valorização da diversidade.

POLÍTICA 7 – GESTÃO DO CONHECIMENTO

Implementação de iniciativas e práticas que permitam alavancar e compartilhar o conhecimento individual e coletivo, criado, adquirido e armazenado na instituição, de forma a agregar valor aos serviços voltados tanto para a Sefaz quanto para a sociedade, tornando-a mais eficaz e realizadora.

- A SEFAZ criará ferramenta para o armazenamento, a disseminação, a avaliação, a aplicação, o refinamento e a criação de conhecimento com vistas a compartilhar conhecimento individual e coletivo, agregando valor para a Sefaz, servidor e sociedade.

- A SEFAZ firmará convênios com organizações públicas e parcerias com instituições privadas, objetivando a troca de conhecimentos e de experiências exitosas.

- A SEFAZ realizará o mapeamento das trilhas de conhecimento necessários para cada unidade de trabalho, com objetivo de aprimorar competências que viabilizam e favorecem os resultados da organização, de forma estratégica.

- A SEFAZ irá apoiar a implementação das ferramentas necessárias e incentivar as lideranças a prepararem os recursos necessários para o desenvolvimento contínuo das pessoas e da organização.

POLÍTICA 8 – GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E CLIMA ORGANIZACIONAL

Promoção da gestão do clima organizacional e valorização da qualidade de vida no trabalho, considerando o servidor de forma sistêmica e integral, o aprimoramento permanente das relações sociais e profissionais, das condições e da organização do trabalho, da responsabilidade socioambiental, das práticas de reconhecimento visando à promoção do bem-estar das pessoas no âmbito da organização e o fortalecimento da saúde física, emocional e psíquica do servidor fazendário.

a) Desenvolvimento Organizacional

- A SEFAZ irá desenvolver o Programa Cultural e Esportivo, objetivando estimular a expressão da arte e cultura como espaços de desenvolvimento humano e institucional.

- As ações do Programa Cultural e Esportivo da SEFAZ deverão fortalecer as políticas de Marketing e Endomarketing institucional, que contarão com recursos financeiros definidos no orçamento da organização.

- A área de gestão de pessoas realizará atividade de consultoria interna de desenvolvimento, em parceria com outras áreas, visando a elaboração de diagnóstico e proposição de soluções para melhor performance



organizacional.

- A SEFAZ incentivará ações de voluntariado junto aos servidores, que tenham como diretrizes práticas não assistencialistas e aproveitamento de seus talentos.

- A SEFAZ aplicará anualmente pesquisa de clima junto aos seus colaboradores; bem como divulgará os resultados e ações empreendidas.

- A SEFAZ aplicará periodicamente Pesquisa de Saúde e Qualidade de Vida junto aos colaboradores da SEFAZ.

- A área de gestão de pessoas coordenará o Programa de Saúde e Qualidade de Vida – PSQV, devendo a cada semestre desenvolver um Plano de Ação que visa a melhoria do bem-estar do servidor no trabalho, tendo seus recursos financeiros definidos em orçamento da organização.

- A SEFAZ gerenciará e realizará as ações do Laboratório Social e de Resiliência com o objetivo ampliar a troca de experiências, fomentar o conhecimento e ajuda mútua entre seus participantes no tocante a questões de saúde mental e emocional de servidores.

- Será assegurado ao servidor e estagiários assistência psicossocial, com objetivo de subsidiar decisões administrativas, desenvolvimento humano e institucional.

- A SEFAZ desenvolverá um programa de preparação para aposentadoria contemplando ações de reconhecimento, entrevista de saída, aconselhamento profissional e plano de desenvolvimento individual, regulamentado por ato específico do Secretário da Fazenda.

POLÍTICA 9 – MANUTENÇÃO DE PESSOAS

Promoção dos planos de compensação monetária, de benefícios sociais e de higiene e segurança no trabalho para a manutenção dos talentos satisfeitos e motivados, induzindo-os a permanecer na organização.

a) Compensação/ Remuneração

- Serão obedecidos os Direitos e Deveres dos servidores fazendários previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Estatuto dos Servidores Públicos e legislação complementar.

- A remuneração será compatível com as atividades exercidas, o desempenho e a competência profissional, de forma a atrair, reter e valorizar a sua força de trabalho.

- Os benefícios oferecidos pela organização deverão favorecer a qualidade de vida e bem-estar social dos servidores e de seus familiares, contribuindo para a sua melhoria contínua.

- A remuneração dos servidores será mensal, atendendo ao calendário de pagamento do Estado, e em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras da SEFAZ

- Os servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF terão sua remuneração composta por parte fixa e parte variável, conforme legislação específica.

- O Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF terá por base o alcance das metas organizacionais e é regulamentado por ato específico do(a) Secretário(a) da Fazenda.

- A remuneração do servidor levará em consideração sua posição no Plano de Cargos e Carreiras, condições especiais de trabalho, lotação, exercício do cargo de provimento em comissão e metas organizacionais.

- O financiamento para cursos de Pós-Graduação será concedido em consonância com a legislação do Estado e mediante critérios estabelecidos nas normas internas de treinamento e desenvolvimento, bem como outros instrumentos normativos.

- A participação de servidores em cursos e eventos externos poderá ser custeada pela SEFAZ, sendo observados os critérios das normas internas de treinamento e desenvolvimento, bem como outros instrumentos normativos

- Será concedida ao servidor a Gratificação de Titulação nos termos do art. 25, da Lei nº 13.778, de 06.06.2006, que aprovou o Plano de Cargos e Carreiras da SEFAZ, alterada pelas Leis nº 14.350/2009 e 15.364/2013, e RESOLUÇÃO COGERF Nº 18/2017.

- Será assegurado ao servidor quando do seu deslocamento a serviço para unidade distinta de sua lotação, a concessão de diárias e ajuda de custo conforme estabelecido em Decreto.

- Será assegurado ao servidor quando da alteração de lotação, que importe em mudança de Município, ex-ofício, a concessão de ajuda de custo conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público do Estado do Ceará.

b) Benefícios Sociais

- Serão assegurados ao servidor os benefícios sociais regulamentados por instrumentos legais específicos, tais como 13º salário, férias e aposentadoria, contribuindo para melhoria do seu nível de satisfação e fortalecendo a responsabilidade social da organização.

c) Higiene e Segurança

- As ações de Higiene e Segurança no Trabalho serão definidas por ato específico do(a) Secretário(a) da Fazenda.

- A SEFAZ deverá realizar, a cada 2(dois) anos uma pesquisa interna, que aborde tópicos sobre gestão de riscos, que englobe higiene e segurança no trabalho.

- As ações de Higiene e Segurança deverão guardar consonância com o Programa de Saúde e Qualidade de Vida – PSQV da SEFAZ.

d) Relações de Trabalho

- Respeitadas as conveniências e interesses da Administração, a SEFAZ buscará o envolvimento da entidade representativa da classe (Sindicato), dos gerentes e servidores, nos projetos e processos estratégicos, visando uma avaliação mais ampla, rica e objetiva quanto à sua integração e identidade com as demais políticas e objetivos da SEFAZ.

POLÍTICA 10 – MONITORAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Promoção do desenvolvimento de sistemas informatizados que permitam coletar, registrar, armazenar, analisar, recuperar e atualizar dados dos servidores de forma descentralizada, visando manter um banco de dados atualizado e de fácil acesso.

a) Banco de Dados e Sistemas de Informações

- A SEFAZ deverá manter atualizadas as informações relativas ao Sistema de Gestão de Pessoas do Estado, no limite de sua competência.

- O desenvolvimento de Sistemas de Informações de Gestão de Pessoas deverá assegurar o fácil acesso, a rapidez e segurança dos dados, permitindo aos servidores a obtenção das informações on-line.

- O servidor e o estagiário terão responsabilidade pela atualização de seus dados, conforme a modernização dos sistemas informatizados, que permitam o acesso on-line.

- Serão divulgados, anualmente, os indicadores de resultados de Gestão de Pessoas, através do Relatório Anual.

- As Políticas de Gestão de Pessoas e os Direitos e Deveres do servidor fazendário estarão disponíveis na intranet e acessível a todos os servidores.

- A SEFAZ irá utilizar ferramentas para controle de frequência, contemplando todos os servidores fazendários, criando mecanismos de compensação de horário que correspondam as necessidades especiais da organização, conforme regulamento.

- Caberá à SEFAZ realizar auditoria nos Sistemas de Informações de Gestão de Pessoas, conforme disciplinada em regulamento.

- A auditoria nos Sistemas de Informações de Gestão de Pessoas terá caráter preventivo, zelando pela segurança, controle e consistência das informações.

POLÍTICA 11- RELAÇÕES TRABALHISTAS

Promoção do diálogo, da negociação e da construção de soluções dentro da conformidade legal, junto às entidades representativas dos servidores, buscando a satisfação do corpo funcional e o desenvolvimento organizacional.

- A SEFAZ reconhecerá as entidades representativas de classe como legítimas representantes de seus servidores, sendo suas atividades respeitadas pela organização.

- A SEFAZ viabilizará, permanentemente, através de atitudes éticas e transparentes, um canal de relacionamento com os servidores e suas entidades representativas, buscando sempre exaurir todos os meios aceitáveis para soluções negociadas.

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº27, de 25 de fevereiro de 2021.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA A OPERAÇÕES COM PRODUTOS LÁCTEOS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 532 E 533 DO DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se promover a postergação do início de seus efeitos, RESOLVE:

Art. 1.º A Instrução Normativa n.º 02, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação ao art. 3.º, nos seguintes termos: “Art. 3.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2021.” (NR)

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº036/CEGAS/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: VM ENGENHARIA LTDA OBJETO: execução pela CONTRATADA, dos SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE INSTRUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO, a serem desenvolvidos nos equipamentos e instalações da rede de Distribuição de Gás Natural designados pela CONTRATANTE, nas áreas de atuação da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, nas regiões de Aquiraz, Aracati, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Horizonte, Maracanaú, Pacajus e São Gonçalo do Amarante, e em outros municípios do Estado do Ceará que por ventura venham ser atendidos pela CEGÁS, devidamente especificados no ANEXO A - MEMORIAL DESCRITIVO e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em razão da homologação do novo certame licitatório, regido pela Lei 13.303/2016, Edital de Licitação nº 20200002/CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 26 de Fevereiro de 2021embro de 2020 FORO: Fortaleza-Ce SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Flávio Borges Barros (CEGÁS) e Rafael Fontenele Mota (VM) LTDA Fortaleza-Ce, 03 de março de 2021.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**. OBJETO: o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01106242/2021 FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto na Lei Nº. 8.666/93 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.211.20811.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte do SINDIÔNIBUS.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº016/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 07310026/2019 -VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/2019 e 33.517 de 18/03/2020, **RESOLVE RECONHECER A PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2020, da cessão, formalizada através da Portaria nº 431/2017, datada de 20/06/17, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/06/17, do servidor **FRANCISCO DIAS DUARTE**, Agente de Administração, matrícula nº 003804-1-5, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para continuar exercendo cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Campos Sales, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº032/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo nº 05057643/2020-VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19 e 33.517 de 18/03/2020, **RESOLVE RECONHECER A PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/20, das cessões dos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, para prestarem serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº032/2021 DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PORTARIA/ ATO	DATA DA PUBLICAÇÃO
JOÃO FÉLIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	087494-1-8	366/2019	01/07/2019
SILVANA ROCHA PARENTE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	142650-1-5	366/2019	01/07/2019
LUIZ HERIBERTO FERNANDES FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	024960-1-1	366/2019	01/07/2019

*** **

PORTARIA Nº045/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00297966/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **FRANCISCO DE ASSIS MENDES FERREIRA**, Professor, matrícula nº 122725-1-0, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico na Prefeitura de Santa Quitéria, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº047/2021 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 10162670/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 14/12/2020, da Portaria nº 67/2019, datada de 08/03/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de 12/03/19, a servidora **MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES FAÇANHA**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 500730-2-5, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, cedida para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Fortaleza, com ressarcimento para a origem, a partir de 01/01/2019 até 31/01/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº048/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00506310/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **ANTÔNIA EMÍLIA DE CASTRO ALCÂNTARA CARVALHO**, Professor, matrícula nº 120304-1-X, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº82/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00241758/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **CARLOS IVAN CHAVES SILVA**, Professor, matrícula nº 120565-1-6, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar na Prefeitura de Acaraú, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº083/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00241928/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **MARIA LUCINEIDE BRANDÃO SILVEIRA MUNIZ**, Professor, matrícula nº 161000-1-3, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar na Prefeitura de Acaraú, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **



PORTARIA Nº085/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00241782/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **GILLENÉ VASCONCELOS E SILVA**, Professor, matrícula nº 120570-1-6, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Orientador Escolar na Prefeitura de Acaraú, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº086/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00853184/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **RAQUEL LOPES CORREIA SANTOS**, Professor, matrícula nº 479112-1-4, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos Especiais, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Aquiraz, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº087/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00198488/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **DULCIENE DE LIMA GOMES MEDEIROS**, Professor, matrícula nº 161018-1-8, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Supervisor de Administração da Educação na Prefeitura de Amontada, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº093/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00983460/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **MARIA SILVIANE DE SOUSA BEZERRA**, Professor, matrícula nº 479658-1-0, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica na Prefeitura de Itapipoca, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº094/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00952018/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **ANTÔNIA EDNA BELÉM GOMES**, Professor, matrícula nº 122768-1-8, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Presidente do Conselho de Educação na Prefeitura de Juazeiro do Norte, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº095/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00308445/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE**, Analista de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 300072-1-2, lotado na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura na Prefeitura de Itaitinga, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº096/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00722470/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS**, Professor,

matrícula nº 479929-1-5, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Educação na Prefeitura de Brejo Santo, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº097/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00679303/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **JOÉLCIO ALVES SILVA**, Professor, matrícula nº 160196-1-5, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão na Célula de Formação de Jovens e Adultos na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maranguape, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

*** **

PORTARIA Nº099/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 00086914/2021-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19 e alterações, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **JOSÉ MARQUES AURÉLIO DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 122082-1-9, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação na Prefeitura de Jucás, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Viera, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP 60.130-240, na cidade de Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 949 – Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos das cláusulas e condições do Contrato nº 02/2018; termos que constam no processo nº 00462797/2021; normas do art. 57, II e art. 65, I, “b” e § 1º, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.1 da cláusula sétima e item 11.1 da cláusula décima primeira, **ambas do contrato nº 02/2018**, conforme redação a seguir: “CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO 7.1 O valor global contratual sofrerá o acréscimo total de aproximadamente 6,69% (seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), decorrente do reajuste de preços em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) conforme variação do índice econômico IPCA, e 2,384% (dois inteiros e trezentos e oitenta e quatro milésimos por cento) referente à mudança de faixa etária dos beneficiários, passando o valor contratual de R\$ 2.629.195,29 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2.807.046,15 (dois milhões, oitocentos e sete mil, quarenta e seis reais e quinze centavos). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 11.1 Os serviços objeto deste contrato serão prorrogados pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05/02/2021 a 04/02/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.”; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.807.046,15 (dois milhões, oitocentos e sete mil, quarenta e seis reais e quinze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 02 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Osman Lima por Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Kelly Gonçalves Meira Arruda - Gestora do Contrato; João Cândido de Souza Borges - Representante Legal da CONTRATADA e Elias Bezerra Leite - Representante Legal da CONTRATADA.

Raimundo Osman Lima
PRESIDENTE, RESPONDENDO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº243 / 2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ALTERAR a Gratificação** pela execução de trabalho com condições especiais, inclusive com risco de vida, no percentual de 30% para 40% ao servidor **CARLOS AUGUSTO DE SOUSA**, que



exerce a função de Economista, matrícula nº 124814-1-1, lotado no Núcleo Escola de Vida, Sabor e Arte, nos termos da Lei nº 15.293, de 08 de janeiro de 2013, Art. 1º, § único, inciso I, Art. 2º, § 2º, Art.3º, § 1º, a partir de 01 de dezembro de 2020. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2020.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2020 IG Nº1101235
PROCESSO Nº01642535/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS**, inscrito no CNPJ nº 07.341.423/0001-14, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, CEP: 60415-510, ora designado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Paulo César Barroso Vieira, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 01642535/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa **prorrogar a vigência do Contrato nº 123/2020**, o qual tem como objeto o fornecimento de Vale Transporte Eletrônico – VTE – Urbano para o Projeto Virando o Jogo. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 4 (quatro) meses, com início no dia 1 de abril de 2021 e término em 31 de julho de 2021. VALOR: Para execução do presente aditamento, não haverá acréscimo de valor, usar-se-á o saldo remanescente do contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Paulo César Barroso Vieira - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará – SINDIÔNIBUS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº026/2020 IG Nº1100984
PROCESSO Nº01932126/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.482/0001-49, com sede na Rua Alberto Montezuma, 350 – Vila União, Fortaleza-CE, CEP nº 60.410-772, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Olga Lúcia Espindola Freire, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), através do Processo Administrativo nº 01932126/2021. OBJETO: O presente Aditivo visa **alteração de prazo do Termo de Fomento nº 026/2020**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Amplitude de Atendimento no CPC, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por 60 (sessenta) dias. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Olga Lúcia Espindola Freire - Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**13º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº31/2017
IG Nº 1100994
PROCESSO Nº00724520/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-

160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM – MCJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.899.245/0001-53, com sede na Rua Santa Clara, 927 - Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente, André Luiz de Almeida Martins Moura, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual nº 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual nº 16.270/2017 (Lei Autorizativa), do Edital de Chamamento Público nº 07/2017, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo nº 00724520/2021. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor e plano de trabalho** do Termo de Colaboração nº 31/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Regional Cariri, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 302.021,64 (trezentos e dois mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47200002.08.244.122.20564.01.335041.10000.0.47200002.08.244.122.20564.01.335041.29200.1. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e André Luiz de Almeida Martins Moura - Presidente do Movimento Consciência Jovem - MCJ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PROCESSO Nº00764289/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Centro de Esporte em Futebol – Areninha no Município de Trairi. Considerando a desistência da Empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. referente a Licitação Pública Nacional – LPN Nº 20180003/SPS/CCC, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção do Centro de Esporte em Futebol – Areninha no Município de Trairi, o qual a declara vencedora do certame, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00764289/2021, **convocamos** a Empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, na condição de segunda colocada pelo valor global de R\$ 1.437.959,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) em conformidade com as Normas das Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº001/2021

A PLENÁRIA DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER – CCDM, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM publicada no Diário Oficial em 09/01/2020 em reunião extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2021 e, considerando que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2021 convocaram em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 04 a 06 de agosto de 2021. Considerando a Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de “Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil”. RESOLVE: Art. 1º - **Convocar** junto com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS em caráter extraordinariamente, a **V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Ceará**. Art. 2º - A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá como Tema Central “Garantias e Avanços de Direitos das



Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos: I - “A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”; II - “O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”; III - “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza/ CE, 22 de janeiro de 2021.

Denise Moreira de Aguiar
PRESIDENTE DO CCDM

*** **

RESOLUÇÃO Nº002/2021

A PLENÁRIA DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER - CCDM, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2021 e, Considerando que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Conselho Cearense dos direitos da Mulher, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2021 convocaram em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 04 a 06 de agosto de 2021. CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de “Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil”. RESOLVE: Art. 1º - **Criar Comissão Organizadora** da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres composta pela Presidente e Vice-Presidente do CCDM e pelas Conselheiras: I – Na condição de membro titular: a) Conselheira: Cláudia Viana de Almeida – Unalgbt; b) Conselheira: Francileuda Rodrigues Soares – UBM; c) Conselheira: Iracema Maria Lima – Movimento de Mulheres; d) Conselheira: Janaína Fernandes de Oliveira – Projeto Colcha de Retalho; e) Conselheira: José Honorato Batista Neta – Negro; f) Conselheira: Maria José Damasceno – Fed. das Assoc. de Quixeramobim; g) Conselheira: Sabrina Milane Veras Campos – SEJUV. II – Na condição de membro suplente: a) Conselheira: Maria de Nazaré de O. Jucá (Nana) – I. M. Penha; b) Conselheira: Marley Carvalho Feitosa Martins – SESA; c) Conselheira: Nagyla Maria Galdino Drumond – SECITEC; d) Conselheira: Sílvia Cavalleire Araújo da Silva – SPS; e) Conselheira: Sílvia Maria Vieira dos Santos – SEDUC; f) Conselheira: Sulaneide Bastos de Souza – UBM. III - Na condição de membro Colaboradora: a) Representantes da Secretaria de Políticas para as Mulheres; b) Representantes de outras Secretarias Executivas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS; c) Universidades e instituições que trabalham com ações em Defesa e Garantia de Direitos para as Mulheres, etc. Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CCDM, e terá como competência: I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Regionais de Políticas para as mulheres; II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres; III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegadas, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Estadual; IV. Organizar e coordenar a V Conferência Estadual; V. Promover a integração com os setores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Estadual; VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento; VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento; VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CCDM; IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Estadual; X. Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões temáticas e informando em Plenária. Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores: I. Secretaria-Executiva do CCDM; II. Setores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS. Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres. Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiras, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política para as Mulheres, bem como consultores e convidadas. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza/ CE, 22 de janeiro de 2021.

Denise Moreira de Aguiar
PRESIDENTE DO CCDM

*** **

RESOLUÇÃO Nº003/2021

A PLENÁRIA DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER - CCDM, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM publicada no Diário Oficial em 09/01/2020 em reunião extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2021 e, Considerando que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2021 convocaram em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 04 a 06 de agosto de 2021. CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de “Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil”. e, CONSIDERANDO que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM, mediante Portaria Conjunta nº 001/2021 convocaram em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a realizar-se em Fortaleza – Ceará, no período de 04 a 06 de agosto de 2021. RESOLVE, Art. 1º - **Aprovar o período de realização das Conferências de Políticas para as Mulheres - 2021** :

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS LIVRES		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRAZO INICIAL: 01/Março/ 2021	PRAZO FINAL:30/Maio/2021
CONFERÊNCIA ESTADUAL		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	04 A 06 DE AGOSTO DE 2021	
CONFERÊNCIA NACIONAL		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	03 A 05 DE NOVEMBRO DE 2021	

Art. 2º – As Conferências de Políticas para as Mulheres terá como Tema Central “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia” Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/ CE, 22 de janeiro de 2021.

Denise Moreira de Aguiar
PRESIDENTE DO CCDM

*** **

RESOLUÇÃO Nº004/2021

A PLENÁRIA DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER - CCDM, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM publicada no Diário Oficial em 09/01/2020 em reunião extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2021 e, Considerando que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2021 convocaram em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 04 a 06 de agosto de 2021. CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de “Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil”. e, CONSIDERANDO que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM, mediante Portaria Conjunta nº 001/2021 convocaram em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a realizar-se em Fortaleza – Ceará, no período de 04 a 06 de agosto de 2021. RESOLVE, Art. 1º - **Aprovar o Regimento da V Conferência de Políticas para as Mulheres - 2021** : Art. 2º – As Conferências de Políticas para as Mulheres terá como Tema Central “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia” Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/ CE, 19 de fevereiro de 2021.

Denise Moreira de Aguiar
PRESIDENTE DO CCDM



REGIMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º - A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Ceará será presidida pela Presidenta do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM e realizar-se-á de 04 a 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Ceará será presidida pela Presidenta do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM foi convocada pela Portaria nº 001 de 22 de janeiro de 2021, assinada conjuntamente, pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e pela Presidenta do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher, em cumprimento ao disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM publicada no Diário Oficial em 09/01/2020.

Parágrafo Único: Em caráter de excepcionalidade, por conta da Pandemia da Covid-19, a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres, ocorrerá de forma virtual, como medida de cuidados e preservação da vida das mulheres, em razão do agravamento da crise sanitária.

Art. 3º - A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Ceará constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar, garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Estado do Ceará.

Art. 4º - A V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá como Tema Central “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

III - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

CAPÍTULO II

DAS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 5º - São membros da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres:

- Delegadas, eleitas nas Conferências Municipais desde que devidamente credenciadas, com direito a voz e voto:

I - Representantes governamentais.

II - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

As entidades (movimentos democráticos e populares) do Estado do Ceará, conforme descrição abaixo:

a) Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres;

b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

c) Pertença Étnico-racial e Liberdade Religiosa;

d) Identidade de Gênero e Orientação Sexual;

e) Mulheres de Bairros e Comunidades;

f) Mulheres indígenas;

g) Mulheres quilombolas;

h) Mulheres de comunidades tradicionais de matriz africana;

i) Mulheres ciganas;

j) Mulheres com deficiência;

k) Outros Movimentos Democráticos e Populares de Direitos das Mulheres.

III - Convidadas do CCDM, desde que devidamente credenciadas, com direito a voz:

a) Representantes do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federais, estaduais e municipais;

b) Representantes da Gestão Estadual de Política para Mulheres;

c) Representantes do Ministério Público, das Universidades, Autarquia de Seguridade Social, Conselhos, Órgãos e Sindicatos dos Trabalhadores, Conselhos de Políticas Públicas/ Direitos.

d) Pessoas interessadas nas questões afetas à política de garantia de direito das mulheres;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão encaminhar até o dia 15 de junho/2021 os nomes dos seus representantes sob pena de perda da vaga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São delegadas natas as Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º Para efeito de reconhecimento e validação da Delegação Municipal para efetivação da inscrição e credenciamento deverão ser encaminhados à Secretaria-Executiva do CCDM até 15 de junho de 2021 os seguintes documentos:

a) Registro do processo da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (Portaria, decreto, editais, dentre outros);

b) Relatório das Avaliações das Participantes;

c) Relatório das Avaliações das Conselheiras Municipais, quando tiver o conselho municipal;

d) Ata da escolha/Eleição das Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

e) Cópia da Programação;

f) Cópia da Frequência das Participantes;

g) Ficha das Delegadas Titulares e Suplentes

h) Cópia das Moções

i) Fotos de registros.

Art. 7º O credenciamento das participantes previamente inscritas se realizará no site da conferência de 01 a 03 de agosto, nos horários de 8:00 as 21:00 horas. No caso das delegadas não credenciadas, suas respectivas suplentes credenciadas serão promovidas automaticamente a delegadas.

§1º A função da Delegada é intransferível e somente será credenciada a Delegada escolhida eleita nas Conferências Municipais, mediante o envio da respectiva Ata de Escolha/Eleição, em que conste seu nome como Delegada titular;

§2º Se, antes do credenciamento, a delegada não possa assumir, esta deverá comunicar sua impossibilidade para o e-mail oficial da conferência, a ser disponibilizado em breve, e autorizando a sua respectiva suplente a assumir a sua vaga;

§3º Serão eleitas 60% delegadas da Sociedade Civil e 40% delegadas governamentais, e mais 30% de delegadas suplentes respeitando o percentual de sociedade civil e governamental.

Art. 8º Todas as votações serão realizadas virtualmente, a partir do CPF da delegada credenciada.

Art. 9º Em municípios onde houver necessidade de suporte de internet, serão articulados pólos com instituições estaduais ou federais, para fornecer tal suporte às delegadas, suplentes ou convidadas da conferência estadual, esta medida visa facilitar a acessibilidade para garantir a participação de todas na V Conferência Estadual de Política para as Mulheres.

Parágrafo Único: Caberá aos municípios encontrar estratégias que facilitem o acesso virtual das mulheres para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10 - O tema central será apresentado em uma Mesa Redonda por especialistas nas áreas de Políticas para as Mulheres aberto ao debate.

Art. 11 - A mesa redonda contará com a colaboração de 02 (duas) Coordenações, indicada pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 12 - As perguntas das participantes deverão ser realizadas por escrito ou oralmente (desde que obedecendo três minutos) e encaminhadas à coordenação da mesa.

Art. 13 - Serão distribuídos as participantes em grupos de trabalho para garantir o aprofundamento da discussão dos eixos da Conferência, seguidos de aprovação das propostas, encaminhamentos e moções.

Art. 14 - As Delegadas e Convidadas da Conferência, quando da inscrição, serão distribuídas nos grupos de trabalho, conforme sua opção, até o limite máximo de vagas disponíveis em cada grupo.

Art. 15 - Os grupos de trabalho terão: 01 (uma) facilitadora escolhida pela Comissão

Organizadora e 02 (duas) Conselheiras do CCDM, e dentre os participantes serão escolhidas 01 (uma) coordenadora e 01 (uma) relatora, que realizará a síntese das propostas e conclusões do grupo, classificadas por ordem de prioridades, a serem apresentadas pela respectiva relatora na Plenária Final.

Art. 16 - A Facilitadora terá a função de:

I - apresentar os instrumentais, a metodologia do trabalho e coordenar a escolha da Coordenadora e da relatora do grupo.



Art. 17 - A Coordenadora terá a função de:

- I - Conduzir as discussões;
- II - Controlar o tempo;
- III - Estimular a participação dos membros do Grupo de trabalho.

Art. 18 - A Relatora terá a função de:

- I – Registrar as opiniões consensuais das discussões das participantes do Instrumental I;
- II – Elaborar o relatório com o preenchimento do Instrumental I e apresentá-la na Plenária Final.

Art. 19 - O tempo de intervenção das participantes em cada grupo de trabalho será de 03 (três) minutos.

Art. 20 - Serão realizados Grupos de Trabalho (GTs), sendo pelo menos um GT para cada Eixo. Cada grupo recebe para seus trabalhos as deliberações advindas das Conferências Municipais, sistematizadas pela equipe de relatoria.

Art. 21 – Cada Grupo de Trabalho discute e votar as deliberações advindas das Conferências Municipais para o Estado e para União; e pode elaborar 01(uma) proposta para o Estado e 01(uma) proposta para a União, de cada Eixo, considerando por nível de prioridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Votam nas propostas, somente as delegadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Resultados: No mínimo 03 proposições para o Estado (eleger o eixo prioritário do município); No mínimo 03 proposições para a União (eleger o eixo prioritário do município).

Art. 22 – Cabe a cada Grupo de Trabalho (Gts), ranquear as 03 (três) proposições elegendo o Eixo prioritário do município para serem apresentadas/homologadas na Plenária Final.

Art. 23 – Resultados para a Plenária Final:

- 03 (três) propostas para o Estado, organizadas por Eixo;
- 03 (três) propostas para a União, organizadas por Eixo.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 - A Plenária é a instância máxima de deliberação da V Conferência Estadual de Políticas para a Mulher, constituída pelas delegadas credenciadas, com prerrogativa de aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas relacionadas com o temário e moções, encaminhados pelos grupos de trabalho;

Art. 25 - As componentes da mesa serão responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final, designadas pelo CCDM;

PARÁGRAFO ÚNICO: As reladoras apresentarão as propostas dos grupos, assegurando-se as membras da Plenária Final, o direito de solicitar o exame em destaque e de quaisquer dos seus pontos:

- a) Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade da plenária final;
- b) As alterações às propostas apresentadas pelos grupos deverão ser oralmente e/ou por escrito, com proposta de redação à Mesa Coordenadora, no prazo de 10 (dez) minutos, que submeterá à aprovação da Plenária Final;
- c) Será limitada para cada proposta de alteração, uma defesa a favor e uma defesa contrária, apresentadas no prazo de 03 (três) minutos para aprovação da plenária;
- d) Assegura-se as membras da Plenária Final questão de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que a critério das membras, não esteja sendo cumprido o Regimento da V Conferência Estadual de Políticas para a Mulher;
- e) Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem e destaques.

Art. 26 - Serão levadas à Plenária Final as moções entregues à Coordenação da Conferência, por escrito, até a uma hora depois do início da Plenária final.

Art. 27 - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Cada delegada, devidamente credenciada, terá direito a 01 (um) voto, acessando a sua identificação virtual para votação na Plenária;

CAPÍTULO V SEÇÃO I

DAS PARTICIPANTES DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 28 - São participantes da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, as Delegadas municipais, as Convidadas e as 48 Conselheiras Estaduais.

DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE MULHERES EM BRASÍLIA/DF

Art. 29 - A escolha de 105 Delegadas Titulares e Suplentes do Ceará à V Conferência Nacional Dos Direitos da Mulher, observará o quantitativo já estabelecido pelo CNDM, na participação a Sociedade Civil e Representantes Governamentais, de acordo com a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (Resolução CNDM Nº 01/2019), assim configurada:

Distribuição das delegadas nos municípios:

PORTE	HABITANTES	QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIOS	DELEGADA GOVERNAMENTAL	DELEGADA SOCIEDADE CIVIL	TOTAL
Porte I	Até 20.000	92	01	02	276
Porte II	20.001 a 50.000	59	01	02	177
Médio	50.001 a 100.000	25	01	03	100
Grande	100.001 a 900.000	07	02	06	56
Metrópole	Superior 900.000	01	06	18	24
		184	196	437	633

Fonte: PNAS/2004 (Porte dos municípios) * Quantitativo de delegadas em titularidade.

CRITÉRIOS PARA O QUANTITATIVO DE DELEGADAS:

1. Porte do município – no mínimo uma delegada governamental e duas Sociedade Civil;
 2. No município que tiver conselho, seja acrescido uma governamental e duas Sociedade Civil;
 3. Quantitativo de mulheres credenciada na conferência, a cada 50 reunidas, aumenta uma, de acordo com o decretos estadual e municipais vigentes.
- a) 633 (seiscentos e trinta e três) Delegadas da esfera municipal, sendo:
196 delegadas do poder público e 437 delegadas da sociedade civil
- b) 48 Delegadas do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher:
- c) 120 Convidadas

Art. 30 - Para a escolha das Delegadas deve-se considerar como requisito:

- I - Participação efetiva em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da V Conferência Estadual;
- II – Atuação, experiência ou em trabalhos com mulheres;
- III – A multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, transsexuais, travestis, indígenas, com deficiência, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias.

PARAGRAFO ÚNICO: As delegadas escolhidas não poderão ausentar-se antes do preenchimento da Ficha de Identificação da Delegada e homologação pela plenária final.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CNDM para referendar as delegações dos Estados, teve como base o Censo do Total de População e caberá ao Estado do Ceará uma delegação de no mínimo de 24 delegadas e até 105 delegadas, dentre os quais, 72 da sociedade civil, ou seja, 60% e 33 representantes do governo, sendo 21 dos governos municipais e 12 do governo estadual, que faz 40% da delegação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na delegação cearense, importante a participação das conselheiras estaduais, sendo assim, ficou estipulado que das 105 delegadas, as 72 da sociedade civil, 06 delegadas sejam do CCDM, cabendo aos municípios 66 vagas. Já na composição governamental das 33, as 12 vagas para as Delegadas do Estado, fique com 04 vagas para o CCDM, ficando assim distribuído: 21 delegadas do poder público municipal, 08 para o governo do Estado e 04 para o CCDM.

Art. 31 - A Lista Oficial de Delegadas, as respectivas Inscrições da Delegação, Ata e Relatório da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres deverão ser encaminhados ao CNDM até o dia 13 de agosto de 2021.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Serão conferidos certificados as participantes da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

Art. 33 - Será garantido pelo Governo do Estado transporte aéreo para a Delegação do Estado do Ceará à V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, que acontecerá em Brasília – DF, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, cabendo ao Governo Federal a hospedagem, traslado e alimentação.

Parágrafo Único: Participação na Conferência Nacional com a delegação cearense, desde que as condições sanitárias assim o permitir, de acordo com a



FSC® C128031

avaliação a ser realizada pelas autoridades competentes do Estado.

Art. 34 - As despesas das delegadas governamentais da esfera municipal, que irão para a V Conferência Nacional, serão custeadas pelas Prefeituras dos respectivos Municípios.

PARAGRAFO ÚNICO: O traslado das delegadas da Sociedade Civil que saem de seu município para Fortaleza e seu retorno, ficará a cargo do município custear estas despesas.

Art. 35 4H- As despesas das delegadas governamentais da esfera estadual serão custeadas pelo respectivo Órgão do Governo Estadual.

Art. 36 - O CCDM realizará uma reunião com a Delegação que representará o Estado do Ceará na V Conferência Nacional, em Brasília – DF, disponibilizando cópia do Relatório da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres a todas as Delegadas.

SEÇÃO II

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37- As conferências Livres Virtuais tem caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público e não elegem delegadas.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres. Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2021.

*** **

RESOLUÇÃO Nº006/2021

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 e a Portaria nº 124/2017 do MDS, Regulamentam, respectivamente, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de Emenda Parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos. RESOLVE: Art. 1º - **Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento do Governo Federal** – exercício 2020, dos recursos ordinários de execução da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, conforme discriminação a seguir: I. Índice de Gestão Descentralizado do Suas – IGD/Suas, no valor de R\$ 15.893,14 (quinze mil, oitocentos noventa e três reais e quatorze centavos); II. Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD/Programa Bolsa Família e CadÚnico Único, no valor de R\$ R\$ 114.652,46 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta dois reais e quarenta e seis centavos); III. Proteção Social Especial da Média Complexidade no valor de R\$ 498.742,16 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); IV. Proteção Social Especial da Média Complexidade – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no valor de R\$ 0,29 (vinte nove centavos); V. Proteção Social Especial da Alta Complexidade no valor de R\$ 206.983,31 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo); VI. Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSuas, no valor de R\$ 365,55 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); VII - Programa AcesSuas Trabalho no valor de R\$ 102.695,52 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). VII – Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz no valor de R\$ 346.144,23 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte três centavos). VIII – Conecta Suas – Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz no valor de R\$ 2.535,95 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

Celia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº007/2021

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - **Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos recursos Extraordinários do Cofinanciamento do Governo Federal** – exercício 2020 de execução da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, conforme discriminação a seguir: I - MAC COVID 19 – Incremento Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de R\$ 112.630,70 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos); II - Ceará COVID 19 Alimentação no valor de R\$ 2.170,20 (dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos); III – Ceará COVID 19 - Equipamentos de proteção individual - EPI'S no valor de R\$ 4.273,00 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais); IV – Ceará COVID 19 Acolhimento no valor de R\$ 254.870,56 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

Celia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

TERMO DE FOMENTO Nº01/2021 IG Nº1100921 PROCESSO Nº04236382/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE IGUATU, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.530.341/0001-67, com sede na Rua Ianne Silva Alexandre, 529 – Centro, Iguatu-CE, CEP nº 63.502-022, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, Francisco Adail Freires, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2020, através do Processo Administrativo nº 04236382/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **execução do Projeto Espaço Eficiente**, a ser executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força desta Parceria, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrá por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.122.10971.02.445042.10000.0. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Parceria, por força da faculdade disposta no art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de março de 2021, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Francisco Adail Freires - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu – APAE Iguatu. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Ararape Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº23/SRH/CE/2015

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/SRH/CE/2015; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: GEOSOLOS – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.410.021/0001-36; V - ENDEREÇO: Avenida Eduardo Girão, nº 901 , Loja 927 , Bairro Fátima, CEP 60.415-075, em Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Comissão de Fiscalização, no parecer



jurídico, no art. 57, §1º, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo Administrativo nº 00245389/2021 ; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 23/SRH/CE/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PALEONTOLOGIA PREVENTIVA, SALVAMENTO, MONITORAMENTO E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DO PROJETO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARA TRECHO JATI/CARIUS; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: . Fica prorrogado por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato, passando de 25 de fevereiro de 2021 para 30 de junho de 2021. podendo, entretanto, o mesmo ser rescindido por ocasião da homologação da licitação ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais; XII - DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MARCOS CESAR FEITOSA, GEOSOLOS – CONSULTORIA - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA .

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº017/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SOHIDRA , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL / 2021 . SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Francisco Hemirton Lemos Peixoto
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº017/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Clea Dias Sampaio	Agente de Administração	000281-1-6	15,00	21	315,00
Maria Aurilene Rocha de O Chaves	Agente de Administração	002001-1-5	15,00	21	315,00
Jose Alberto de Sousa	Mecanico	111247-1-2	15,00	21	315,00
Jose da Silva Pinheiro	Agente de Administração	117399-1-1	15,00	21	315,00
Luiz Carlos de Oliveira	Agente de Administração	126042-1-1	15,00	21	315,00
Francisco Damiação da Silva Filho	Auxiliar de Administração	133743-1-7	15,00	21	315,00
Marcos Henrique Martins Pinho	Diretor	300028-1-4	15,00	21	315,00
Priscila Gonçalves de Carvalho	Assessor da Adins	300030-1-2	15,00	21	315,00
Anto Carlos Pinto Freitas	Operador de Maquinas Agricolas	790053-1-2	15,00	21	315,00
Anto Decio Irineu dos Santos	Motorista	790055-1-7	15,00	21	315,00
Anto Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790056-1-4	15,00	21	315,00
Ana Maria Melo de Aquino	Desenhista	790059-1-6	15,00	21	315,00
Ermani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	790073-1-5	15,00	21	315,00
Fco. Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790085-1-6	15,00	21	315,00
Fco Jose do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790090-1-6	15,00	21	315,00
Fco Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790094-1-5	15,00	21	315,00
Fco. Sales dos Santos	Operador de Maquinas Agricolas	790098-1-4	15,00	21	315,00
Fco Umbilino da Silva	Motorista	790103-1-6	15,00	21	315,00
Fco Williams M. Menezes	Auxiliar de Perfuração	790105-1-0	15,00	21	315,00
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790112-1-5	15,00	21	315,00
Jose Carlos de Sousa	Operador de Maquinas Agricolas	790121-1-4	15,00	21	315,00
Jose Claudio da Silva	Mecanico	790123-1-9	15,00	21	315,00
Jose Humberto Soares	Oficial de Manutenção	790132-1-8	15,00	21	315,00
Jose Inacio S. da Silva	Operador de Compressor	790133-1-5	15,00	21	315,00
Jose Messias Paiva de Sá	Motorista	790137-1-4	15,00	21	315,00
Jose Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790141-1-7	15,00	21	315,00
Jose Wilson Pereira	Motorista	790147-1-0	15,00	21	315,00
Manoel Costa Santos	Motorista	790157-1-7	15,00	21	315,00
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	790165-1-9	15,00	21	315,00
Andre Gildo Nogueira	Agente de Administração	790183-1-7	15,00	21	315,00
Rdo Ronaldo Gregorio Teixeira	Auxiliar de Administração	300030-9-8	15,00	21	315,00
Jose Ronaldo de Araujo Castro	Auxiliar de Administração	300031-0-1	15,00	21	315,00

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº012/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados durante o mês de ABRIL/2021: Antonio Edinaldo Oliveira, mat. 119.1.6, Bárbara Diniz da Silva, mat.300030.1.2, Carlos Humberto B. Sobrinho, mat. 113.1.2, Francisco Célso A. Oliveira, mat. 124.1.6, Francisco de Assis Braga, mat. 115.1.7, Jair Barroso Lúcio, mat. 112.1.5, José Rodrigues de Freitas, mat. 000065.1.3, Jucilene Andrade Sales, mat. 152.1.0, Marcelo Fontenele de Carvalho, mat. 473.1.7, Mª do Socorro L. Rabelo, mat. 249.2.9, Mª Felizária Dias Borges, mat. 055.1.7, Regina Lúcia Oliveira, mat. 121.1.4, Ronaldo Carlos Brillhante, mat. 239.1.4 e Vaneide Bezerra Peixoto, mat. 176.1.2. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza-Ce, 01 de março de 2021.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº013/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **CIRCULAÇÃO**, (além do expediente normal e aos sábados, domingos e feriados) dos seguintes **VEÍCULOS** desta Fundação: HILUX de placas HWT-3964, HWT-3944, HWT-3924, JJE-7511, ORQ-2879, ORV-1699, GMS-10 de placas PMT-7307, JHW-8162, ETIOS de Placas PMB-3706, COROLLA de placas HYX-7654 e SANDERO de placas HYP-6056, durante o mês de Março de 2021. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza-Ce, 02 de março de 2021.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a realização do Concurso Público para o cargo de Médico em Cirurgia Geral, regido pelo Edital nº 049/2006 de abertura, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de mesma data, homologado por Edital nº 06/2008, datado de 21 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data, Considerando ainda a ordem de classificação do Edital de classificação final nº 078/2007, datado de 27 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data, em cumprimento a decisão judicial – processo nº: 0139979-49.2011.8.06.0001, VIPROC nºs 09617473-0 e 09620975-5, RESOLVE **NOMEAR** o candidato **DANIEL ARAÚJO COSTA**, constante no anexo I deste Ato, de acordo com o inciso II do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em

caráter efetivo, o cargo de Médico em Cirurgia Geral, Nível 1, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Quadro I – Poder Executivo, criado pela Lei nº 13.735, de 29 de março de 2006, com lotação na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. A posse do candidato relacionado no anexo I, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicado por incorreção.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Cargo: Cirurgia Geral
Cidade: Fortaleza

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
268	DANIEL ARAUJO COSTA	45

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O candidato relacionado no Anexo I deste Ato deverá comparecer à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Ato, nos horários de 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, para tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
 - Cópia autenticada do Título de Eleitor, comprovante de que votou na última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - Cópia autenticada do Documento Militar;
 - Cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina;
 - Cópia autenticada do Registro de Especialista ou da Especialidade na área de atuação de opção do candidato, em Conselho Regional de Medicina; ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade Médica da Especialidade; ou Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM);
 - Registro no Conselho competente de cada categoria profissional com comprovação de quitação ou comprovante de pagamento de parcelamento;
 - Declaração de que não participa de Diretoria, Gerência, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art. 193, inciso VII e XV Lei 9.826 de 14/05/1974); (*)
 - Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto no 11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano-calendário 2019);
 - Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (assinada no ato da entrega dos documentos);
 - Certidão original de acumulação de cargo ou emprego público:
 - Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza; (**)
 - Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; (***)
 - Certidão da Universidade Federal do Ceará; (****)
 - Declaração de não acumulação de cargo expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Obtida no site www.seplag.ce.gov.br).
 - Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação. (*****)
 - Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão, comprovando higidez física e mental do candidato. (*****)
A realização dos exames abaixo discriminados ocorrerão às expensas da candidata, para efeito da inspeção e saúde oficial, a que o nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM, situada em Fortaleza-Ceará na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários.
 - Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sanguíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B – HbsAg, anti – HBC - IGG, hepatite C – e sífilis - VDRL, coagulograma completo);
 - Sumário de Urina;
 - Raio X do Tórax em PA com laudo;
 - Eletrcardiograma com laudo;
 - Eletronecefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos);
 - Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico;
 - Acuidade Auditiva com laudo;
- (*) Delegacia da Receita Federal e Junta Comercial do Ceará – Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota e Rua 25 de Março, 300 – Centro.
(**) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos – Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres.
(***) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos – Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres.
(****) Universidade Federal do Ceará – RH – Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica
(***** Poder Judiciário do Estado do Ceará – Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 – Água Fria.
(***** Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM – Av. Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C – Cidade dos Funcionários.
A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação desde Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo II deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de nomeação.

*** **

Nº001/2021.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NO 0061/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – HGF/SESA, E A EMPRESA SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado/Hospital Geral de Fortaleza/HGF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0014-29, estabelecido na Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.155-290, denominado CONTRATANTE, representada pelo Diretor Geral do Hospital, Dr. Daniel Holanda Araújo, portador do RG nº 96002492509 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 785.301.483-04, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará e a empresa SOS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.216/0001-90, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 3795, Cristo Redentor, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Santos Pereira, portador do RG nº 36078643-1 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 131.654.688-85, tudo em conformidade com os elementos contidos nos Processos nº 01323979/2021, 07477038/2020, nº 06531977/2020, nº 10106967/2020 e nº 10063087/2020, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, do instrumento em questão, que tem por objeto os “serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional dos grupos geradores e subestação abrigada, incluindo peças de reposição originais ou compatíveis, quando necessário, exceto: rebobinagem dos transformadores, rebobinamento dos geradores e óleo diesel, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA”, resolve rescindir o Contrato nº 061/2020, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Pelo que firmam a presente rescisão unilateral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 01 de março de 2021.

Daniel Holanda Araújo
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF

*** **



ERRATA EM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

No Diário Oficial nº 051, Fortaleza, 03 de março de 2021, que publicou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 - PROCESSO Nº 01937659/2021. **Onde se lê** no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 dias a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no(a) UPA DE MESSEJANA, JUAZEIRO DO NORTE, SOBRAL, QUIXERAMOBIM E PRAIA DO FUTURO. **Leia-se:** 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 dias a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente em: Fortaleza 02 (duas) localidades, Quixeramobim, Juazeiro do Norte e Sobral. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2021.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1129/2020 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Edilson Brasil Soares, nº 770 - Edson Queiroz - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06(Seis) meses, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, ao **Contrato nº 022/2017**, cujo objeto é a aquisição de dietas enterais, módulos e suplementos nutricionais, para atender os pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(Seis) meses, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/02/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1206/2017

I - ESPÉCIE: Doc nº 1280/2020 4º Termo Aditivo Contrato nº 1206/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital Geral de Fortaleza, SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Avila Goulart, 900, Papiçu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA MESSER GASES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Parque Oeste S/N - Distrito Industrial - Pajuçara - Maracanaú - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 28 de fevereiro de 2021, o **Contrato Nº 1206/2017**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 01 (um) sistema de vácuo medicinal, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE/ Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo para o período supra na quantia de R\$ 52.308,23 (cinquenta e dois mil e trezentos e oito reais e vinte e três centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 52.308,23 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 28 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Adilson Matioli e Scott Michael Latta.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1237/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1202/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1237/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ROBERTO CORETTI - ME; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, Aldeota, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06(seis) meses, a partir do dia 05 de janeiro de 2021, o **Contrato Nº 1237/2017**, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender os pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 05 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 15/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Alessandro Lopes Medeiros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1305/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1254/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1305/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO:

Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA M & B EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales nº 1840 - Loja 08, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar**, por mais 12(Doze) meses, a partir do dia 15 de Dezembro 2020, o **Contrato nº 1305/2017**, cujo objeto é o serviços de locação de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para no mínimo 16 passageiros, com ar condicionado, com data de fabricação no máximo de 02(Dois) anos de uso, com motorista e fornecimento de combustível, com franquia mensal de 5.000 km/mês, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS de Fortaleza. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 99.0000,00 (Noventa e Nove Mil Reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 99.0000,00 (Noventa e Nove Mil Reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(Doze) meses, a partir do dia 15 de Dezembro 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Felipe Abreu Sasahara.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1312/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1031/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1312/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FANAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - ME; V - ENDEREÇO: Rua Sousa Girão, 516, térreo, José Bonifácio - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12(Doze) meses, a partir do dia 08 de Dezembro de 2020, o **Contrato Nº 1312/2017**, cujo objeto é o Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, com pintura, calibração e com substituição de peças e acessórios do equipamento gerador de RAO X Transportável MUX-10 Mobilifé Artec, com Kit composto de bloco de capacitores, marca SHIMADZU, modelo 200MA, e do Equipamento de Raio X Móvel, Marca VMI, Modelo Águila 300MA, do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS. Parágrafo Único: Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 70.692,00(Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 70.692,00(Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(Doze) meses, a partir do dia 08 de Dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/11/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Fernando Antônio Neiva de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1265/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº 3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho nº 205 - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, o **contrato nº 87/2018**, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de fórmula láctea infantil, pó, modificada, destinada a crianças do 2º semestre, mínimo de 30% de proteína do soro de leite, para atender a necessidade de abastecimento do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 31/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Raimundo Batista da Costa.

Fernando Luz Carvalho
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº184/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1149/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré nº 02, Guaribas, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 06(seis) meses, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, o **Contrato Nº 184/2018**, cujo objeto: a aquisição de alimentos nutricionalmente completo, em pó, à base de aminoácidos livres (100%), para o Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora



aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº190/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1102/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré nº 02, Guaribas, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, o **Contrato Nº 190/2018**, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de nutrição (dieta em pó), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0193/2017-SESA/NUPLAC, Ata de Registro de Preços nº 171/2017, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 08/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1618/2018

I - ESPÉCIE: Doc nº086/2021 3º Termo Aditivo Contrato nº 1618/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital Geral de Fortaleza, SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Avila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LDTA; V - ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 920, Cajazeiras - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 c/c art. 25, I, e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, o Contrato nº 1618/2018, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de testes de biologia molecular, com cessão de equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Setor de Patologia Clínica do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, considerando a existência de saldo contratual. Subcláusula primeira - Por meio do presente Termo Aditivo a execução contratual passa a ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Goretti Cavalcanti Albuquerque, inscrita na matrícula nº 49618417 e CPF nº 247292536-87, especialmente designada pela CONTRATANTE como GESTORA, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. Subcláusula segunda - Por meio do presente Termo Aditivo as despesas decorrentes da contratação passam a ser provenientes dos recursos do orçamento 2021: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763 ou 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30-5762; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuaram sem alterações em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Valmique de Oliveira Gomes Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1378/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1150/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1378/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. A Nº 321, Sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, o **Contrato Nº 1378/2019**, cujo objeto é a aquisição de Nutrição (Dieta Enterais), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Eric Gonçalves Arantes Salviano.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1379/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1128/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1379/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS;

III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ROBERTO CORETTI - ME; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 2727, SL 101, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º e § 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2021, o **Contrato Nº 1379/2019**, cujo objeto é a aquisição de nutrição (dieta enterais), a fim de atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 22/01/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Alessandro Lopes Medeiros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1459/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1209/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1459/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA MARCELO R. DOS SANTOS-ME; V - ENDEREÇO: Rua Jataí, nº 226, Mondubim, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de dezembro de 2020, o **Contrato Nº 1459/2019**, para cumprimento de seu objeto: aquisição de Hipoclorito de Sódio, para o hospital pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Marcelo Rodrigues Dos Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº495/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1249/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº 3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua São Mateus, nº 480 A, Pavuna, Pacatuba/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar o percentual de 24,76% ao contrato nº 495/2020**, cujo objeto é a aquisição de material descartável (aparelho de barbear, bateria alcalina, copo descartável e outros), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Parágrafo Único fica acrescida a quantia de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), passando de R\$ 1.837,50 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.292,50 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 17/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Francisco das Chagas da Silveira Alexandrino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 104/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: NORDESTE CORDIS LTDA. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar** (oxigenador por membrana extracorpórea (ECMO), com espelho em comodato), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Parágrafo único - a contratada fornecerá os itens 01 e 02.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20191252 - CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.477.750,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Paulo Rogério Gomes Coelho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº05/2021 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital nº 02/2021 e Processo Administrativo nº 01332285/2021, com vistas ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará, por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), RESOLVE: Art. 1º – Constituir uma Comissão Examinadora no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos administrativos que porventura venham a ser interpostos pelos participantes do processo seletivo. Art. 2º – Designar para **compor a Comissão Examinadora** os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I – OLÍVIA ANDRÉA ALENCAR COSTA BESSA II – LÍGIA LUCENA GONÇALVES III – ALCILÉA LEITE DE CARVALHO Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Escola de Saúde Pública do Ceará, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Marcelo Alcântara Holanda
SUPERINTENDENTE

*** **

EDITAL Nº02/2021

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2021

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o convênio nº 02/2019 e seus aditivos, realizado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza/CE, bem como o processo administrativo nº 01332285/2021, visando estimular a qualificação e valorização de profissionais de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei nº 16.702, de 20 de dezembro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção, com vistas ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS) – Programa Médico da Família Ceará, por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA).

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, destinada exclusivamente a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará, com vistas ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas e 20 (vinte) vagas para cadastro reserva para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS), que terá como foco o desenvolvimento de competências que visem o atendimento às necessidades dos indivíduos, suas famílias e da comunidade, a partir de um conceito amplo de saúde, integrando o bem-estar físico, mental e social, por meio de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação.

1.1.1. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formados em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos indicados no item 11.3 do presente edital, sob pena de indeferimento da matrícula.

1.1.1.1. O participante estrangeiro ou o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deverá apresentar comprovante de visto definitivo ou permanente no país.

1.1.1.2. A finalidade específica da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas do curso.

1.2. É vedada a participação, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, de estudantes de Medicina que concluíram seu curso após data de convocação da matrícula, assim como médicos não habilitados (sem CRM), bem como os médicos que já concluíram o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

1.3. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído, a qualquer momento da seleção ou do curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), por meio da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.2. O Edital do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS terá sua validade desde a sua publicação até o início do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, podendo ser prorrogado a critério da ESP/CE.

2.2. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Município que aderiu ao Programa, não cabendo quaisquer responsabilizações ao Estado do Ceará e à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.3. Os participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para realização de matrícula, nos casos de vacância ou desistência, a critério (conveniência e oportunidade) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

2.4. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, não é responsável, nem de forma solidária nem subsidiariamente, por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção. Ademais, informa-se que:

2.4.1. O Município obriga-se a disponibilizar as vagas ofertadas, exclusivamente aos participantes selecionados e indicados em ordem decrescente para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS;

2.4.2. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, ficarão a cargo da ESP/CE;

2.4.3. O médico, profissional em formação, aprovado na seleção, receberá bolsa-formação durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com Município (Fortaleza) responsável por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS.

2.4.3.1. Caso o profissional em formação falte ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS, será realizado o desconto proporcional ao número de faltas no valor da bolsa, excetuando nos casos estabelecidos no Regimento do Curso.

2.4.4. O médico (discente) será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

2.5. As Unidades de Saúde serão fornecidas pelo Município Participante – Município de Fortaleza – e são de inteira responsabilidade deste.

2.5.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

2.6. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão Avaliadora da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dar publicidade às novas datas por meio do site da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

2.7. A ESP/CE e a Comissão Avaliadora deste Edital não se responsabilizarão por:

- Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
- Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
- Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
- Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
- Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
- Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;
- Falhas dos correspondentes bancários e/ou;
- Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.8. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Das vagas, valor da Bolsa-Formação e duração do Curso

Anexo II – Calendário de atividades

2.9. Poderão participar da seleção os interessados que atendam aos requisitos previstos no item 3, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital. Caso o participante não os comprove, através de documentos, no ato da matrícula, será desclassificado.

2.10. A Comissão Avaliadora, em todas as fases desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital.

2.11. Os trabalhos referentes a seleção, regida por este Edital, terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

3.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS será ofertado, exclusivamente, a médicos brasileiros, ou estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil, com registro definitivo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), que atuem ou pretendam atuar junto a equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Estado do Ceará.

3.2. O médico, aprovado nesta seleção, receberá bolsa-formação, durante o período de realização do curso, limitado a 12 (doze) meses, contado a partir do início do curso, custeada na forma prevista em Convênio celebrado com o Município Participante por sua manutenção no programa, desde que sejam cumpridas, na integralidade, as atividades e carga horária estipulada para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

3.3. É vedado ao participante:

I – participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, médicos que aderiram e seguem em atuação no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil ou solicitaram desligamento após a publicação do presente edital no site da ESP/CE;

II – participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS e prestar Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso);

III – Possuir carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

3.4. O médico deverá estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.



4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, regimento e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

4.2. O participante, antes de inscrever-se, deverá certificar-se que:

I – Preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, regidos pelo presente Edital, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM;

II – Não estará com o contrato vigente (data constante no mesmo), no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil, após a data estipulada para primeira matrícula, bem como não poderá ter pedido o desligamento a partir da publicação do presente edital no site da Escola de Saúde Pública do Ceará; e

III – Não prestará Serviço Militar Obrigatório concomitantemente (durante todo período de vigência do Curso).

4.3. Ao realizar a sua inscrição, o participante deve conferir atentamente os seus dados e a grafia correta dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e publicações, sendo de sua responsabilidade a correção, ou solicitação de correção conforme itens 5.6 e 5.7.

4.4. Após realizar a inscrição, o participante deverá manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, via internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

4.5. O participante é responsável por consultar e obter informações oficiais, essenciais e indispensáveis à seleção, divulgadas por meio do site da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> e por meio do acesso à área exclusiva do participante, bem como acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II.

4.6. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sites de buscas e etc.).

4.7. Caso o participante tenha concluído a graduação no exterior, deverá ter o certificado de graduação (diploma) revalidado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.

4.7.1. Os médicos brasileiros, que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.831, de 24/01/2008, e n.º 1.832, de 25/02/2008, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

4.8. Cabe ao participante verificar o período de realização do exame objetivo online, conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades), bem como de observar e garantir as condições necessárias à realização do exame, como acesso à internet, estar munido de documento oficial de identificação, computador com câmera, iluminação adequada, entre outros. A ESP/CE não se responsabilizará por fatores externos que possam interferir na execução do exame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2021, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, devendo o participante indicar o seu próprio CPF para inscrever-se.

5.1.1. O participante transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e Lei Estadual n.º 16.946, de 29 de julho de 2019, poderá solicitá-lo, em campo próprio na área exclusiva do participante.

5.2. A inscrição será gratuita, sendo particular, intransferível e individual.

5.3. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos para matricular-se no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Primária à Saúde (APS).

5.3.1. O participante, no momento do preenchimento online do formulário de inscrição, antes de concluir, deverá assinalar obrigatoriamente (marcar ou clicar), nos pontos abaixo descritos:

- Declaro que Li e Concordo com os termos do Edital;
- Declaro que não estou em atuação no Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- Declaro que meu contrato com o Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil terá sua vigência encerrada naturalmente, sem solução de continuidade, até a data da matrícula estipulada no Anexo II – Calendário de Atividades;
- Declaro que não pedi o desligamento do Programa de provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil, após a publicação do presente edital no site da Escola de Saúde Pública do Ceará.
- Declaro que possuo e mantereí horário compatível para a dedicação ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS, independente do dia e horário a ser desenvolvido.
- Declaro que não estou prestando e nem prestarei Serviço Militar Obrigatório, concomitantemente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, durante todo período de vigência do programa.
- Declaro não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS.

5.3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de

inteira responsabilidade do participante e, caso as informações sejam inverídicas, o participante será imediatamente excluído da seleção/curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

5.4.1. Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

5.4.2. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.5. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.6. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.7. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: edital022021@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.7.1. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 11.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.9. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no site da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de smartphones.

6. DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.2. O participante poderá requerer atendimento especial através do e-mail edital022021@esp.ce.gov.br indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no art. 40, § 1º e § 2º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, para análise da Comissão Avaliadora deste certame, durante o período de inscrições, conforme Anexo II (Calendário de Atividades).

6.3. Os casos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora deste Edital, e atendidos, quando observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.4. O participante que não solicitar atendimento especial conforme disposto no item 6, e seguintes, e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5. O participante que não requerer atendimento especial até a data constante item 6.2 deste Edital ficará impossibilitado de prestar o certame em condições especiais e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local, data e horário que não esteja determinado no Edital.

6.7. O participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado Final da Etapa Única.

7.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA:

7.2.1. EXAME OBJETIVO ONLINE

7.2.1.1. Esta etapa, equivalente a 100% (cem por cento) da nota final, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em um total de 50 (cinquenta) questões objetivas nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.1.2. Cada questão do exame terá valor de 02 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C,



D) e uma única resposta.

7.2.1.2.1.O participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro itens de resposta (A ou B ou C ou D) disponíveis, e avançar para as próximas questões somente quando já estiver certo da resposta, não havendo possibilidade de retorno às questões anteriores.

7.2.1.3.O participante que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame será eliminado do certame.

7.2.1.4.O participante que não realizar o exame online ou não puder comparecer ao ambiente virtual no momento de aplicação do exame será eliminado.

7.2.1.5.O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.2.1.6.Em nenhuma hipótese, o participante poderá realizar o exame fora da data e horário determinados, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

7.2.1.7.Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, além de outras previsões já estabelecidas no edital, o participante que:

a) Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

b) Ficar constatado que outra pessoa realizou a prova em seu lugar;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem na sala virtual de aplicação da prova;

d) Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal aplicador de prova, quando da realização desta etapa;

e) Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros quando da realização da prova;

f) Utilizar livros, manuais; notas, anotações; papéis ou impressos, quais quer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, relógios e smartwatches, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods, gravadores, pen drives, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova durante a aplicação da prova;

g) Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;

h) Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova;

i) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas quando da realização desta etapa;

j) Ausentar-se da sala virtual quando da aplicação da prova, sem o consentimento do aplicador ou fiscal aplicador de prova;

l) Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida o horário de realização da prova;

m) Realizar a prova de óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, ressalvado os casos deferidos no atendimento especial;

n) Emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, de dispositivos eletrônicos mencionados na alínea "F";

o) Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização da etapa.

7.3.DA APLICAÇÃO DO EXAME OBJETIVO ONLINE

7.3.1.O exame será realizado de forma online em sala virtual na plataforma Meet e com aplicação de exame objetivo online na plataforma Moodle no ambiente virtual de aprendizagem da ESP, com duração de 02 (duas) horas, no período indicado no Anexo II (Calendário de Atividades).

7.3.2.O participante deverá acessar a sua área exclusiva do candidato por meio do site eletrônico da ESP/CE no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e acessar o link disponível para acesso à plataforma Moodle (exame objetivo online), e link para acessar plataforma Meet (sala virtual), conforme estabelecido no ANEXO II (Calendário de Atividades).

7.3.2.1.Na plataforma Moodle, deverá acessar com login e senha, sendo estes os 11 (onze) números do seu C.P.F. sem ponto e sem hífen, com antecedência de 01 (uma) hora munido, obrigatoriamente, de documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente, para identificação do participante via webcam pelo fiscal aplicador de prova.

7.3.2.1.1.São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

7.3.2.1.2.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.2.1.3.Em caso de extravio (perda, roubo, dentre outros) dos documentos de identidade originais, conforme o item 7.3.1.1.1, será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento.

7.3.2.2.A etapa de identificação ocorrerá no período de 01 (uma) hora que antecede a aplicação da prova, sendo eliminatória, o participante que não comparecer à sala virtual, ou comparecendo não realizar a sua identificação, mesmo que tenha realizado o exame objetivo online, será eliminado.

7.3.3.Não será permitido o ingresso na sala virtual após o horário de início da aplicação do exame, conforme estabelecido no Anexo II, Calendário de Atividades, e, caso ocorra, o participante será eliminado.

7.3.3.1.Será negado o acesso do participante à sala virtual fora da data e horários previamente agendados.

7.3.4.O participante deverá permanecer em sala virtual na plataforma Meet durante toda aplicação de prova com câmera ligada e áudio desligado e, caso assim não ocorra, será eliminado.

7.3.5.A sala virtual será gravada durante toda sua duração e terá a presença de um fiscal aplicador de prova.

7.3.6.O gabarito preliminar será disponibilizado no Portal de acompanhamento da seleção para o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em APS no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário) deste Edital.

7.3.7.Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

7.4.Somente ficarão na lista de classificados (limitado ao número de vagas) e classificáveis (fora do número de vagas), os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da maior nota do exame.

7.5.Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.6.O participante que, após a sua inscrição, não realizar a Etapa Única, será automaticamente eliminado da seleção.

8.DOS RECURSOS

8.1.Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO ONLINE E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA;

b) contra RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.

8.2.O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2021, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1.O participante deverá fazer o seu "login" de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecionar a ferramenta de recurso.

8.2.2.Para interpor recurso, o participante deverá expor seu argumento ao objeto referente à etapa de recurso, em uma única vez, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.3.O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ' , " , entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4.Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.5.A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.7, deste Edital.

8.6.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.7, deste Edital.

8.7.O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8.O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9.Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9.1.A análise do recurso levará em consideração os documentos já existentes, e não permitirá complementar documentação por qualquer outro meio (e-mail, fax, ouvidoria, etc).

8.10.O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11.Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;



- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.1.1. Os participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados em caso de desistência de participante classificado.

9.1.2. Os resultados serão divulgados no sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), na seção SELEÇÕES PÚBLICAS 2021, por meio de duas listas, sendo uma com os participantes classificados e outra com os participantes classificáveis.

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame.

9.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.4. A homologação do Resultado Final e convocações serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após o resultado final, com a divulgação da lista de participantes classificados e classificáveis, haverá o período de matrícula, a ser divulgado, posteriormente, no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

10.1.1. A escolha das Unidades de Saúde pelos participantes Classificados obedecerá a nota final obtida, sendo a chamada nominal por ordem de classificação, realizada em reunião online posterior à matrícula.

10.2. Ocorrerá a chamada dos classificáveis para eventual reunião online, por mera conveniência e oportunidade da administração, em data posterior à matrícula, quando o número de vagas destinadas não for preenchido pelos participantes classificados.

10.3. O participante classificado deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula, quando de sua convocação por meio do sítio da ESP/CE; caso não compareça e/ou não efetue a matrícula, será considerado desistente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, não podendo pleitear posteriormente matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

10.4. Uma vez iniciadas as atividades do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, caso algum participante desista, serão chamados tantos participantes classificáveis quantos necessários ao preenchimento das vagas. A Coordenação da seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS procederá a devida convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o início do Curso ou outra data determinada pela coordenação, por mera conveniência e oportunidade.

10.4.1. O participante que optar pela desistência do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, segundo a ordem classificatória, ficando, a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, da liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência do Município, bem como o respeito rigoroso do desempenho dos participantes classificados, a observação da ordem de pontuação, a preferência pela unidade e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2. O participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.

11.2.1. Os estrangeiros com visto definitivo ou permanente no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

11.3. O participante convocado deverá preencher a Ficha de Matrícula, que se dará de forma online, disponibilizada no portal eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>) e, realizar o envio dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, para realizar matrícula na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, na data a ser estabelecida. Quais sejam:

- a) Cadastro de Pessoa Física ativo;
- b) Registro Geral – Cédula de Identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) NIS ou PASEP;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para participantes do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço atual. O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, a ser disponibilizado no sítio da ESP/CE, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.
- h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) Histórico do curso de Medicina;
- j) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);
- k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho que contemple o período previsto para o completo cumprimento do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS;
- l) Foto 3x4 atual;
- m) Cartão do Banco Bradesco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

11.4. Após o envio dos documentos exigidos, o discente será encaminhado à Unidade a qual será vinculado.

11.5. O início do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS será divulgado posteriormente no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

11.6. O discente matriculado que não comparecer para iniciar o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a data estabelecida, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

11.7. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre discentes para permuta de Unidades, devendo, portanto, permanecerem no local



em que foram matriculados.

11.8.No ato da matrícula, o participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, tais como a legislação do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, Regimento do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS, do Regimento Escolar da ESP/CE, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras.

11.9.A matrícula não será realizada ou poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso o Médico (discente) não comprove com as documentações exigidas durante ou, depois desta seleção, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades, não apresente postura ética e desobedeça as normativas do Curso, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2.A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3.Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital022021@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações OFICIAIS para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.3.1.Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.3.2.E-mails que desrespeitarem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

12.3.3.O e-mail do edital022021@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

12.4.O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os participantes aprovados.

12.5.É vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-formação de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa recebidos pelo médico (discente). No caso de ser o discente servidor público ou prestar serviços privados, a carga horária não poderá ser incompatível com as exigências do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em APS.

12.6. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

12.7.Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico (discente) e a Unidade ofertante da vaga, nem entre o médico (discente), o Estado do Ceará e a Executora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS - Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.8.Em conformidade com o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 33.018, de 18 de março de 2019, todos os médicos (discentes) deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, ficando a critério da ESP/CE a definição do trabalho de conclusão.

12.9.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em APS, no que couber.

12.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 03 de março de 2021

Marcelo Alcantara Holanda

SUPERINTENDENTE

Olívia Andrea Alencar Costa Bessa

DIRETORA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE

ANEXO I – DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO E DURAÇÃO DO CURSO

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA CEARÁ – 2021

VAGAS	LOCAL	VALOR	PERÍODO
120 (cento e vinte) + 20 (vinte) cadastro reserva	FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA – distribuídas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS das Regionais (SER I, SER II, SER III, SER IV SER V e SER VI)*	R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Incidindo desconto referente a Tributo da Seguridade Social – INSS.	01 (um) Ano – Equivalente, ao Mínimo de 1920 (mil novecentas e vinte) horas, distribuídas em 32 (trinta e duas) horas/semanais de atividades práticas de Treinamento em Serviço, 8 (oito) horas/semanais de atividades didáticas presenciais e/ou à distância.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 08 de março até as 12:00 h do dia 15 de março de 2021. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
Etapa Única – EXAME OBJETIVO ONLINE	De 14:00 às 16:00 h do dia 19 de março de 2021. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO EXAME OBJETIVO ONLINE	Dia 19 de março de 2021, a partir das 18:00 h. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES DO EXAME OBJETIVO ONLINE E GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 20 de março até as 12:00 h do dia 22 de março de 2021. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL E RESULTADO PRELIMINAR	Dia 23 de março de 2021. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 24 de março de 2021. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 26 de março de 2021. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2021.
MATRÍCULAS	Data a ser divulgada posteriormente no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº2092/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria Nº132/2015-GS, datada de 28 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2015. 2. DESIGNAR o militar **SERGIO YURE RIOS GOMES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº. 113.319-1-2, para desempenhar a função de Piloto Comercial de Helicóptero e/ou Avião, Segundo em Comando em Comando em Voo Visual, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 3.794,14 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, a partir de 30 de novembro de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº2093/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 971/2017-Gs, datada de 17 de agosto de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de setembro de 2017. 2. DESIGNAR o servidor **JOSE FERNANDES VIEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 198.405-1-4, para desempenhar a função de Piloto Comercial de Helicóptero e/ou Avião, Segundo em Comando em Voo Visual, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 3.794,14 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, a partir de 30 de novembro de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0306/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR a ESTAGIÁRIA** relacionada no anexo único desta Portaria, a partir de 15/02/2021, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 2257/2019-GS, publicada no DOE de 13/02/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0306/2021-GS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº	NOME
1	DAVYLA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE LIMA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2017 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017 (SACC 1005797); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CNPJ nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **D & M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME** - CNPJ Nº 07.836.603/0001-77; V - ENDEREÇO: Rua Coronel Zacarias José de França, nº 255-A, Bairro Cajazeiras, CEP: 60.864-460, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 2016.0011 da SSPDS, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelo inc. II do Art. 57, do mesmo diploma legal e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o processo VIPROC nº 08818840/2020; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 03/2017-SSPDS (SACC nº 1005797), com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022, cujo objeto visa o serviço de remoção de veículos leves com peso limite igual ao especificado para veículos leves, envolvidos em ocorrências na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente aditamento é de R\$ 376.584,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 28/02/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 26 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e a Sra. Márcia Nascimento Cunha - Representantes Legais da Contratada..

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 007/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - QUIXERAMOBIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes nº 570, Centro - Quixeramobim-CE. OBJETO: Constitui objeto deste, a **contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda da Delegacia de Quixeramobim sito à Av. Dr. Joaquim Fernandes nº 170, Centro, Quixeramobim-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, bem como, nos preceitos do direito público, no art. 25, caput, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2021 e término em 28/02/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pagos em até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, com detalhamento do serviço prestado devidamente aprovado pela contratante. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10100002.06.122.211.20799.15.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Raufilio Santiago Vidal - GESTOR DO CONTRATO e João Victor Santiago de Lima - SAAE-QUIXERAMOBIM

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200043 - PMCE**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº 09285667/2020; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20200043 - PMCE e as informações acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de acessórios para uniformes policiais militares do Estado do Ceará, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20200043 - PMCE e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 20200043 - PMCE**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. Quartel do Comando Geral da PMCE, em Fortaleza, 1º de março de 2021.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa - Cel. QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2015_001_2108/2021

I - ESPÉCIE: DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, CEP.: 60010-000 - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2850, Bairro: Dionísio Torres - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento legal do Contrato nº 2015_001_2108 na Lei Federal nº 8.666/1993, disposto no seu art. 57, § 4º e suas posteriores alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a **PRORROGAÇÃO**, por



mais 180 (cento e oitenta) dias, do **Contrato nº2015_001_2108**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado nas áreas de asseio e conservação e em atividades administrativas da instituição, áreas de processamento de dados e informática, trabalhadores em transportes rodoviários das empresas de terceirização de mão de obra e empregados em estabelecimentos de serviços de saúde, cujos contratos de trabalho, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), relativa aos serviços continuados nas categorias de profissionais da atividade meio desta PEOCE; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.797.391,19 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 16 de março de 2021 à 11 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 02/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Macêdo Lima – Perito Geral da PEOCE e Lúcia Maria Simões Pereira – Sócia Gerente.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o Art. 1º, inc. I, do Decreto nº 32.451, de 13 de dezembro de 2017 (republicado por incorreção no D.O.E. CE Nº. 243, de 29/12/2017); CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2016, referente ao SPU nº 16171635-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 424/2016, publicada no D.O.E. CE nº 92, de 18/05/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Policiais Penais PAULO RODRIGUES DA SILVA, ANDRÉ GONÇALVES VIANA e WANDERSON SILVA CHAVES, em razão de, no dia 23 de fevereiro de 2016, no Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo, durante uma vistoria na cela de Juniel Gomes Soares, ter sido encontrado e apreendido um aparelho celular de propriedade do susodito interno, cuja extração de dados aponta supostas transações ilícitas, tais como movimentações financeiras e facilitação da entrada de celulares e drogas no presídio, com a participação dos processados, caracterizando um esquema criminoso, mediante a associação de pessoas para a prática de tráfico de drogas ilícitas dentro e fora da vergastada unidade prisional (fls. 02/03); CONSIDERANDO que tais condutas configuram, em tese, violação aos deveres previstos no Art. 191, incs. I, II e IV, bem como às proibições encartadas no Art. 193, inc. IV, cominando sanções disciplinares dispostas no Art. 199, incs. I, II, IX e XII, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, teve início a partir do Ofício nº 662/2016 (VIPROC nº 1564283/2016, fls. 06/07), no qual o Diretor do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo encaminhou à então Coordenadoria do Sistema Penitenciário, um aparelho celular apreendido durante uma vistoria realizada na cela nº 04, da vivência 'B', e o 'termo de oitiva' do detento Juniel Gomes Soares (fl. 08), o qual admitiu a propriedade do aparelho telefônico encontrado, bem como delatou a participação dos processados em um esquema de facilitação de entrada de objetos ilícitos na unidade prisional; CONSIDERANDO a independência das instâncias administrativa e criminal, cumpre registrar que acerca dos fatos em tela, fora instaurado o Inquérito Policial nº 323-18/2016 - Delegacia de Assuntos Internos (DAI), para apurar os delitos tipificados no Art. 317, §1º, §2º do Código Penal (corrupção passiva), e no Art. 33 da Lei nº 11.343/06 (tráfico de drogas), em tese, praticados pelos processados (mídias, fl. 369, fl. 496, fl. 512). Outrossim, o aludido procedimento inquisitorial subsidiou o processo criminal nº 012324-98.2016.8.06.0137, que tramita em segredo de justiça, na 1ª Vara da Comarca de Pacatuba-CE (fl. 534); CONSIDERANDO que a então Controladora Geral de Disciplina determinou a instauração do presente PAD visando apurar eventual responsabilidade disciplinar dos Policiais Penais Paulo Rodrigues da Silva, André Gonçalves Viana e Wanderson Silva Chaves, bem como decretou o afastamento preventivo dos servidores, pela prática de ato incompatível com a função pública, nos termos do Art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 98/2011 (fls. 17/18); CONSIDERANDO que iniciando a instrução processual, foram encaminhados os Mandados de Citação (fl. 52, fl. 56, fl. 57), por meio do ofício nº 6022/2016 - CGD (fl. 55), à então Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, a fim de que os acusados fossem cientificados das acusações que constam na Portaria inaugural (fls. 02/03); CONSIDERANDO que os processados, por seus defensores legalmente constituídos, apresentaram Defesas Prévias (fls. 60/62, fls. 64/70), ocasião em que rechaçaram por completo as acusações (fls. 02/03). O Policial Penal Paulo aduziu que o detento Juniel em nenhum momento asseverou ter lhe encontrado pessoalmente, nem apresentou comprovantes de depósito em seu nome, de seu pai ou parentes. Por fim, requereu sua absolvição sumária, o arquivamento do presente feito e o retorno às suas funções; CONSIDERANDO que prestaram depoimentos as testemunhas arroladas pela Comissão Processante: Jesus Wendel Martins Valdevino, Policial Penal, então Diretor do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo (fls. 149/150, fls. 323/324); Ivo Costa de Oliveira, Policial Penal, então Chefe de Segurança e Disciplina do IPFHVA (fls. 151/152, fls. 331/333); Sérgio França Cavalcante, Policial Penal, chefe da equipe B (fls. 153/154); Antônio Joelmo Costa Alves, Policial Penal (fls. 274/275); Carlos Almeida da Silva, Policial Penal (fls. 276/277); José Irandy Falcão, Policial Penal (fls. 280/281); Paulo Ricardo Cavalcante da Silva, Policial Penal (fls. 282/283); Reginaldo Santos Silva, Policial Penal (fls. 284/285); Willame Batista do Nascimento, Policial Penal (fls. 286/287); Demian Costa Barreto, Policial Penal (fls. 312/313); Francisco das Chagas Silva Braga, Policial Penal (fls. 314/315); Francisco Asimar Martins da Costa, Policial Penal (fls. 317/318);

Francisco Kardene Rodrigues Ferreira, Policial Penal (fls. 319/320); Narcélio Rocha de Araújo, Policial Penal (fls. 321/322); Pedro Rodrigues da Silva, pai do acusado, Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva (fl. 214); Karen Xavier Barros (fls. 215/216, fls. 334/335); Viviane de Souza Melo, companheira do detento Rafael Alves da Silva (fls. 232/233); e Juniel Gomes Soares, detento delator do suposto esquema criminoso (fls. 240/244). Outrossim, prestaram depoimentos as testemunhas arroladas pela defesa: Francisco Freire da Silva, Policial Penal (fls. 350/351); André Luiz Rodrigues Sombra, Policial Penal (fls. 340/341); Daniel Bezerra de Alencar, Policial Penal (fls. 344/345); Carlos Humberto de Alencar, Policial Penal (fls. 346/347); Fábio Andrade do Prado, Policial Penal (fls. 348/349) e Cleto Vieira Wanderley, Policial Penal (fls. 329/330); CONSIDERANDO que nas audiências de Qualificação e Interrogatório, os Policiais Penais Paulo Rodrigues da Silva (fls. 412/414), André Gonçalves Viana (fls. 408/409) e Wanderson Silva Chaves (fls. 410/418), na presença de seus advogados constituídos, refutaram as acusações constantes na Portaria CGD nº 424/2016 (fls. 02/03); CONSIDERANDO que em sede de Alegações Finais (fls. 424/434, fls. 436/451, fls. 456/466), a defesa pleiteou a absolvição dos Policiais Penais ora processados, aduzindo, em síntese, a falta de provas. Após a juntada aos autos do IP nº 323-18/2016 (fl. 369, fl. 496, fl. 512, fl. 534), referente aos mesmos fatos em apuração (fls. 02/03), os acusados, nas Alegações Complementares (fls. 539/552, fl. 553, fls. 555/556), manifestaram-se pela inexistência de fatos novos e reiteraram o pedido de absolvição; CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os seguintes documentos: 'IP nº 323-18/2016' (fl. 369, fl. 496, fl. 512, fl. 534) referente aos mesmos fatos em apuração; 'processo criminal nº 012324-98.2016.8.06.0137', que tramita em segredo de justiça, na 1ª Vara da Comarca de Pacatuba-CE (fl. 534); 'Laudo Pericial nº 127842-03/2016-IF', referente a extração de dados do aparelho celular apreendido na Penitenciária de Pacatuba (fls. 25/42); 'Laudo Pericial nº 139426-10/2016 - tratamento de imagens' (fls. 356/364); 'Laudo Pericial nº 141316-10/2016 - comparação de imagens' (fls. 395/403); comprovantes de 'transferências eletrônicas' (fls. 221/223); carta escrita pelo detento delator, Juniel (fls.237/238); 'Relatório de Inteligência nº 95/2016' (fls. 126/134); 'Relatório Técnico nº 30/2018 da COINT (fls. 307/325); 'Pedido de Busca nº 1/2018' da DAI (fl. 167); e 'fichas funcionais' dos acusados (fls. 296/298, fls. 299/301, fls. 302/303); CONSIDERANDO que foi exarado pela 4ª Comissão Processante o Relatório Final (fls. 468/480) e Complementar nº 12/2016 (fls. 559/564), no qual, após percuente análise dos fatos e provas colacionadas aos autos acerca das condutas transgressivas atribuídas aos Policiais Penais Paulo Rodrigues da Silva, André Gonçalves Viana e Wanderson Silva Chaves, adotou o seguinte posicionamento, in verbis: "[...] Por meio do despacho nº 4842/2017, datado de 20 de dezembro de 2017, exarado às fls. 483, a Orientadora da Célula de Processo Administrativo Penitenciário devolveu os autos à Comissão Processante, determinando a adoção de providências com a finalidade de anexar "informação sobre os elementos colhidos em sede de inquérito policial pela Delegacia de Assuntos Internos - DAI, elementos estes que podem ser imprescindíveis para se chegar a uma conclusão do que de fato ocorreu nas dependências do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo, a partir das declarações do detento Juniel Gomes Soares, o qual inclusive confirmou os fatos que já tinha relatado.[...] é relevante frisar que, até a confecção do Relatório Final (fls. 468/480), formulado pela Comissão Processante em data de 17 de novembro de 2017, inexistiam provas da prática de transgressões disciplinares por parte dos acusados. [...] a análise das diligências promovidas nos autos do Inquérito Policial nº 323-18/2016 evidencia novos elementos de prova, conforme se extrai do Relatório Técnico nº 030/2018 (fls. 307/325), da Coordenadoria de Inteligência da Controladoria Geral de Disciplina, produzido em resposta referente ao Pedido de Busca nº 01/2018 (fls. 167), oriundo da Delegacia de Assuntos Internos. Assim, foram realizados levantamentos complementares no âmbito do Inquérito Policial nº 323-18/2016, no tocante ao Laudo Pericial 127842-03-2016IF, consistente em perícia efetuada em aparelho de telefonia celular, marca SAMSUNG, modelo SM-J200M/DS, pertencente ao detento Juniel Gomes Soares. Como resultado, ficou demonstrado, em síntese: a) que o terminal telefônico 98613.9316, registrado no item 238 da "Tabela 5" (arquivo 2016-03-127842-1-2-chipgsml), pertence ao Agente Penitenciário André Gonçalves Viana; b) que o terminal telefônico 98558.7777, registrado no item 244 da "Tabela 5" (arquivo 2016-03-127842-1-2-chipgsml), é do Agente Penitenciário Wanderson Silva Chaves; c) que o terminal telefônico 98959.7511, segundo o preso Juniel Gomes Soares, utilizado para manter contato com o Agente Penitenciário Paulo Rodrigues da Silva, registrado no item 241 da "Tabela 5", está cadastrado no nome de "Wagner Lopes"; d) a existência de depósitos bancários no nome do Agente Penitenciário Paulo Rodrigues da Silva e de seu genitor, Pedro Rodrigues da Silva, identificados por meio da análise dos arquivos de imagens (formato JPG); e) a existência de dez depósitos bancários realizados pela Sra. Marlene Gomes Soares e Daniel Gonzales Gomes Soares, respectivamente, a genitora e o irmão do detento Juniel Gomes Soares, figurando como beneficiada Karen Xavier Barros. As diligências supramencionadas claramente modificam o fundamento do relatório final produzido pela Comissão Processante às fls. 468/480, porquanto fortalecem a denúncia de participação dos acusados na facilitação de entrada de objetos ilícitos na unidade prisional denunciada pelo preso Juniel Gomes Soares. Com efeito, foi identificado o número (85)98613.9316, declinado pelo Agente Penitenciário André Gonçalves Viana, na relação dos contatos realizados por meio do telefone do preso Juniel Gomes Soares. Segundo áudio identificado por "6551607265a2d10cfc42360ed9ca331a", conforme consta do Relatório Técnico nº 030/2018, o referido detento afirma que, devido à substituição do Agente Penitenciário André no monitoramento, só colocaria as "coisas para dentro" (maconha e relógio) no próximo plantão. Em relação ao Agente Penitenciário Wanderson Silva Chaves, verificou-se que o terminal telefônico 98558.7777 pertence a este acusado. É importante frisar que as diligências



revelaram dados que indicam liame entre os acusados André Gonçalves Viana e Wanderson Silva Chaves e o detento Juniel. No entanto, as investigações não foram concluídas até o presente momento, consoante Relatório Técnico nº 030/2018, no qual se verificou a necessidade de complementação das diligências por meio de medidas judiciais de quebra de dados. Quanto ao Agente Penitenciário Paulo Rodrigues da Silva, foram encontrados registros de depósitos/transfêrencias bancárias para o pai do referido servidor, de nome Pedro Rodrigues da Silva, além de comprovantes de depósitos e transfêrencias eletrônicas de valores (TEV), às fls. 221/222, tendo como favorecida Karen Xavier Barros, figurando como remetente Daniel Gonzales Gomes Soares, irmão de Juniel Gomes Soares, restando demonstrada a participação desse acusado na facilitação da entrada de objetos ilícitos na unidade prisional, conduta que caracteriza o cometimento das faltas disciplinares previstas no artigo 191, I, II e IV; artigo 193, IV; artigo 199, I, II, IX e XII, todos da Lei nº 9.826/1974. Em face do exposto, a 4ª Comissão Civil de Processo Administrativo-Disciplinar, à unanimidade, sugere a absolvição dos Agentes Penitenciários André Gonçalves Viana e Wanderson Silva Chaves, por insuficiência de provas, ressalvado o surgimento de novas evidências no âmbito do inquérito policial, e a aplicação da pena de demissão para o Agente Penitenciário Paulo Rodrigues da Silva". Este entendimento foi ratificado pela Coordenadora da CODIC, por Despacho (fl. 568). Por sua vez, a Coordenadora de Disciplina Civil - CODIC, no despacho à fl. 568, acolheu o Relatório Complementar nº 12/2016 (fls. 559/564); CONSIDERANDO que com o início da instrução, foi colhido o depoimento do então Diretor do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo - IPFHVA, Policial Penal Jesus Wendel Martins Valdevino, (fls. 149/150, fls. 323/324), o qual asseverou que a equipe plantonista "C", chefiada pelo Policial Penal Rogério, apreendeu objetos ilícitos na cela do detento Juniel Gomes Soares, durante uma vistoria de rotina. No tocante ao aparelho celular apreendido em poder do preso, esclareceu ter providenciado o encaminhamento para a então Coordenadoria do Sistema Penitenciário. Segundo o depoente, o detento teria anunciado que "revelaria detalhes de um esquema envolvendo policiais penais para fins de entrada de objetos ilícitos naquela penitenciária, desde que fosse resguardada sua integridade física" e indicado a existência de "imagens de comprovantes de depósitos bancários destinados a alguns favorecidos, dentre eles o Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva". Ainda, refutou qualquer pressão ou ato de violência a Juniel durante a colheita do termo (fl. 08) em que o detento delatou o suposto esquema criminoso. Nota-se, conforme depoimento acima, a nomeação do Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva no esquema criminoso, bem como a indicação de provas de sua participação, tais como comprovantes de depósitos bancários favorecendo seu pai, Pedro Rodrigues da Silva, e sua suposta namorada, Karen Xavier Barros; O então Chefe de Segurança e Disciplina do IPFHVA, Policial Penal Ivo Costa de Oliveira, em depoimento (fls. 151/152, fls. 331/333), reiterou as declarações do Diretor do IPFHVA, e asseverou ter sido responsável pela digitação do termo de delação do detento Juniel, negando qualquer agressão física ou psicológica ao preso; Em depoimento (fls. 240/244), Juniel Gomes Soares, detento delator do suposto esquema criminoso, declarou, in verbis: "[...] o número do 'chip' que estava no aparelho celular apreendido era (85)99794.8247, informando que o 'chip' era registrado em seu próprio nome; QUE, o aplicativo WhatsApp utilizado pelo depoente era referente a outro número de 'chip', que não se recorda; QUE, ao ser informado acerca do número de 'chip' que consta no laudo pericial acostado às fls. 25/42, 55(85)99724.7093, reconheceu o referido número como sendo o que era utilizado no aplicativo citado; QUE não se recorda do número do aparelho celular do Policial Penal Paulo; QUE informa que o Policial Penal Paulo trocava todas as semanas o número do 'chip', mas informava as mudanças por meio do WhatsApp; QUE, o apelido utilizado pelo depoente é 'JunyPlay'; QUE, o Policial Penal Paulo repassou para o depoente o número da conta bancária de uma mulher de nome KAREN, para que o depoente transferisse dinheiro para ela, pois a conta bancária do Policial Penal Paulo não poderia ser utilizada; QUE, se recorda que o banco onde Karen mantinha uma conta era a Caixa Econômica Federal, não recordando o número da agência ou da conta; QUE, o dinheiro destinado ao Policial Penal Paulo era depositado por presos que encomendavam aparelhos celulares na conta de familiares do depoente, sua mãe e seu irmão, os quais não tinham conhecimento da origem do dinheiro; QUE, o depoente pedia para que seus familiares fizessem depósitos na conta bancária de Karen; QUE, não conhece a pessoa de Karen, acreditando que seja uma namorada do Policial Penal Paulo; QUE, nunca manteve contato, ainda que por meio de WhatsApp, com Karen, tendo apenas informado ao Policial Penal Paulo quando o dinheiro era depositado na conta de Karen; QUE, além de Karen, o Policial Penal Paulo também forneceu a conta bancária da pessoa de Pedro Rodrigues da Silva, no banco Bradesco; QUE, foi utilizada somente uma vez a conta bancária de Pedro Rodrigues da Silva, porque não foi possível depositar na conta bancária de Karen, por um erro, salvo engano limite diário excedido; QUE, o Policial Penal Paulo repassou o número da conta de Pedro Rodrigues da Silva, afirmando que somente naquela vez deveria ser utilizada; QUE, não se recorda qual foi o valor depositado na conta de Pedro Rodrigues da Silva, afirmando que, salvo engano, no mês de janeiro ou fevereiro deste ano; QUE, os depósitos da conta bancária de Karen também ocorreram no mesmo período acima citado, totalizando cerca de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), quantia que foi depositada parceladamente, de acordo com os celulares entregues pelo Policial Penal Paulo em cada plantão; QUE, o Policial Penal Paulo entregava os aparelhos celulares para o depoente no horário em que ele era o responsável pelo monitoramento eletrônico da unidade, no período noturno; QUE, esclarece que no horário em que o Policial Penal Paulo realizava o monitoramento, os outros agentes da equipe dormiam; QUE, somente durante curto período, cerca de um mês, depositou dinheiro para Karen, esclarecendo que substituiu outro preso nessa prática, período em que o Policial Penal Paulo também recebia dinheiro para entrar com objetos ilícitos; QUE, o Policial Penal Paulo

não entregava os aparelhos celulares diretamente para o depoente, mas deixava os objetos em um local determinado, dentro da cadeia, onde detentos que trabalhavam tinham acesso por volta de 05h30min; QUE, as fotos de pacotes encaminhadas pelo policial Penal Paulo, via WhatsApp, ao depoente, serviam para comprovar a entrega e o recebimento do material; [...] o depoente enviava as fotografias dos comprovantes dos depósitos e/ou transfêrencias bancárias, via WhatsApp, para o Policial Penal Paulo; QUE, o depoente repassou também dinheiro, em espécie, ao Policial Penal Paulo, afirmando que a quantia aproximada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); QUE, o depoente repassou para o Policial Penal Paulo a quantia referida da mesma forma que recebia os aparelhos celulares; QUE, o Policial Penal Paulo pediu para o depoente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em pagamento antecipado, a ser descontado quando entregasse os aparelhos celulares, para poder comprar uma moto; QUE, o Policial Penal Paulo informou ter adquirido uma moto Honda/Lander, nova; QUE, o Policial Penal Paulo disse para o depoente que já tinha R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e que faltava apenas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para completar o valor do veículo novo, sendo o pagamento à vista". O detento asseverou desconhecer a participação dos Policiais Penais André e Wanderson no esquema criminoso (fls. 240/244). Ainda, mencionou que o contato mantido com o Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva ocorria por meio do número 98959.7511 (fl. 08). Vale salientar que o acusado Paulo afirmou que não sabia informar o número que utilizava à época (fls. 412/414). Apesar de o depoente afirmar ter assinado o termo de delação (fl. 08) sem ler completamente, reconheceu (fls. 240/244) a propriedade do chip encontrado no celular apreendido, cujo Laudo Pericial nº 127842-03/2016-IF", referente a extração de dados (fls. 25/42) aponta indícios, tais como detalhes do modus operandi do servidor Paulo, a compra de uma moto nova que coincide com a que o acusado Paulo trafegava e era proprietário (fls. 46/47), ciência dos bancos (Bradesco e Caixa Econômica Federal) em que o pai (Pedro) e a suposta namorada (Karen) tinham conta e recebiam os depósitos (fls. 221/222) como pagamento pelos ilícitos praticados pelo processado, reforçando, assim, as acusações quanto ao Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva; Em depoimento (fls. 215/216, fls. 334/335), Karen Xavier Barros, aduziu, in verbis: "[...] após lhe serem mostrados comprovantes de transfêrencias eletrônicas realizadas por Daniel Gonzales Gomes Soares, para a conta bancária da depoente, nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 11.02.2016, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 15.02.2016, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em 02.02.2016, respondeu que não sabe informar a origem desses valores; QUE, esclarece que trabalha em um depósito de construções de nome Central da Construção, no horário comercial; QUE, além disso, a depoente vende roupas de várias marcas, podendo citar Boana, Colmeia, Handara, atividade que rende para a depoente o valor aproximado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aproximadamente; QUE, já emprestou seu cartão bancário para uma amiga de nome Francisca Dalva, no início deste ano, tendo ela dito que precisaria receber um valor, mas não especificou a quantia e nem informou quem depositaria o dinheiro; QUE, não sabe informar nem o endereço e nem o telefone de Francisca Dalva". A depoente ainda declarou que conhece o Policial Penal Paulo Rodrigues, por residirem na cidade de Horizonte e ter namorado uma amiga sua, refutando qualquer repasse de valores ao servidor, porém não esclareceu a origem dos depósitos recebidos em sua conta bancária da Caixa Econômica Federal; Em depoimento (fl. 214), Pedro Rodrigues da Silva, pai do Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva, asseverou que "jamais possuiu conta bancária, afirmando que sempre recebeu seu salário em espécie", acrescentando desconhecer as pessoas de Karen Xavier Barros, Juniel Gomes Soares, André Gonçalves Viana, Wanderson Silva Chaves e Daniel Gonzales Gomes Soares ou mesmo o veículo utilizado pelo filho; Em depoimento (fls. 232/233), Viviane de Souza Melo, companheira do detento Rafael Alves da Silva, declarou conhecer somente os Policiais Penais André Gonçalves Viana e Wanderson Silva Chaves, uma vez já trabalharam na unidade prisional de Pacatuba, onde se encontra recolhido seu companheiro. Ainda, afirmou já ter possuído um veículo MMC/L200 Triton de cor prata, ano/modelo 2009, tendo vendido o automóvel. Negou ter ciência de qualquer relação entre o Policial Penal Wanderson Silva Chaves e seu companheiro, bem como já ter emprestado o veículo MMC/L200 Triton para os acusados. Acrescentou que jamais soube de qualquer facilitação de entrada de objetos ilícitos por parte dos processados; Em depoimento (fls. 153/154), o Policial Penal Sérgio França Cavalcante, chefe da equipe B, declarou que os acusados desempenhavam suas funções na equipe D. Esclareceu que "é fácil o acesso e contato dos policiais penais aos detentos, sendo possível o repasse de objetos ilícitos". Ainda mencionou que o Policial Penal Wanderson dirigia um automóvel tipo camionete, não tendo declinado as características; Em depoimento (fls. 348/349), o Policial Penal Fábio Andrade do Prado disse conhecer o Policial Penal Wanderson Chaves há mais de vinte anos, afirmando que o servidor negociava a compra e venda de automóveis, motivo pelo qual vivia trocando de veículos, lembrando que no começo deste ano o acusado possuía uma Mitsuubishi/L200, de cor prata, além de também trabalhar com a comercialização de frios; Em depoimento (fls. 350/351), o Policial Penal Francisco Freire da Silva declarou ter presenciado o Policial Penal Wanderson da Silva Chaves chegar à unidade, em duas ocasiões, dirigindo um veículo BMW de cor branca; Em depoimentos (fls. 274/275, fls. 276/277, fls. 280/281, fls. 282/283, fls. 284/285, fls. 286/287, fls. 314/315, fls. 317/318, fls. 319/320, fls. 329/330, fls. 340/341, fls. 344/345, fls. 346/347), os Policiais Penais Antônio Joelmy Costa Alves, Carlos Almeida da Silva, José Irandy Falcão, Paulo Ricardo Cavalcante da Silva, Reginaldo Santos Silva, Williams Batista do Nascimento, Francisco das Chagas Silva Braga, Francisco Asimar Martins da Costa, Francisco Kardene Rodrigues Ferreira, Cleito Vieira Wanderley, André Luiz Rodrigues Sombra, Daniel Bezerra de Alencar e Carlos Humberto de Alencar, os quais integravam a mesma equipe plantonista dos acusados, declararam desconhecer os fatos em apuração. Ainda informaram que o Policial Penal Paulo possuía uma moto-

cicleta, utilizada no deslocamento até a penitenciária, e o Policial Penal Wanderson usava vários veículos, entre eles uma caminhonete, uma Hilux na cor preta e um Honda/Civic; CONSIDERANDO que em sede de Interrogatório (fls. 412/414), o acusado, Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva, afirmou o seguinte, in verbis: “[...] que o Policial Penal Wanderson utilizava vários carros para trabalhar, recordando-se apenas de ele ter chegado à unidade de Pacatuba, algumas vezes, em um veículo de marca BMW, salvo engano de cor branca, não sabendo informar as placas; QUE, ouviu falar que o AGP Wanderson Chaves trabalhava com a compra e venda de veículos; QUE, após visualizar as imagens constantes na mídia anexada às fls. 148, reconheceu o veículo BMW como sendo o mesmo automóvel que o interrogando viu o AGP Wanderson dirigir, chegando na unidade de Pacatuba; QUE, o interrogando também reconheceu o Policial Penal Wanderson como sendo a pessoa que aparece nas imagens na recepção da unidade de Pacatuba no horário 08:30:20; QUE, no tocante as imagens constantes da mídia acostadas às fls. 148, em que aparece um veículo da marca Mitsuishi/L200/Triton, afirmou que já viu o Policial Penal Wanderson conduzindo um veículo semelhante, não sabendo informar se se trata do mesmo automóvel”. Ainda, refutou qualquer contato, por WhatsApp ou outras redes sociais, com Juniel Gomes Soares. Entretanto, não soube declinar o número de seu telefone celular à época, limitando-se a indicar a TIM como operadora. Asseverou que Karen Xavier Barros é colega de sua atual companheira. Disse não ter conhecimento de depósitos bancários efetuados pelo detento Juniel Gomes Soares, ou a pedido deste, figurando como beneficiária Karen Xavier Barros realizados. Assim, negou também ter recebido de Karen Xavier Barros qualquer valor, bem ou vantagem. Quanto ao seu genitor, esclareceu que é titular de uma conta bancária no Banco Bradesco. Declarou a aquisição de uma motocicleta, da marca Honda/CB-250/Twister, placas PMW0121, no valor aproximado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por meio de dez parcelas no cartão de crédito. Destaca-se que o acusado admitiu conhecer Karen, beneficiária dos depósitos realizados a mando de Juniel, conforme o depoimento do detento (fls. 240/244) e comprovantes bancários acostados (fls. 25/42). No laudo pericial referente a extração de dados do celular apreendido (fls. 25/42) e na mídia anexa encontram-se várias referências à pessoa de Karen, sendo a maior parte alusiva a depósitos e transferências bancárias em seu benefício. Há, ainda, comprovantes de depósitos e transferências eletrônicas de valores – TEV (fls. 221/222) tendo como favorecida Karen Xavier Barros, figurando como remetente Daniel Gonzales Gomes Soares, irmão de Juniel Gomes Soares; CONSIDERANDO que em sede de Interrogatório (fls. 410/418), o acusado, Policial Penal Wanderson Silva Chaves refutou ter mantido contato com o detento Juniel, bem como ter facilitado o ingresso de objetos ilícitos na penitenciária. O servidor declarou, in verbis: “[...] enquanto o interrogando trabalhou na unidade de Pacatuba, trocou de veículos com frequência, salientando que cerca de quatro vezes ao ano; QUE, o interrogando possuiu uma camionete L/200/Triton, ano/modelo 2008/2009, cor prata, não recordando as placas no momento, mas informa que especificou quando foi ouvido na Delegacia de Assuntos Internos, nos autos do inquérito policial instaurado para apurar os fatos; QUE, esclarece que adquiriu o automóvel citado de um outro agente penitenciário de nome Cleito Vieira, então lotado na unidade de Pacatuba, pela quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); [...] também possuiu, durante o período em que trabalhou na unidade de Pacatuba, um veículo BMW de cor prata, placas BTZ-1111, o qual foi licenciado em nome da esposa do interrogando Elizângela Viana Chaves; QUE, o interrogando costumava se deslocar até a unidade de Pacatuba nos veículos citados; QUE, indagado se já possuiu um automóvel BMW de cor branca quando trabalhava na unidade de Pacatuba, respondeu que sim, tratando-se de um veículo de placas OCQ-3333, modelo 318i, ano/modelo 2011/2012; QUE, permaneceu cerca de um mês com a BMW de cor branca, sendo o proprietário um comerciante de São Gonçalo do Amarante, conhecido como “Godô”, intermediado pelo corretor Neto Aguiar, o qual permitiu que o interrogando permanecesse com o carro antes de finalizar a compra; QUE, informa que chegou a dar um sinal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); QUE, ao visualizar as imagens armazenadas na mídia anexada às fls. 148, reconheceu a si próprio como sendo a pessoa que aparece saindo do veículo BMW, de cor branca e em seguida adentrando na recepção da unidade de Pacatuba, no horário 08:30:20h; QUE, ainda com relação as mesmas imagens, afirma que o veículo L/200, de cor prata, placas desconhecidas, pertencia a Laio Maykon Nascimento Silva, empresário; QUE, a referida L/200, a qual aparece nas imagens, era conduzida pelo interrogando; QUE, antes de ingressar como agente penitenciário, o interrogando trabalhava em empresas de venda de frios; QUE, acrescenta que sua genitora é comerciante no ramo de alimentos”; CONSIDERANDO que em sede de Interrogatório (fls. 408/409), o acusado, Policial Penal André Gonçalves Viana refutou ter mantido contato telefônico ou por meio do aplicativo WhatsApp com o detento Juniel Gomes Soares, tendo declinado o número do seu telefone celular, (85)98613.9316, da operadora “OI”, afirmando “que há onze anos utiliza o referido número”. De igual modo, negou o repasse de objetos ilícitos para presos e afirmou desconhecer a prática de tal conduta por parte dos demais acusados. Frisou que o Policial Penal Wanderson Silva Chaves trabalha com o comércio de veículos, informando que já presenciou o citado servidor comparecer à unidade com os veículos Honda/Civic, BMW e Mitsuishi/L200; CONSIDERANDO que o Relatório de Inteligência nº 95/2016 (fls. 126/134), proveniente da Coordenadoria de Inteligência da CGD, informando que, através de imagens do sistema de monitoramento do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo, foi constatada “a chegada do Policial Penal Wanderson Silva Chaves, em duas ocasiões no ano de 2015, conduzindo veículos os quais não seriam de sua propriedade, sendo um destes veículos cadastrado à época em nome de Viviane de Sousa Melo, ex -presidiária e esposa do interno Francisco Rafael Alves da Silva”, recolhido na mesma unidade penal onde se deram os fatos em apuração. Ainda, segundo o referido documento, o susodito servidor teria

comparecido à unidade prisional conduzindo os seguintes veículos: a) BMW, de cor branca, placas OCQ3333, 2011/2012, de propriedade de Antônia Maria de Souza Barbosa, conforme imagens captadas pela câmera da portaria, no dia 12 de novembro de 2015, às 08:27:04; b) L200/Triton, de cor prata, placas NMT1131, 2009/2010, veículo que estaria registrado em nome de Viviane de Souza Melo e visualizada nas imagens da câmera da portaria 1, em data de 27 de outubro de 2015, às 16:30:55; CONSIDERANDO que o Laudo Pericial nº 139426-10/2016 (fls. 356/364), referente ao exame realizado nas imagens apresentadas pela COINT não conseguiu identificar os suspeitos e a placa dos veículos. Nesse sentido, a pericia concluiu, por meio do Laudo Pericial nº 141316-10/2016ª (fls. 385/401), que “não é possível afirmar que Wanderson Silva Chaves é o mesmo nas imagens suspeitas”; CONSIDERANDO que foram acostadas consultas (fls. 46/51) acerca dos seguintes veículos: motocicleta da marca Honda, placa HYX3663, figurando como proprietário Real Leasing SA Arrendamento Mercantil e motocicleta da marca Honda, placa PMW0121, registradas em nome do acusado Paulo Rodrigues da Silva; GM/Classic ano 2008, GM/Astra GL ano 1999, Honda/Civic ano 2012, e Hyundai/HB20 ano 2014, em nome do acusado Wanderson Silva Chaves; CONSIDERANDO que o Laudo Pericial nº 127842-03/2016-IF (fls. 25/42), atinente ao exame efetuado no aparelho celular da marca samsung, apreendido em poder do detento Juniel Gomes Soares, atesta a existência de diversas mensagens extraídas do aplicativo WhatsApp, mensagens SMS, comprovantes de depósitos bancários e fotografias. Destaca-se as inúmeras referências ao nome e à conta bancária de Karen (fls. 28, 34 e 37). De acordo com a Pericia, “o conteúdo dos diálogos extraídos do aplicativo whatsapp e mensagens SMS sugerem a associação de pessoas para a prática de tráfico de substâncias entorpecentes dentro e fora do presídio, bem como movimentação financeira suspeita e a facilitação para a entrada de objetos como aparelhos celulares, isqueiros e drogas no presídio”; CONSIDERANDO uma percutiente análise das diligências promovidas nos autos do Inquérito Policial nº 323-18/2016 evidenciaram novos elementos de prova, conforme se extrai do Relatório Técnico nº 30/2018 (fls. 307/325), da Coordenadoria de Inteligência da Controladoria Geral de Disciplina - COINT, produzido em resposta ao Pedido de Busca nº 01/2018 da Delegacia de Assuntos Internos - DAI (fl. 167). Assim, foram realizados levantamentos complementares no âmbito do Inquérito Policial nº 323-18/2016 (fl. 369, fl. 496, fl. 512, fl. 534) no tocante ao Laudo Pericial 127842-03-2016IF (fls. 25/42) referente a extração de dados do celular apreendido, pertencente ao detento Juniel Gomes Soares, sendo comprovado que o terminal telefônico 98613.9316, pertence ao Policial Penal André Gonçalves Viana, apesar de o servidor ter negado (fls. 408/409); e que o terminal telefônico 98558.7777, pertence ao Policial Penal Wanderson Silva Chaves. Além de no áudio identificado por “6551607265a2d10cfc42360ed9ca331a”, o referido detento afirmar que, devido à substituição do Policial Penal André no monitoramento, “só colocaria as coisas para dentro (maconha e relógio) no próximo plantão”. Ex positis, restou demonstrado uma ligação entre os Policiais Penais André e Wanderson e o detento Juniel. No entanto, as investigações não foram conclusivas no sentido de se atribuir de forma indubitável às acusações constantes na Portaria Inaugural (fls. 02/03) aos processados André Gonçalves Viana e Wanderson Silva Chaves passíveis de demonstrar de forma inequívoca que tais servidores cometeram as transgressões descritas na exordial; CONSIDERANDO que com relação ao Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva, as novas diligências mencionadas, constantes no Relatório Técnico nº 30/2018 (fls. 307/325), comprovaram a existência de depósitos bancários em seu nome e no de seu genitor, Pedro Rodrigues da Silva, além de dez depósitos bancários realizados por Marlene Gomes Soares e Daniel Gonzales Gomes Soares, respectivamente, a genitora e o irmão do detento Juniel Gomes Soares, figurando como beneficiária Karen Xavier Barros (fls. 221/222), restando demonstrada a participação desse acusado na facilitação da entrada de objetos ilícitos na unidade prisional, nos termos da Portaria inicial (fls. 02/03), conduta que caracteriza o cometimento das faltas disciplinares previstas no Art. 191, incs. I, II e IV, Art. 193, inc. IV e no Art. 199, incs. I, II, IX e XII, todos da Lei nº 9.826/1974. Destarte, não prosperam os argumentos explanados por parte da defesa do Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva, quanto a insuficiência de elementos probatórios capazes de imputar ao processado as condutas descritas na Portaria Inaugural, posto que as provas carreadas aos autos são indubitavelmente claras e objetivas para sustentar que o processado participou ativamente do esquema criminoso de forma consciente e voluntária; CONSIDERANDO a admissibilidade das provas, mister ressaltar que é admissível em procedimento administrativo a utilização de prova emprestada, in casu o Inquérito Policial nº 323-18/2016 (fl. 369, fl. 496, fl. 512, fl. 534), referente aos mesmos fatos ora em apuração; CONSIDERANDO que o conjunto probatório acostado aos autos é cristalino e incontestado ao demonstrar que o Policial Penal Paulo Rodrigues da Silva praticou as condutas descritas na exordial (fls. 02/03), valendo-se do cargo que ocupa e da função que exercia no dia da ocorrência, com o fito de integrar o esquema criminoso que na ocasião tentava fazer com que materiais ilícitos ingressassem no Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo – IPFHVA; CONSIDERANDO que a configuração da falta disciplinar tipificada na Lei 9.826/1974 é aplicável aos agentes públicos que, por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às instituições, dentre outros. Nessa senda, a demissão será obrigatoriamente aplicada in casu, segundo o Art. 199 da Lei 9.826/74, em razão de: I - crime contra a Administração Pública; II - crime comum praticado em detrimento de dever inerente à função pública ou ao cargo público, quando de natureza grave, a critério da autoridade competente; IX - corrupção passiva, nos termos da lei penal; CONSIDERANDO a exegese das regras, que tratam do comportamento funcional do policial penal, bem como a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, deve ser realizada cum granu salis, máxima porque uma interpretação ampliatria poderá acoirar de improbas condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção adminis-

trativa, preservada a moralidade administrativa e, a fortiori, ir além do que o legislador pretendeu. Nesse sentido, comprovou-se demasiadamente, com base no irrefutável conjunto probatório ventilado nos autos, as graves irregularidades na conduta do acusado Paulo Rodrigues da Silva, de modo que a punição capital é medida que se impõe, pois além de trazer evidentes prejuízos à imagem da Secretaria da Administração Penitenciária do Ceará - SAP/CE e do sistema carcerário cearense perante a sociedade, que espera comportamento exemplar de um profissional voltado à segurança penitenciária, também serve de péssimo exemplo aos demais integrantes da instituição; CONSIDERANDO que o Art. 182 da Lei nº 9826/1974, assevera, in verbis: “o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados cinco anos da data em que o ilícito tiver ocorrido”, não prevendo a legislação nenhum caso de interrupção do prazo prescricional. Conforme a Portaria inaugural (fls. 02/03), os vergastados fatos sob apuração ocorreram no dia 23/02/2016, com a apreensão de um celular dentro do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo. Contudo, a Lei Complementar nº 216/2020 suspendeu por 90 (noventa) dias os prazos prescricionais de infrações disciplinares. Em sequência, o Decreto nº 33.633, de 23 de junho de 2020, prorrogou os susoditos prazos por 60 (sessenta) dias. Por sua vez, o Decreto nº 33.699, de 31 de julho de 2020, cessou-se, a partir de sua publicação, a medida prevista no Decreto nº 33.633/2020. Portanto, a suspensão dos prazos operou-se efetivamente por 38 (trinta e oito) dias, mais 90 (noventa) dias decorrente da Lei Complementar nº 216/2020. Destarte, o direito de agir da Administração na seara disciplinar referente à ocorrência em análise (fls. 02/03) prescreverá somente em 01/07/2021; CONSIDERANDO o cabedal probandi e fático contido nos autos, bem como em observância aos princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles, a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, ampla defesa e contraditório; RESOLVE: a) **Acolher o Relatório Complementar nº 12/2016** emitido pela 4ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 559/564); b) Punir com esteio no Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c o Art. 1º, inc. I, do Decreto nº 32.451/2017, o Policial Penal **PAULO RODRIGUES DA SILVA** - M.F. nº. 300.561-1-6, com a sanção de **DEMISSÃO**, na forma do Art. 179, §4º, c/c Art. 196, inc. IV, da Lei nº 9.826/1974, em face das provas testemunhais e documentais produzidas, haja vista o descumprimento dos deveres insculpidos no Art. 191, incs. I, II e IV, a infringência à proibição contida no Art. 193, inc. IV, bem como o cometimento das transgressões disciplinares capituladas no Art. 199, incs. I, II, IX e XII, todos do referido diploma legal; c) Absolver os Policiais Penais **ANDRÉ GONÇALVES VIANA**, M.F. nº 472.855-1-8, e **WANDERSON SILVA CHAVES**, M.F. nº 300.986-1-7, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural (fls. 02/03), de participação em transações ilícitas tais como movimentações financeiras e facilitação da entrada de celulares e drogas no Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo caracterizando um esquema criminoso mediante a associação de pessoas para a prática de tráfico de drogas ilícitas dentro e fora da vergastada unidade prisional, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; d) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; e) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; f) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.**

Rodrigo Bona Carneiro
**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
 DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 1º, inc. I, do Decreto Nº 32.451, de 13 de dezembro de 2017 (replicado por incorreção no D.O.E. CE Nº. 243, de 29/12/2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (Nº. 019/2017) referente ao SPU nº 16479512-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 1671/2017, publicada no D.O.E nº 097, de 24 de maio de 2017, visando apurar a responsabilidade funcional do Policial Penal Erbert de Vasconcelos Santos – M.F. Nº 300.763-1-1, o qual teria acumulado indevidamente outro cargo público na Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, na função de Guarda Civil Municipal. De acordo com o despacho do Assessor Especial do Gabinete da então SEJUS, fls.10, “ao ser arguido sobre os fatos da denúncia o servidor confirmou que exercia o cargo de Guarda Civil no Município de Mossoró, motivo pelo qual foi notificado a ter de escolher um dos cargos sob pena de responsabilidade administrativa, caso demonstrada má-fé em sua conduta”; CONSIDERANDO que o acúmulo de cargo praticado pelo processado não se encontra inserido nas hipóteses excepcionais previstas na Constituição Federal, motivo pelo qual infere-se que o servidor, em tese,

praticou transgressão disciplinar passível de apuração por este órgão correicional; CONSIDERANDO que nos termos da legislação estadual aplicável ao caso, a conduta descrita acima constitui, em tese, transgrediu o Art. 175, caput, Art. 191, incisos I, II e VI, bem como conduta proibida conforme o Art. 193, inciso I, ensejando a aplicação do Art. 194, §2º, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado); CONSIDERANDO que a denúncia do acúmulo indevido chegou por encaminhamento ao Controlador Geral de Disciplina, do Processo VIPROC nº 4795120/2016 (fls. 06/19), oriundo da então Secretaria de Justiça e Cidadania, onde consta a denúncia anônima SOU nº 0691121 (fl. 09), relatando sobre acumulação indevida de cargo público, praticada pelo Policial Penal Erbert de Vasconcelos Santos, M.F. nº 300.763-1-1, lotado na Cadeia Pública de Aurora-CE; CONSIDERANDO que, de acordo com os autos do VIPROC referenciado, ao ser arguido sobre os fatos contantes na denúncia, o servidor confirmou que exercia concomitantemente o cargo de Guarda Civil no Município de Mossoró, motivo pelo qual foi notificado a ter de escolher um dos cargos sob pena de responsabilidade administrativa, caso demonstrada a má-fé de sua conduta; CONSIDERANDO a informação de que no dia 15 de agosto de 2016, o mencionado servidor encaminhou à Coordenadoria Regional do Sistema Penal, cópia de seu pedido de exoneração no cargo de Guarda Civil de Mossoró/RN, ocasião em que aquela coordenadoria sugeriu o arquivamento da denúncia, sob o argumento de que, em face de sua escolha pelo cargo no Estado do Ceará, o policial penal demonstrou, de plano, sua boa-fé; CONSIDERANDO que a medida adotada pela Coordenadoria Regional do Sistema Penal colide frontalmente com os procedimentos previstos no Art. 194, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), bem como os dispositivos do Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, legislações aplicáveis aos servidores policiais penais; CONSIDERANDO as exigências formais necessárias, a Portaria Inaugural foi instaurada pelo Controlador Geral de Disciplina, conforme atribuição prevista no art. 5º, I da L.C nº 98/11, contendo o resumo dos fatos, a identificação do servidor e a indicação dos tipos disciplinares. Para tanto, esses requisitos são suficientes para a ciência do acusado; CONSIDERANDO que o processado Erbert de Vasconcelos Santos foi devidamente assistido por seu respectivo representante jurídico, bem como devidamente intimado para comparecer a todos os atos do presente Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO que o servidor acusado foi regularmente citado, às fl. 40, tomou conhecimento das acusações, sendo intimado acerca do prazo para a apresentação de sua Defesa Prévia, nos termos do Art. 215 da Lei nº 9.826/1974. Na sequência, o processado, assistido por defensor constituído e, no prazo legal, apresentou Defesa Prévia (fls. 44/50), ocasião na qual sustentou a ausência de fundamentação legal na decisão instauradora do presente processo administrativo, asseverando que o despacho nº 4554/2017 (fls. 22) não apresentou argumentos válidos que justificassem a instauração do presente procedimento. Entretanto, ousamos discordar do argumento defensivo, haja vista que a decisão exarada à fl. 24, teve por fundamento os autos do processo VIPROC nº 4717781/2016, onde se constatou, com manifestação do próprio defendente, de que a acumulação de cargo efetivamente ocorreu, motivo pelo qual fora determinada a instauração de procedimento administrativo disciplinar, com vistas a apurar se o servidor agiu ou não com boa-fé, conforme preceitua o Art. 194, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), bem como os dispositivos do Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, legislações aplicáveis aos servidores policiais penais. Ainda em sede de defesa prévia, a defesa do processado arguiu a ausência de justa causa para a abertura do processo administrativo em epígrafe, sustentando que o acusado, no momento em que foi notificado sobre a suposta acumulação de cargo e instado a manifestar-se acerca da escolha do cargo que pretendia ocupar, imediatamente opinou por manter seu cargo de Agente Penitenciário, oportunidade em que formalmente requereu sua exoneração do cargo de Guarda Civil Municipal. De acordo com a defesa, o servidor teria agido de boa-fé, posto que a própria portaria inaugural descreve que o defendente, quando notificado, buscou sua exoneração do cargo público do Município de Mossoró/RN. Quanto ao mérito, a defesa reservou-se ao direito de apresentar os argumentos defensivos, quando de suas alegações finais, tendo requerido a oitiva de uma testemunha (fl. 171); CONSIDERANDO que a ficha funcional às fls. 36/37, aponta que o processado tomou posse no cargo de Agente Penitenciário do Estado do Ceará, no dia 15/12/2014, conforme publicação no DOE nº 237, de 17 de dezembro de 2014. De acordo com o DOM de 11 de abril de 2014 (fl. 68), o processado foi nomeado para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Mossoró/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da portaria nº 600/2014, de 11 de abril de 2014. Compulsando os autos, verifica-se que o processado foi exonerado do cargo de Guarda Municipal de Mossoró/RN, no dia 15 de agosto de 2016, conforme portaria nº 0656/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 369, de 17 de agosto de 2016 (fl. 69); CONSIDERANDO que as escalas de serviço da Guarda Municipal de Mossoró/RN do ano de 2015 (fls. 87/98), apontam que o processado Erbert de Vasconcelos Santos, com exceção do mês de fevereiro, esteve escalado no regime de 01 (um) dia trabalho por 05 (cinco) dias de folga. Por sua vez, as escalas de serviço da Guarda Municipal de Mossoró/RN, referente aos meses janeiro a agosto de 2016 (fls. 72/86), apontam que o processado Erbert de Vasconcelos Santos cumpria uma escala de 01 (um) dia trabalho por 05 (cinco) dias de folga; CONSIDERANDO que a Comissão Processante inquiriu como testemunhas: o Policial Penal Samuel dos Santos Matos (fls.153/154), o servidor terceirizado Vicente Taveira dos Santos (fls. 157/158) e o Policial Penal Regivaldo Leandro da Silva (fls. 165/166). Por parte da defesa, a Comissão Processante inquiriu a Policial Penal Patrícia Almeida Siebra (fls. 180/181). Em Sessão foi realizada em 29/01/2018 (fl. 195), a Trinca Processante colheu o interrogatório do processado Policial Penal Erbert de Vascon-

celos Santos (fls. 191/193); CONSIDERANDO que em Sessão de Deliberação e Julgamento (fl. 213), realizada em 02/04/2018, após a devida deliberação, a Comissão Processante concluiu, in verbis: “[...] Com o apoio das provas angariadas e tudo que emergiu nestes autos, exaustivamente detalhados, a Comissão entende afastada as práticas transgressivas imputadas inicialmente ao servidor ERBERT DE VASCONCELOS SANTOS, não podendo o referido agente penitenciário ser punido, razão pela qual sugerimos a sua absolvição, com consequente arquivamento dos autos [...]”; CONSIDERANDO que nos termos do despacho nº 3602/2018 (fl. 215), a orientadora CEPAD/CGD determinou o retorno dos autos à Comissão Processante, a fim de providenciar a juntada de documentos pertinentes, ocasião em que, após a realização de diligências por parte da Trinca Processante, o administrador da Cadeia Pública de Aurora, por meio do ofício 137/2018 (fl. 221), encaminhou cópias dos relatórios de plantões, acrescentando a informação de que as escalas de serviço, embora fossem preenchidas no regime de 3 x 9 (três dias de trabalho por nove de descanso), na realizada eram de 07 (sete) dias de serviço por 21 (vinte e um) dias de descanso ou 08 (oito) dias de serviço por 24 (vinte e quatro) dias de folgas; CONSIDERANDO que às fls. 285, consta cópia do formulário de certidão de acumulação de cargo, devidamente assinada pelo processado em 13 de novembro de 2014, onde no campo Declaração do Requerente, constava a seguinte informação “CARGOS/FUNÇÕES/EMPREGOS QUE DETENHO NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, INCLUSIVE PROVENTOS DE APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMA”, de modo que no campo imediatamente abaixo, o processado nada preencheu. Ainda no mesmo requerimento, no campo intitulado “CARGO QUE IREI ASSUMIR”, o defendente preencheu devidamente com a informação de que assumiria o cargo de Agente Penitenciário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu Relatório Complementar (fls. 294/295), onde ratificou o entendimento exarado na Sessão de Deliberação e Julgamento (fl. 213); CONSIDERANDO que, após remessa dos autos à Célula de Processo Administrativo Disciplinar – CEPAD, o orientador da célula, nos termos do Despacho nº 2640/2019 (fls. 297/302), firmou o seguinte entendimento, in verbis: “[...] Em face do exposto, conclui-se ter ocorrido o acúmulo ilícito de cargos públicos por parte do indiciado, situação a colidir com os ditames do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, e do art. 154, XV, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, caracterizando, ainda, o cometimento das faltas disciplinares elencadas nos artigos 191, incisos I, II, e VI, 193, inciso I, e 194, §2º, todos da Lei nº 9.826/74, em razão de ter ficado demonstrado a má-fé na prática deste ato por parte deste servidor, conforme é possível concluir com base nas provas colhidas na presente instrução. Dessa forma, discordamos da sugestão de absolvição do indiciado proferida pela comissão, motivo pelo qual sugerimos aplicação da pena de DEMISSÃO no presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Agente Penitenciário Erbert de Vasconcelos Santos, MF nº 300763-1-1, por força do art. 196, IV, da Lei nº 9.826/1974, em razão de ter ficado comprovado o cometimento das faltas disciplinares acima elencadas, anotando-se esta conclusão nas fichas funcionais dos servidores. [...]”; CONSIDERANDO que a Coordenadora de Disciplina Civil, nos termos do despacho à fl. 303, ratificou o entendimento acima transcrito, sugerindo a demissão do processado; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 153/154, o policial penal Samuel dos Santos Matos, então Administrador da Cadeia Pública de Aurora/CE, o qual, em síntese, informou que só veio a tomar conhecimento de que o processado exercia um outro cargo público, quando este foi notificado a comparecer a CGD, demonstrando que até o surgimento da denúncia, não tinha tomado conhecimento da situação. O depoente também confirmou que ao assumir o cargo de Agente Penitenciário, o candidato assina uma declaração de não acumulação, o que demonstra que os candidatos ao cargo são devidamente comunicados das vedações previstas na legislação de referência. Segundo o declarante, o processado confirmou que havia acumulado os cargos por necessidade, já que sua esposa havia perdido o emprego e estava grávida, o que fez com que suas despesas aumentassem muito. Tal situação denota que o acusado tinha consciência da ilicitude de sua conduta, caso contrário não haveria necessidade de utilizar sua situação financeira como justificativa para a acumulação; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 157/158, o servidor terceirizado Vicente Taveira dos Santos, em síntese, confirmou que trabalhou com o processado por 03 (três) anos na Cadeia Pública de Aurora/CE, mas ressaltou que o defendente nunca comentou que exercia um outro cargo público, o que pode ser interpretado como uma forma de não expor a situação de acumulação indevida; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 165/166, o policial penal Regivaldo Leandro da Silva, em síntese, confirmou que o defendente jamais comentou sobre o acúmulo de cargos, acrescentando que só tomou conhecimento do ocorrido por meio do administrador da cadeia pública. O depoente também confirmou que todos os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário tiveram que assinar uma declaração informando que não acumulavam outros cargos públicos; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 180/181, a policial penal Patricia Almeida Siebra, em síntese, confirmou ter sido empossada juntamente com o processado em dezembro de 2014, acrescentando que só tomou conhecimento de que o defendente acumulava o cargo de Guarda Municipal de Mossoró, quando recebeu o ofício para comparecimento a esta Controladoria a fim de ser ouvida no presente procedimento; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e interrogatório às fls. 191/193, o processado Erbert de Vasconcelos Santos confirmou ter ocupado o cargo de Guarda Municipal do Município de Mossoró, acumulando indevidamente com o cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará. O interrogando também confirmou que nenhum outro servidor que tenha trabalhado consigo, seja na então SEJUS ou na Guarda Municipal de Mossoró, tinha conhecimento de que o defendente ocupava os dois cargos simultaneamente. Sobre a declaração de não acumulação de cargo público (fl. 285), assinada pelo processado

quando de sua nomeação ao cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará, o servidor limitou-se a informar que à época assinou uma quantidade enorme de documentos, motivo pelo qual sustentou que, caso tenha assinado o termo, não o fez de má-fé; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais às fls. 199/201, a defesa do processado confirmou que o processado, antes de assumir o cargo de Agente Penitenciário, atuava como guarda municipal no estado de Rio Grande do Norte. Entretanto, sustentou que ao assumir o cargo no Estado do Ceará, o servidor não tinha ciência de que seu cargo era de dedicação exclusiva e, sem má-fé, conciliou os dois cargos em uma carga horária absolutamente compatível. Asseverou que o processado, logo que tomou ciência da exclusividade que seu cargo exigia, solicitou sua exoneração do cargo de Guarda Municipal do município de Mossoró. Para a defesa, o servidor não praticou transgressões disciplinares imputadas, haja vista que, ainda que tenha cumulado os dois empregos, agiu com boa-fé. Por fim, justificou que o servidor não causou prejuízos à Administração Pública, pois sempre exerceu as duas funções de maneira ética, com satisfação e compatibilidade de horários. Sobre o entendimento exposto pela defesa do acusado, ousamos discordar, haja vista que, in casu, conforme as provas colhidas no presente procedimento, restou demonstrado que o servidor tinha plena consciência da ilicitude, pois sabia exatamente que sua conduta não era compatível com o ordenamento jurídico; CONSIDERANDO o conjunto probatório constante nos autos, verifica-se que o processado assumiu o cargo de Guarda Municipal na Prefeitura de Mossoró/RN no dia 11/04/2014 (fl. 68), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais. No mesmo ano, após aprovação no concurso público aberto por meio do Edital nº 29/2011, publicado no DOE CE nº 171, de 06 de setembro de 2011, o defendente assumiu o cargo de Agente Penitenciário no Estado do Ceará (15/12/2014), conforme documentação acostada às fls. 36/37. Pelo que se depreende nos depoimentos colhidos na instrução, todos os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário, antes da nomeação, assinam um termo declarando que não ocupam outros cargos públicos, de modo a se adequarem ao mandamento constitucional. Importante destacar que o Edital nº 29/2011 publicado no DOE CE nº 171, de 06 de setembro de 2011, dispositivo normativo que regeu o concurso para o cargo de Agente Penitenciário, no qual o processado foi aprovado, trazia expressamente a informação da proibição de acumulação indevida de cargos públicos. Nesse sentido, o item 13.15 do mencionado edital, trazia a seguinte redação, in verbis: “13.15 Para nomeação será exigido do candidato não ter vínculo como Serviço Público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente declaração para ser analisada pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos/Emprego”; CONSIDERANDO que o próprio edital do concurso trazia expressamente a ressalva quanto à acumulação indevida de cargos públicos, motivo pelo qual não seria razoável supor que o processado não estivesse consciente de que ao assumir o cargo de Agente Penitenciário, tinha o dever legal de exonerar-se do cargo que ora ocupava no município de Mossoró, já que a acumulação dos dois cargos não se enquadrava nas hipóteses previstas na Constituição Federal. Assim, julgar que o servidor processado não tinha conhecimento da ilicitude de sua conduta é atentar contra a lógica dos fatos, haja vista que o servidor, quando de sua nomeação para o cargo de Agente Penitenciário e em atenção ao disposto no próprio edital do concurso, assinou a declaração à fl. 285, onde no campo intitulado “CARGOS/FUNÇÕES/EMPREGOS QUE DETENHO NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, INCLUSIVE PROVENTOS DE APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMA”, o defendente deixou em branco, silenciando quanto ao fato de que já ocupava um outro cargo público na Prefeitura Municipal de Mossoró/RN”. Outrossim, imperioso destacar que o processado foi aprovado em concurso de provas, cujos conteúdos exigidos no edital versavam, inclusive, sobre normas constitucionais proibitivas da acumulação. Nessa toada, o anexo II do Edital nº 29/2011, que versava sobre o conteúdo programático para a prova objetiva a que se submeteu o processado, continha o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os “Direitos, deveres e regime disciplinar dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974)”. Ressalte-se que o artigo 194 da mencionada Lei Estadual trata especificamente sobre a proibição de acumulação de cargo público. Some-se a isso, o fato de que os depoimentos colhidos na instrução processual foram conclusivos em demonstrar que o servidor, durante todo o período em que ocupou os dois cargos públicos, manteve-se em silêncio quanto à sua situação, já que nenhum dos servidores ouvidos no presente processo sabia de tal acumulação. O próprio defendente, em auto de qualificação e interrogatório, reconheceu que nem mesmo os servidores da Guarda Municipal de Mossoró/RN sabiam que o acusado ocupava o cargo de Agente Penitenciário; CONSIDERANDO todo o exposto, não há como concluir que o processado tenha agido com boa-fé, já que mesmo sabendo das proibições previstas na Constituição Federal e legislação estadual, optou por cumular as duas funções, vindo a exonerar-se somente quando notificado a prestar esclarecimentos sobre denúncia anônima realizada por meio do SOU (Sistema de Ouvidoria do Estado), já que, conforme documentação acostada às fls. 37/37 e 69, o defendente permaneceu durante 01 (um) ano e 08 (oito) meses acumulando as funções. Nesta senda, cumpre salientar que a Comissão Processante fundamentou sua decisão absolutória, no reconhecimento da boa-fé do acusado, haja vista que, tão logo notificado pela Coordenadoria Regional do Sistema Penal sobre a acumulação indevida, o servidor exonerou-se do cargo de Guarda Municipal de Mossoró, situação em que sua boa-fé estaria absolutamente presumida. Pelo que depreende do relatório final, a Comissão aplicou, por analogia, os institutos da Lei Federal nº 8.112/1990, sob a justificativa de inexistência de legislação estadual que disciplinasse o procedimento para apuração de transgressões disciplinares, atinentes à acumulação indevida de cargos públicos por servidores estaduais. De fato, a Lei Federal nº 8.112/1990, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Federais, adotou

procedimento específico quanto à apuração da boa-fé dos servidores submetidos àquele estatuto. O artigo 133, § 5º do mencionado diploma normativo preleciona, in verbis: “Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases. [...] §5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo”. Conforme se observa no dispositivo retromencionado, a opção feita pelo servidor por um dos cargos, desde que realizada no prazo legal, presume sua boa-fé. Trata-se portanto, de uma presunção “Juris et de jure”, não admitindo prova em contrário; CONSIDERANDO que, muito embora o entendimento adotado pela Comissão Processante tenha sido favorável ao processado, tal decisão baseou-se em uma premissa equivocada, posto que o argumento de inexistência de legislação estadual aplicável ao fato não se sustenta, diante da vigência da Lei Estadual nº 9.826/1974 e do Decreto Estadual nº 29.352/2008, os quais trazem procedimento diverso daquele adotado pela legislação federal. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Constituição Federal, especificamente em seu Art. 18, concedeu aos Estados autonomia para se organizarem por meio de suas constituições e leis que adotarem, entre estas, destacamos as normas de direito administrativo, em especial, os estatutos que regem seus servidores. Como regra, a Constituição Federal proíbe a acumulação de cargos públicos, mas admite as seguintes exceções, in verbis: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XVI. é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”. De igual modo, a Constituição do Estado do Ceará de 1989, em simetria com a Carta Magna, dispõe em seu Art. 14, inciso XV, que: “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, permitida apenas, e quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”. In casu, verifica-se que a acumulação perpetrada pelo defendente não está inserida nas hipóteses previstas expressamente na Constituição Federal. Conforme explicitado anteriormente, a Lei Estadual nº 9.826/1974 trouxe procedimento específico e diverso do adotado pela legislação federal, não havendo, portanto, lacuna legislativa a ensejar a aplicação analógica dos institutos da Lei 8.112/1990; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 0897/2019, exarado nos autos do processo VIPROC nº 16469222-3, firmou o entendimento de que o tratamento conferido aos servidores públicos civis, quando discutida suposta acumulação indevida de cargos, deverá ser o previsto especificamente na legislação estadual nº 9.826/1974, nos seguintes termos, in verbis: “6. Como decorrência direta do reconhecimento da prefallada competência e da autonomia dos entes federados, não existe a possibilidade de aplicação automática de legislação oriunda da União em temáticas pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos, salvo nas hipóteses expressamente delineadas pela própria Constituição. [...] 12. Por conseguinte, o tratamento a ser conferido aos servidores públicos, inclusive policiais civis, quando discutida acumulação supostamente ilícita de cargos, que envolve, não apenas aspectos formais, incluindo pontos de Direito Material, será, quando omissa a legislação específica, o previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974, não em normas do plano federal. Incide, portanto, o art. 194 da lei de última referida. [...] 13. Esclarecida a legislação aplicável, o que dela decorre é que deve ocorrer a abertura de procedimento administrativo tendente a apurar a boa ou má-fé do servidor na estrutura estadual em casos de acumulação supostamente irregular de cargos, vez que o direito de opção por um deles somente surgirá após eventual conclusão pela boa-fé. Nos casos de comprovada má-fé, o que se dará será a perda dos cargos, empregos ou funções indevidamente acumulados, além da devolução das quantias recebidas nessa condição”; CONSIDERANDO que esta Controladoria já possui precedentes administrativos que corroboram com o entendimento acima transcrito. Nesse sentido, o acórdão publicado no DOE CE nº 072, de 08 de abril de 2020, sedimentou o seguinte entendimento, in verbis: “7 - O Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, por uma legítima opção legislativa, optou por configurar o direito de escolha e a não restituição dos valores recebidos a título de remuneração, a partir da configuração da boa-fé, de modo que, em não estando esta provada, a única solução possível é a perda do cargo e a restituição aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé, atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990 [...] 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo

que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990”; CONSIDERANDO que o Art. 194, §§ 1º e 2º da lei Estadual nº 9.826/1974, ainda vigente, preceitua, in verbis: “E ressaltado ao funcionário o direito de acumular cargo, funções e empregos remunerados, nos casos excepcionais da Constituição Federal. §1º. Verificada, em inquérito administrativo, acumulação proibida e provada a boa-fé, o funcionário optará por um dos cargos, funções ou empregos, não ficando obrigado a restituir o que houver percebido durante o período da acumulação vedada. §2º. Provada a má-fé, o funcionário perderá os cargos, funções ou empregos acumulados ilicitamente devolvendo ao Estado o que houver percebido no período da acumulação”; CONSIDERANDO ainda que o Art. 6º do Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, assevera, in verbis: “Verificada, em Processo Administrativo Disciplinar, acumulação ilícita e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos, empregos ou funções, não ficando obrigado a restituir o que houver percebido durante o período de acumulação vedada. Parágrafo único. Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos, empregos ou funções acumulados ilicitamente, sendo obrigado a devolver ao Erário estadual as quantias remuneratórias percebidas indevidamente durante o período de acumulação”; CONSIDERANDO os dispositivos acima transcritos, o servidor estadual somente terá o direito de optar por um dos cargos, após demonstração inequívoca de que agiu com boa-fé, devidamente provada por meio de Processo Administrativo Disciplinar. Assim, verifica-se que a lei estadual adotou a presunção “juris tantum”, quanto à demonstração da boa-fé, razão pela qual, não se sustenta a tese da Comissão Processante de que o processado, simplesmente por ter requerido sua exoneração no cargo de Guarda Municipal, estaria automaticamente isento de demonstrar sua boa-fé, já que sua presunção é relativa; CONSIDERANDO que o conjunto probatório produzido nos autos revelou-se suficientemente e coeso para demonstrar, de forma inequívoca, que o processado Policial Penal Erbert de Vasconcelos Santos, acumulou indevidamente, durante o período de 15/12/2014 a 15/08/2016, os cargos de Agente Penitenciário no Estado do Ceará, com o de Guarda Municipal no Município de Mossoró/RN, tendo sido devidamente demonstrado que o processado agiu de má-fé durante o período em que esteve acumulando os cargos, motivo pelo qual, descumpriu os deveres previstos no artigo 191, incisos I, e II, assim como praticou conduta proibida no Art. 193, inciso I c/c Art. 194, §2º da Lei Estadual nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que a ficha funcional às fls. 36/37, aponta que o servidor Erbert de Vasconcelos Santos foi nomeado para no cargo de Agente Penitenciário no dia 15/12/2014, não possui elogios e não registra punições disciplinares; CONSIDERANDO que não vislumbrou-se neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, de modo que, por isto, concordo com a pertinente análise feita pelo Sr. Orientador da Célula de Processo Administrativo Disciplinar - CEPAD/CGD (fls. 297/302), corroborada pela Coordenação de Disciplina Civil - CODIC/CGD (fls. 303); CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO todo exposto, instruído o devido processo legal, respeitando-se a garantia da ampla defesa e do contraditório, e apresentadas as razões de decidir, diante do cabedal probandi e fático contido nos autos, como medida de direito e justiça pertinente ao caso em apreço, RESOLVO: a) **Não acatar o Relatório Final nº 091/2018** da Comissão Processante (fls. 203/212) e; b) Punir (com esteio no Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 1º, inc. I, do Decreto nº 32.451/2017) o Policial Penal **ERBERT DE VASCONCELOS SANTOS** - M.F. nº 300.763-1-1 com a sanção de **DEMISSÃO**, na forma do Art. 179, §4º, c/c Art. 196, inc. IV, da Lei nº 9.826/1974, em face das provas testemunhais e documentais produzidas, haja vista o descumprimento dos deveres insculpidos no Art. 191, incs. I e II, a infringência à proibição contida no Art. 193, inc. I, em razão de ter restado comprovada a acumulação ilícita de cargos públicos nos termos do Art. 194, §2º, do referido diploma legal, c/c inc. XVI, do Art. 37, da Carta Magna de 1988 e com o inc. XV, do Art. 154, da Constituição do Estado do Ceará; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018); f) Expeça-se Ofício à Guarda Civil do Município de Mossoró-RN com cópia do

presente feito para conhecimento e medidas que julgar cabíveis; g) Expeça-se Ofício à Procuradoria-Geral do Estado do Ceará com cópia dos autos deste PAD para conhecimentos e medidas que considerar pertinentes, conforme o disposto no Art. 3º, inc. X, da Lei Complementar nº 98/2011, quanto ao possível ressarcimento ao erário por parte do servidor ora processado, nos termos do §2º, do Art. 194, da Lei nº 9.826/1974. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 26 de Fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº98/2021 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o SPU nº 200189073-1, a fim de apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares: SD PM 33.444 FRANCISCO RAYMISON SOARES DE SOUSA - M.F Nº 309.058-2-2, SD PM 34.987 MAYKON NARDELLI SANTANA OLIVEIRA - M.F Nº 309.167-1-9, SD PM 34.181 IRANILDO DA SILVA TEIXEIRA - M.F Nº 308.978-6-2, SD PM 33.910 PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - M.F Nº 309.069-1-8, SD PM 34.281 MELYSSA JULIAO DE OLIVEIRA M.F Nº 309.043-3-8 E SD PM 33.419 JOSÉ CAIO FERNANDES GAMELEIRA M.F Nº 309.036-5-X; CONSIDERANDO os fatos descritos na documentação de que as equipes policiais que patrulhavam normalmente a cidade de Sobral/CE, se recolheram ao quartel deixando as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas; CONSIDERANDO que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede do Batalhão, aderindo ao movimento paredista iniciado no dia 18.02.2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II, c/c art. 13, §1º, XXIV, XXVII, XXXIII, XXXVII, XLII, XLIII, XLIV, LVII, LVIII, §2º, VII, VIII, XX, e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que por determinação do Controlador Geral de Disciplina foi incluído no raio apuratório a documentação constante no VIPROC Nº 07293735/2020, a qual trata de apurar os fatos ocorridos no dia 19.02.2020, por volta das 17h30min, no Quartel do 3º BPM, situado na Rua Coronel Frederico Gomes, nº 1030, Centro, Sobral-CE, em que o Sr. Cid Ferreira Gomes fora atingido supostamente por disparos de arma de fogo, vindo de representantes do movimento grevista da Polícia Militar do Ceará, bem como fora atingido no punho direito e em sua mão esquerda o TC PM Francisco Erlânio Matoso de Almeida; CONSIDERANDO que a Delegacia Regional de Sobral/CE instaurou o Inquérito Policial Nº 553-178/2020, a fim de, em tese, apurar a ocorrência de crime de Homicídio na forma tentada; CONSIDERANDO que à época, a então Controladora Geral de Disciplina revogou o afastamento preventivo dos policiais militares os quais figuram como aconselhados nos autos do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 200189073-1, através da Portaria nº 92/2020-CGD, publicada no DOE nº 037, de 21/02/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 7760/2020-GAB, determinando o desmembramento do presente Conselho de Disciplina em 06 (seis) processos distintos, objetivando facilitar seu processamento, bem como evitar seu prolongamento exagerado; CONSIDERANDO que os autos foram remetidos à CEPRO/CGD para que fosse providenciado o desmembramento daquele processo regular em 06 (seis) feitos distintos, compostos por 06 (seis) acusados cada um; CONSIDERANDO que no despacho do Controlador Geral de Disciplina foi determinado que este Processo Regular servirá para apurar as condutas atribuídas aos policiais militares: SD PM 33.444 FRANCISCO RAYMISON SOARES DE SOUSA - M.F Nº 309.058-2-2, SD PM 34.987 MAYKON NARDELLI SANTANA OLIVEIRA - M.F Nº 309.167-1-9, SD PM 34.181 IRANILDO DA SILVA TEIXEIRA - M.F Nº 308.978-6-2, SD PM 33.910 PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - M.F Nº 309.069-1-8, SD PM 34.281 MELYSSA JULIAO DE OLIVEIRA M.F Nº 309.043-3-8 E SD PM 33.419 JOSÉ CAIO FERNANDES GAMELEIRA M.F Nº 309.036-5-X; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação típica das condutas citadas aos tipos legais da lei substantiva; CONSIDERANDO a documentação constante no Processo VIPROC Nº 07293735/2020. RESOLVE: I) **ADITAR a portaria** supra mencionada, para **incluir as condutas previstas** no Art.7º, incisos: IV, VI, IX e X e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11 c/c o Art. 12, §1º, incisos: I e II, §2º, incisos: II e III, c/c Art.13, §1º, incisos: XXX, XXXII, XLVI, XLIX e L e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº99/2021 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o SPU nº 200705528-1, a fim de apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares: SD PM 33.966 JOSÉ RICARDO PIRES, M.F Nº 309.034-7-1; SD PM 34.000 CÍCERO ROMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS, M.F. Nº 308.984-3-5 e SD PM 34.505 ZACARIAS MENDES FILHO, M.F. Nº 309.070-3-5; CONSIDERANDO os fatos descritos na documentação de que as equipes policiais que patrulhavam normalmente a cidade de Sobral/CE se recolheram ao quartel deixando as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas; CONSIDERANDO que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede do Batalhão, aderindo ao movimento paredista iniciado no dia 18.02.2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II, c/c art. 13, §1º, XXIV, XXVII, XXXIII, XXXVII, XLII, XLIII, XLIV, LVII, LVIII, §2º, VII, VIII, XX, e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que por determinação do Controlador Geral de Disciplina foi incluído no raio apuratório a documentação constante no VIPROC Nº 07293735/2020, a qual trata de apurar os fatos ocorridos no dia 19.02.2020, por volta das 17h30min, no Quartel do 3º BPM, situado na Rua Coronel Frederico Gomes, nº 1030, Centro, Sobral-CE, em que o Sr. Cid Ferreira Gomes fora atingido supostamente por disparos de arma de fogo, vindo de representantes do movimento grevista da Polícia Militar do Ceará, bem como fora atingido no punho direito e em sua mão esquerda o TC PM Francisco Erlânio Matoso de Almeida; CONSIDERANDO que a Delegacia Regional de Sobral instaurou o Inquérito Policial Nº 553-178/2020, a fim de, em tese, apurar a ocorrência de crime de Homicídio na forma tentada; CONSIDERANDO que à época, a então Controladora Geral de Disciplina revogou o afastamento preventivo dos policiais militares os quais figuram como aconselhados nos autos do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 200189073-1, através da Portaria nº 92/2020-CGD, publicada no DOE nº 037, de 21/02/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 7760/2020-GAB determinando o desmembramento do referido Conselho de Disciplina em 06 (seis) processos distintos, objetivando facilitar seu processamento, bem como evitar seu prolongamento exagerado; CONSIDERANDO que os autos foram remetidos à CEPRO/CGD para que fosse providenciado o desmembramento do retromencionado processo regular em 06 (seis) feitos distintos, compostos por 06 (seis) acusados cada um; CONSIDERANDO que no despacho do Controlador Geral de Disciplina foi determinado que este Processo Regular servirá para apurar as condutas atribuídas aos policiais militares: SD PM 33.966 JOSÉ RICARDO PIRES, M.F Nº 309.034-7-1; SD PM 34.000 CÍCERO ROMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS, M.F. Nº 308.984-3-5 e SD PM 34.505 ZACARIAS MENDES FILHO, M.F. Nº 309.070-3-5; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação típica das condutas citadas aos tipos legais da lei substantiva; CONSIDERANDO a documentação constante no Processo VIPROC Nº 07293735/2020. RESOLVE: I) **ADITAR a portaria** supra mencionada, para **incluir as condutas previstas** no Art.7º, incisos: IV, VI, IX e X e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11 c/c o Art. 12, §1º, incisos: I e II, §2º, incisos: II e III, c/c Art.13, §1º, incisos: XXX, XXXII, XLVI, XLIX e L e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº100/2021 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o SPU nº 200705369-6, a fim de apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares: SD PM 31.631 IBENY PEREIRA MOREIRA - M.F Nº 308.676-9-6, SD PM 34.035 JANDERSON ARAUJO PORTELA - M.F Nº 309.037-0-6, SD PM 33.772 FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO GOMES - M.F Nº 309.050-5-9, SD PM 32.208 JAIRLLY JOSE MARQUES MESQUITA - M.F Nº 308.817-1-0, SD PM 34.393 CARINA MAGALHAES DE SOUSA - M.F Nº 308.973-8-2 E SD PM 34.802 EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES - M.F Nº 309.178-9-8; CONSIDERANDO os fatos descritos na documentação de que as equipes policiais que patrulhavam normalmente a cidade de Sobral/CE se recolheram ao quartel deixando as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas; CONSIDERANDO que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede do Batalhão, aderindo ao movi-



mento paredista iniciado no dia 18.02.2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II, c/c art. 13, §1º, XXIV, XXVII, XXXIII, XXXVII, XLII, XLIII, XLIV, LVII, LVIII, §2º, VII, VIII, XX, e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que por determinação do Controlador Geral de Disciplina foi incluído no raio apuratório a documentação constante no VIPROC Nº 07293735/2020, a qual trata de apurar os fatos ocorridos no dia 19.02.2020, por volta das 17h30min, no Quartel do 3º BPM, situado na Rua Coronel Frederico Gomes, nº 1030, Centro, Sobral-CE, em que o Sr. Cid Ferreira Gomes fora atingido supostamente por disparos de arma de fogo, vindo de representantes do movimento grevista da Polícia Militar do Ceará, bem como fora atingido no punho direito e em sua mão esquerda o TC PM Francisco Erlânio Matoso de Almeida; CONSIDERANDO que a Delegacia Regional de Sobral instaurou o Inquérito Policial Nº 553-178/2020, a fim de, em tese, apurar a ocorrência de crime de Homicídio na forma tentada; CONSIDERANDO que à época, a então Controladora Geral de Disciplina revogou o afastamento preventivo dos policiais militares os quais figuram como aconselhados nos autos do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 200189073-1, através da Portaria nº 92/2020-CGD, publicada no DOE nº 037, de 21/02/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 7760/2020-GAB determinando o desmembramento do referido Conselho de Disciplina em 06 (seis) processos distintos, objetivando facilitar seu processamento, bem como evitar seu prologamento exagerado; CONSIDERANDO que os autos foram remetidos à CEPRO/CGD para que fosse providenciado o desmembramento do retromencionado processo regular em 06 (seis) feitos distintos, compostos por 06 (seis) acusados cada um; CONSIDERANDO que no despacho do Controlador Geral de Disciplina foi determinado que este Processo Regular servirá para apurar as condutas atribuídas aos policiais militares: SD PM 31.631 IBENY PEREIRA MOREIRA - M.F. Nº 308.676-9-6, SD PM 34.035 JANDERSON ARAUJO PORTELA - M.F. Nº 309.037-0-6, SD PM 33.772 FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO GOMES - M.F. Nº 309.050-5-9, SD PM 32.208 JAIRLLY JOSE MARQUES MESQUITA - M.F. Nº 308.817-1-0, SD PM 34.393 CARINA MAGALHAES DE SOUSA - M.F. Nº 308.973-8-2 E SD PM 34.802 EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES - M.F. Nº 309.178-9-8; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação típica das condutas citadas aos tipos legais da lei substantiva; CONSIDERANDO a documentação constante no Processo VIPROC Nº 07293735/2020. RESOLVE: I) **ADITAR a portaria** supra mencionada, para incluir as condutas previstas no Art.7º, incisos: IV, VI, IX e X e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11 c/c o Art. 12, §1º, incisos: I e II, §2º, incisos: II e III, c/c Art.13, §1º, incisos: XXX, XXXII, XLVI, XLIX e L e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº101/2021 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o SPU nº 200708287-4, a fim de apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares: SD PM 31.586 JOSÉ LOCHAIDER LIMA MAGALHÃES, M.F. Nº 308.754-9-4; SD PM 33.195 LUCIVAN LÚCIO RODRIGUES DO CARMO, M.F. Nº 308.850-0-7; SD PM 33.195 JOSÉ BERNADONE XIMENES ALBUQUERQUE, M.F. Nº 309.827-4-1; SD PM 31.828 FRANCISCO HELDER LOURENÇO SOUSA, M.F. Nº 308.741-3-7; SD PM 32.158 GLEITON RODRIGUES BOTO, M.F. Nº 308.881-5-4 e SD PM 34.023 GERARDO JÚNIOR DE SOUZA, M.F. Nº 309.004-2-1; CONSIDERANDO os fatos descritos na documentação de que as equipes policiais que patrulhavam normalmente a cidade de Sobral/CE se recolheram ao quartel deixando as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas; CONSIDERANDO que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede do Batalhão, aderindo ao movimento paredista iniciado no dia 18.02.2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II, c/c art. 13, §1º, XXIV, XXVII, XXXIII, XXXVII, XLII, XLIII, XLIV, LVII, LVIII, §2º, VII, VIII, XX, e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que por determinação do Controlador Geral de Disciplina foi incluído no raio apuratório a documentação constante no

VIPROC Nº 07293735/2020, a qual trata de apurar os fatos ocorridos no dia 19.02.2020, por volta das 17h30min, no Quartel do 3º BPM, situado na Rua Coronel Frederico Gomes, nº 1030, Centro, Sobral-CE, em que o Sr. Cid Ferreira Gomes fora atingido supostamente por disparos de arma de fogo, vindo de representantes do movimento grevista da Polícia Militar do Ceará, bem como fora atingido no punho direito e em sua mão esquerda o TC PM Francisco Erlânio Matoso de Almeida; CONSIDERANDO que a Delegacia Regional de Sobral instaurou o Inquérito Policial Nº 553-178/2020, a fim de, em tese, apurar a ocorrência de crime de Homicídio na forma tentada; CONSIDERANDO que à época, a então Controladora Geral de Disciplina revogou o afastamento preventivo dos policiais militares os quais figuram como aconselhados nos autos do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 200189073-1, através da Portaria nº 92/2020-CGD, publicada no DOE nº 037, de 21/02/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 7760/2020-GAB determinando o desmembramento do referido Conselho de Disciplina em 06 (seis) processos distintos, objetivando facilitar seu processamento, bem como evitar seu prologamento exagerado; CONSIDERANDO que os autos foram remetidos à CEPRO/CGD para que fosse providenciado o desmembramento do retromencionado processo regular em 06 (seis) feitos distintos, compostos por 06 (seis) acusados cada um; CONSIDERANDO que no despacho do Controlador Geral de Disciplina foi determinado que este Processo Regular servirá para apurar as condutas atribuídas aos policiais militares: SD PM 31.586 JOSÉ LOCHAIDER LIMA MAGALHÃES, M.F. Nº 308.754-9-4; SD PM 33.195 LUCIVAN LÚCIO RODRIGUES DO CARMO, M.F. Nº 308.850-0-7; SD PM 33.195 JOSÉ BERNADONE XIMENES ALBUQUERQUE, M.F. Nº 309.827-4-1; SD PM 31.828 FRANCISCO HELDER LOURENÇO SOUSA, M.F. Nº 308.741-3-7; SD PM 32.158 GLEITON RODRIGUES BOTO, M.F. Nº 308.881-5-4 e SD PM 34.023 GERARDO JÚNIOR DE SOUZA, M.F. Nº 309.004-2-1; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação típica das condutas citadas aos tipos legais da lei substantiva; CONSIDERANDO a documentação constante no Processo VIPROC Nº 07293735/2020. RESOLVE: I) **ADITAR a portaria** supra mencionada, para incluir as condutas previstas no Art.7º, incisos: IV, VI, IX e X e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11 c/c o Art. 12, §1º, incisos: I e II, §2º, incisos: II e III, c/c Art.13, §1º, incisos: XXX, XXXII, XLVI, XLIX e L e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº102/2021 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o SPU nº 200707960-1, a fim de apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares: SD PM 32.498 PAULO VITOR ARAÚJO, M.F. Nº 308.871-5-8; SD PM 32.815 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, M.F. Nº 308.815-5-9; SD PM 34.559 ANTÔNIO PAULO AGUIAR FERNANDES, M.F. Nº 309.088-2-1; SD PM 33.222 KELVIN LAVOISIER DE SOUZA MENESES, M.F. Nº 308.842-8-0; SD PM 33.645 KELSON FONTENELE DE SOUSA, M.F. Nº 309.000-9-X e SD PM 34.808 WELISON PEREIRA SILVA, M.F. Nº 309.174-7-2; CONSIDERANDO os fatos descritos na documentação de que as equipes policiais que patrulhavam normalmente a cidade de Sobral/CE se recolheram ao quartel deixando as viaturas no pátio do 3º BPM, oportunidade em que mulheres, homens encapuzados envolvidos no movimento paredista esvaziaram os pneus das viaturas; CONSIDERANDO que na documentação apresentada, o Comandante do 3º CRPM relacionou as equipes policiais que se recolheram a sede do Batalhão, aderindo ao movimento paredista iniciado no dia 18.02.2020, constando os nomes dos policiais supramencionados; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II, c/c art. 13, §1º, XXIV, XXVII, XXXIII, XXXVII, XLII, XLIII, XLIV, LVII, LVIII, §2º, VII, VIII, XX, e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que por determinação do Controlador Geral de Disciplina foi incluído no raio apuratório a documentação constante no VIPROC Nº 07293735/2020, a qual trata de apurar os fatos ocorridos no dia 19.02.2020, por volta das 17h30min, no Quartel do 3º BPM, situado na Rua Coronel Frederico Gomes, nº 1030, Centro, Sobral-CE, em que o Sr. Cid Ferreira Gomes fora atingido supostamente por disparos de arma de fogo, vindo de representantes do movimento grevista da Polícia Militar do Ceará, bem como fora atingido no punho direito e em sua mão esquerda o TC PM Francisco Erlânio Matoso de Almeida; CONSIDERANDO que a Delegacia Regional de Sobral instaurou o Inquérito Policial Nº 553-178/2020, a fim de, em tese, apurar a ocorrência de crime de Homicídio na forma tentada;



CONSIDERANDO que à época, a então Controladora Geral de Disciplina revogou o afastamento preventivo dos policiais militares os quais figuram como aconselhados nos autos do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 200189073-1, através da Portaria nº 92/2020-CGD, publicada no DOE nº 037, de 21/02/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 7760/2020-GAB determinando o desmembramento do referido Conselho de Disciplina em 06 (seis) processos distintos, objetivando facilitar seu processamento, bem como evitar seu prologamento exagerado; CONSIDERANDO que os autos foram remetidos à CEPRO/CGD para que fosse providenciado o desmembramento do retromencionado processo regular em 06 (seis) feitos distintos, compostos por 06 (seis) acusados cada um; CONSIDERANDO que no despacho do Controlador Geral de Disciplina foi determinado que este Processo Regular servirá para apurar as condutas atribuídas aos policiais militares: SD PM 32.498 PAULO VITOR ARAÚJO, M.F. Nº 308.871-5-8; SD PM 32.815 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NEGREIROS, M.F. Nº 308.815-5-9; SD PM 34.559 ANTÔNIO PAULO AGUIAR FERNANDES, M.F. Nº 309.088-2-1; SD PM 33.222 KELVIN LAVOISIER DE SOUZA MENESES, M.F. Nº 308.842-8-0; SD PM 33.645 KELSON FONTENELE DE SOUSA, M.F. Nº 309.000-9-X e SD PM 34.808 WELISON PEREIRA SILVA, M.F. Nº 309.174-7-2; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação típica das condutas citadas aos tipos legais da lei substantiva; CONSIDERANDO a documentação constante no Processo VIPROC Nº 07293735/2020. RESOLVE: I) **ADITAR a portaria** supra mencionada, para incluir as condutas previstas no Art.7º, incisos: IV, VI, IX e X e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11 c/c o Art. 12, §1º, incisos: I e II, §2º, incisos: II e III, c/c Art.13, §1º, incisos: XXX, XXXII, XLVI, XLIX e L e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº103/2021 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/CGD. RESOLVE: **DESIGNAR** a Servidora DPC **RENY SALES ROCHA FILGUEIRAS**, MF 300.271-1-6, para presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, que tenham como Sindicados servidores integrantes do grupo de atividades de Polícia Judiciária (Polícia Civil e PEFOCE) e Policiais Penais, ficando-lhe delegada as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, desta feita, esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir de 02 de março de 2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 00442/2021. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 09.02.2021, **ANTONIO SERGIO VIEIRA DE MELO**, servidor (a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000396, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo-Administração, NSP 05, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Lei nº 17.091, de 14.11.2019	RS 6.276,61
2. GRATIF. DE TIT. - ESPECIALISTA (20% do Veto). Lei nº 17.091/2019, Art. 27, Inc.. III	RS 1.255,32
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 7.531,93

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de março de 2021.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Daniel Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3ª SECRETÁRIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), tendo em vista o que consta do Processo nº 00103/2021, protocolado em 12 de janeiro 2021. RESOLVE CONCEDER à servidora **MARIA OSANI DA SILVA**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 001194 a **Gratificação** de Incentivo à Titulação prevista no inciso III do art. 27 da Lei 17.091, de 14 de novembro de 2019, (D.O.E de 18/11/2019), no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, regulamentada pelo Ato Normativo 280, de 14 de março de 2017, (D.O.E de 17.03.2017), com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, por ter concluído com aproveitamento o curso de Especialização em Saúde Pública, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Daniel Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3ª SECRETÁRIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **



A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), tendo em vista o que consta do Processo nº 06377/2020, protocolado em 24 de novembro 2020. RESOLVE CONCEDER à servidora **REGINA LUCIA DA SILVA MONTE**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 001391 a **Gratificação** de Incentivo à Titulação prevista no inciso III do art. 27 da Lei 17.091, de 14 de novembro de 2019, (D.O.E de 18/11/2019), no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, regulamentada pelo Ato Normativo 280, de 14 de março de 2017, (D.O.E de 17.03.2017), com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, por ter concluído com aproveitamento o curso de Especialização **AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, ministrado pela Faculdade de Administração, ciências e educação- FAMART. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de março de 2021.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3ª SECRETÁRIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA Nº 02/2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO DE POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso II, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO o quadro de excepcional emergência na saúde pública, que exige medidas de natureza mais restritiva para conter a propagação e infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, que reestabeleceu a política de isolamento social rígido no município de Fortaleza-CE, como medida de enfrentamento à Covid-19; RESOLVE:

Art. 1º. Este ato estabelece medidas gerais para conter a disseminação da Covid-19 na Assembleia Legislativa no período de isolamento social rígido estabelecido pelo Estado do Ceará.

Art. 2º. No período em que vigor política de isolamento social rígido no Estado do Ceará ou no município de Fortaleza, o Presidente da Assembleia Legislativa fica obrigado a convocar sessões plenárias ou reuniões de comissões apenas por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), de que trata o Art. 289-A, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno).

Art. 3º. Fica suspensa a aplicação dos arts. 8º e 10, do Ato da Mesa n.º 01, de fevereiro de 2021, enquanto perdurar política de isolamento social rígido no Estado do Ceará ou no município de Fortaleza.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de março de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE
Deputado Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado Danniell Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Deputado Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Deputada Érika Amorim
3ª SECRETÁRIA
Deputado Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº147/2021 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. **Designar** a Sra. **Ana Emanuela Paiva Barroso**, Matrícula nº 006.444 e o Sr. Paulo Breno Furtado Moreira Filho, Matrícula nº 002.172, como gestores do Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2021 - CT firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE, referente a Cooperação técnica. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190013 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da sua Diretora Geral, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizada ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200292, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 20190013 - Processo Administrativo nº 10314312/2019 da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, por meio do Processo Administrativo nº 07009/2020 - ALECE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIREWALL GERENCIADO EM ALTA DISPONIBILIDADE, COM LICENCIAMENTO PARA 03 (TRÊS) ANOS**. Empresa detentora da Ata de Registro de Preços: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.728/0001-34. O valor global da presente aquisição é de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº06/2021

CONVENIENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede e foro na cidade de Pacatuba - Ceará, na Rua Coronel João Carlos, S/N, Centro, CEP 61800-000, representada neste ato, por seu Prefeito, CARLOMANO GOMES MARQUES, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **cooperação técnica e a cessão mútua de servidores** entre as partes convenentes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Art. 24 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno). FORO: Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 01 de Fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2023. VALOR: Sem ônus para origem. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Deputado Evandro Sá Barreto Leitão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, o Sr. CARLOMANO GOMES MARQUES. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0610022021-SEMUS-PPR – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.734.352/0001-97. **DETENTOR DA ARP-EMPRESA:** PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, inscrita no CNPJ: 18.545.564/0001-75; **DETENTOR DO MELHOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO 01- R\$: 520.418,50** (Quinhentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017, Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, nº 7.903/2013, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 0610022021-SEMUS-PPR. Tipo Menor preço por Lote. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de suplementos alimentares nutricionais, destinados aos pacientes com necessidades especiais atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Russas-CE. **DO VALOR GLOBAL: R\$: 520.418,50** (Quinhentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). **DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/03/2021. **DO FORO:** Comarca do Município de Russas. **SIGNATÁRIOS:** Ana Kelly Leitão de Castro (Sec.de Saúde - Gerenciador da ARP) / Patricia Lages Veras Normando (Representante - Detentor dos Preços).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 004/2020/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução do serviço de recuperação de estradas vicinais, CE 183 a Tapera/Maracajá e Tapera a CE 253 no Município de Cariré-CE. A CPL decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO:** AB2 ENGENHARIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, BRITA ENGENHARIA & IMOVEIS EIRELI - ME, CAUÍPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME, DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, EPS CONSTRUTORA EIRELI – ME, E.C PRODUÇÕES LTDA, FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, 18. ELLUS SERVIÇOS LTDA, GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, H B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - EPP, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, R S M PESSOA EIRELI - ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, SO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, VAP CONSTRUÇÕES, VIRGÍLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP por não atenderem exigências editalícias e **CLASSIFICAÇÃO:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA; ANTÔNIA DE MARIA LOPES DE MORAIS – ME; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME por atenderem a todas as exigências convocatórias. Sendo declarada **VENCEDORA** a licitante **CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP** com o **VALOR de R\$ 928.549,01** (Novecentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Um Centavo), ficando desde já aberto o prazo recursal com fulcro no Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93. Os autos que justificam a decisão será divulgada em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.02.001. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE-ÓRGÃO GERENCIADOR. **CONTRATADAS:** DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 05.382.899/0001-78, VALOR: R\$ 1.013.167,50 (um milhão, treze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**, CNPJ: 13.576.534/0001-02, VALOR: R\$ 57.853,02 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos); **FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 34.895.127/0001-38, VALOR: R\$ 55.066,76 (cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos); **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ: 19.659.691/0001-68, VALOR: R\$ 46.073,52 (quarenta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Material Médico e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. PE Nº 2501.01-2021-SRP. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Elistenio da Nobrega Lima-ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELAS CONTRATADAS:** Marny Maria Assunção da Silva, Nayara Mayle Barros Maia, Joel Freire Barreto, Frederico Kaue Nobre de Melo. **DATA:** 02/03/2021.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado Julgamento de Documentos do Chamamento Público Nº 03.02.01/2021. A Comissão de Licitação de Pereiro/Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento de Documentos do Chamamento Público Nº 03.02.01/2021, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da Pandemia referente ao covid-19 (Coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Pereiro/CE, Conforme Anexo I, declarando: Credenciadas: 01. Katia Maria de Freitas Teixeira Guedes, CPF nº 025.968.613-13, 02. Melissa Dias Holanda, CPF nº 031.958.263-99, 03- Henrique Eduardo Alves, CPF nº 072.255.834-17, 04. Héliida Lunara de Freiras, CPF nº 101.076.214-10, 05. Wellita Rejane Chaves, CPF nº 006.639.143-10, 06. Marília Cléssia Pinheiro, CPF nº 030.647.693-24, 07. Bárbara Guedes Freitas, CPF nº 026.034.183-51, 08. Diogo Nogueira Diógenes, CPF nº 028.329.583-03, 09. Francisca Brunna Barbosa Ferreira, CPF nº 050.175.783-07, 10. José Juciano Moura Victor, CPF nº 057.811.543-37, 11. Valeria Pereira Bernardino, CPF nº 007.307.593-00, 12. Ana Paula de Souza Saldanha, CPF nº 038.347.873-10, 13. Bruna Lares Bezerra Uchoa, CPF nº 032.001.483-57, 14. Dennis Tavares Diógenes, CPF nº 601.170.403-47, Enfermeiro(s) (item 02 do edital – Anexo I), 15. Maria Tamara Vieira Gomes, CPF nº 042.403.223-67, 16. Maria Helena Rocha de Franca, CPF nº 605.332.843-09, 17. Antônia Rafaela da Silva, CPF nº 046.042.573-02, 18. Allyne Bezerra de Lima, CPF nº 070.050.473-70, e 19. Francisca Martins da Silva, CPF nº 906.604.713-53, Técnico de Enfermagem (item 01 do edital – Anexo I) e Descredenciadas: 01. Samara Bezerra Guedes, CPF nº 065.857.943-62, 02. Elaine Felix Rodrigues, CPF nº 068.668.493-14, 03. Dyelss Larissa do Santos, CPF nº 068.521.853-89, Técnico de Enfermagem (item 01 do edital – Anexo I), 04. Francisco Maykel Oliveira Santana, CPF nº 932.272.563-04, Médico (item 03 do edital – Anexo I) e 05. Andreia Cristina da Silva Torres, CPF nº 058.243.014-33, Técnico de Laboratório (item 04 do edital – Anexo I). Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Pereiro-CE, 25 de fevereiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP. Pregão Eletrônico Nº 2101.01/2021-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2021. Órgão gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, o serviço de atenção básica e o enfrentamento da pandemia da covid-19, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro - Ce. empresas ganhadoras: 01. Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA. valor total: R\$ 122.604,65 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 02. Medmaia Comercio de Produtos Medicos LTDA. valor total: R\$ 70.999,90 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 03. Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde LTDA. valor total: R\$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais); 04. D & V Comércio de Material Hospitalar EIRELI, valor total: R\$ 129.716,52 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). 05. J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor total: R\$ 39.222,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais). **Pereiro/Ce, 03 de março de 2021. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Secretário de Saúde e Saneamento.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – O CPSMA, comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Março de 2021 às 14h30min, estará abrindo Licitação do Tipo Menor Preço, para a **Contratação dos serviços especializados de assessoria, consultoria e execução contábil junto Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA.** O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Comissão de Licitação e no Endereço Eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. **Acaraú-CE, 04 de Março de 2021. Presidente da CPL.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Dispensa de Licitação - Dispensa de Licitação Nº 03.03.2021.01-DL. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Antônia Julliany Mesquita Carneiro Secretário(a) da(o) Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Processo Administrativo nº 25.02.2021/01. Objeto: Contratação em caráter de urgência de empresa para fornecimento de carga de oxigênio medicinal com cilindro acompanhado de manômetro e fluxômetro em regime de comodato nos tamanhos 1m³, 3,5m³, 7m³ e 10m³, destinada a atender as necessidades do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes, Unidades Básicas de Saúde e pacientes de uso domiciliar, como medida fundamental e urgência para auxiliar no combate ao Novo Corona Vírus (Covid-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé/CE. Contratado: Ribeiro Pecos Comercio Ltda. Valor Global: R\$ 90.890,00 (noventa mil, oitocentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações promovidas pelo Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020 do Estado do Ceará e o Decreto Municipal nº 348/2020 de 07 de abril de 2020 e suas alterações posteriores, contudo, de forma resolutiva condicionada à assinatura de contrato(s) decorrentes do processo adm nº 22.02.2021/01. Vigência: Da data de assinatura do contrato até 3 (três) meses. **Itapajé - CE, 04 de Março de 2021. David Matias Teixeira. Presidente Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 0222020TPFMS – EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1ª Colocada - **E F Sampaio – ME**, com o Valor de R\$ 360.841,64 (Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos); 2ª Colocada - **Mandacaru Empreendimentos**, com o Valor de R\$ 394.027,61 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos); 3ª Colocada - **Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME**, com o Valor de R\$ 411.766,40 (Quatrocentos e Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); 4ª Colocada - **CNT – Construtora Nova Terra Eireli - EPP**, com o Valor de R\$ 416.343,30 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos). **EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli - EPP. 2. R. A. Construtora Eireli. 3. WU Construções e Serviços Eireli - EPP. 4. Construtora Morfeu Ltda; 5. AR Construções e Obras de Instalações Eireli; 6. Completa Serviços e Construções Eireli – ME; 7. Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli – ME; 8. Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda - ME; 9. Ramilos Construções Eireli - ME; 10. Expresso Construções Ltda. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação estará disponível na sala da Comissão de Licitação. A Comissão. **Ipu-CE, 03 de Março de 2021. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 01/2021-SEINFRA – Resultado de Julgamento da Habilitação. Objeto: construção de praças nas localidades de Porteiras, Lagoa Velha e Cedro no Município de Cruz/Ce. As empresas que atenderam as todas as exigências editalícias foram as seguintes: Prime Construções e Locações EIRELI, Ramilos Construções EIRELI, Millenium Construções e Empreendimento LTDA, Construtora Santa Beatriz LTDA EPP, Construtora Impacto, Wu Construções e Serviços EIRELI EPP, Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA, Construtora Monte Cristo LTDA, Rcon Construções e Serviços EIRELI ME e F.Marcio de Araujo Medeiros, portanto habilitadas. Enquanto que as empresas: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI EPP, não cumpriu o item 4.0, IV, g.; Savires Iluminação e Construções EIRELI ME, não cumpriu o item 4.0, III, a.; Construtora Nova Terra EIRELI 4.0, IV, q.; Conceito Engenharia e Construção EIRELI EPP 4.0, IV, a.; JJ Locações & Construções EIRELI ME 4.0, III, a.; Pavicon Pavimentação, Construção e Projetos LTDA 4.0, III, a.; Duvale Projetos e Construções 4.0, III, b.; FJ2 Construções EIRELI 4.0, III, a.; Lima Construções e Cia LTDA 4.0, III, a. E RSM Pessoa EIRELI 4.0, IV, G; portanto Inabilitadas. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 15 de Março de 2021 às 10 horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços. **Cruz, 04 de Março de 2021. Leonardo Bricio Viana Severiano - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - 2º Aditivo – Edital Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará. O Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao Edital de Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará. O presente aditivo visa prorrogar o prazo de execução previsto no item 11.1.1 do referido Edital. Considerando a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública; Considerando a necessidade de ser fazer cumprir o Decreto Estadual nº 33.955 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19 no Estado do Ceará; Considerando a necessidade de ampliar o prazo de execução do referido edital; Resolve, tornar público o 2º Termo Aditivo ao Edital de Cultura e Tradições Populares de Viçosa do Ceará, nos seguintes termos: 1. Prorroga-se o prazo de realização do projeto constante no item 11.1.1 do Edital para 31 de março de 2021. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. 3. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. **Viçosa do Ceará-CE, 26 de fevereiro de 2021. Gilton Barreto de Castro - Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.09.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.02.09.002, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma e ampliação de Abatedouro Público - Sede, junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Boa Viagem/CE, Licitante(s) Habilitada(s): 1. Bricks Construtora EIRELI (ME) - habilitada com ressalva (ME), 2. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA (EPP), 3. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 4. EVP Serviços e Construções EIRELI, 5. PRADA - Comercio Construções e Serviços LTDA, 6. WU Construções e Serviços EIRELI (EPP), 7. Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI (ME), 8. CK Construtora e Serviços EIRELI (EPP), 9. I P N Construções e Serviços EIRELI, 10. F R Arcanjo Matos LTDA (EPP), 11. Caupe Construções e Empreendimentos EIRELI (EPP), 12. Energy Serviços EIRELI (EPP), 13. Só Construções e Locações EIRELI (ME), 14. LC Projetos e Construções LTDA (ME), 15. HB Construções e Serviços LTDA, 16. Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA (EPP), 17. Antonio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI, 18. Fenix - Locações e Empreendimentos EIRELI, 19. Aleb Construtora & Locadora de Automoveis LTDA (ME), 20. Conjansf - Construtora de Açudagem LTDA, 21. Emilio Marcos Franco Alves (ME), 22. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI (EPP), 24. Expresso Construções LTDA (ME), 25. Amaro Engenharia LTDA (ME), 26. G. A. Rabelo Junior (ME), 27. Vetor Obras de Engenharia EIRELI (EPP), 28. T. C. S. da Silva Construções EIRELI (EPP) e 30. Estrutural Engenharia EIRELI (ME), Licitante(s) Inabilitada(s): 23. AR Construções e Obras de Instalações EIRELI (ME) e 29. Completa Serviços e Construções EIRELI (ME), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **Boa Viagem/CE, 04 de março de 2021. CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Retificação de Projeto Básico e Edital de Credenciamento – Credenciamento Nº 001/2021-SDS. A Secretaria do Desenvolvimento Social, através da Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital e do projeto básico/termo de referência quanto ao presente processo de credenciamento, o qual visa o credenciamento de profissionais técnicos para operacionalização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS), Órgão Gestor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Caucaia-CE, de forma continuada dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais ofertados às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, cujas ações são desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. Onde se lê no Item 05, 13 e 14: nível médio completo, leia-se: nível fundamental completo. Item 19, onde se lê: nível médio completo, leia-se: nível superior completo. Na especificação deste item, fica acrescido, ainda: formação em psicologia ou serviço social. Item 31, onde se lê: nível superior completo, leia-se: nível médio completo. Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias e processuais. Maiores informações no edital do processo ou na sede da Comissão de Credenciamento situada no Departamento de Gestão de Licitação, endereço: na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. **Caucaia/CE, 03 Março de 2021. Eric de Moraes e Dantas - Presidente da Comissão de Credenciamento.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁU – CPSMA – AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – O CPSMA, torna público aos interessados o Adiamento para recebimento dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preços do dia 05 de Março de 2021 às 09h30min para o dia 23 de Março de 2021, às 09h30min, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realizar recolhimento, transporte e incineração de lixo hospitalar do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho Andrade junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, tendo em vista alterações no Edital e Termo de Referência. **Acaraú-CE, 03 de Março de 2021. Presidente da CPL.**

*** **



HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A CNPJ 05.197.443/0001-38 - NIRE 233.000.392.71 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")** a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") que será realizada no dia 29 de março de 2021, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 481/09 ("**ICVM 481**"). A administração recomenda a leitura dos materiais e documentos sobre propostas recebidas e avaliadas pela Companhia, indicadas na Proposta da Administração, que inclui a avaliação da administração da Companhia sobre a proposta de combinação de negócios entre a Companhia e a **NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01305-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.853.511/0001-84 ("**GNDI**"). A AGE terá a seguinte ordem do dia: **1.** Aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A. pela Hapvida Participações e Investimentos II S.A., seguida da incorporação da Hapvida Participações e Investimentos II S.A. pela Hapvida Participações e Investimentos S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), celebrado em 27 de fevereiro de 2021 pelos administradores da Companhia, da Hapvida Participações e Investimentos II S.A. ("**HapvidaCo**"), subsidiária da Companhia, e da Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("**GNDI**"), que estabelece os termos e condições (i) da incorporação das ações da GNDI pela HapvidaCo, de acordo com os artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A. ("**Incorporação de Ações**"); e (b) da subsequente incorporação da HapvidaCo pela Companhia, de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das S.A. ("**Incorporação de Sociedade**") e, em conjunto com a Incorporação de Ações, a "**Operação**", tudo nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; **2.** Ratificação da nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes SS, inscrita no CNPJ/MF sob no 54.276.936/0001-79, para a elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da HapvidaCo, para fins de sua Incorporação pela Companhia ("**Laudo de Avaliação da HapvidaCo**"); **3.** Aprovação do Laudo de Avaliação da HapvidaCo; **4.** Aprovação da Incorporação de Sociedade e da Operação como um todo, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação; **5.** Aprovação do aumento de capital da Hapvida em decorrência da Incorporação de Sociedade, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da HapvidaCo em favor de seus acionistas, cuja eficácia ficará sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação; **6.** Aprovação da reforma do estatuto social da Hapvida para (a) incluir o parágrafo único no artigo 1º, que trata das hipóteses nas quais as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições do estatuto social; (b) consignar, no artigo 6º, caput, em decorrência da deliberação tomada conforme o item (v) anterior, o montante do capital social subscrito da Hapvida e o número de ações que o representa, (c) alterar o capital autorizado previsto no artigo 7º do estatuto social da Hapvida, (d) incluir o parágrafo único no artigo 9º, que trata da disponibilização dos documentos das assembleias gerais da Companhia aos acionistas, (e) incluir os parágrafos 2º, 6º e 7º no artigo 11º, que tratam do quórum de instalação das assembleias gerais da Companhia e das restrições de votos dos acionistas, (f) alterar o artigo 13 do estatuto social da Hapvida, que trata do quórum de deliberação das assembleias gerais da Companhia e das matérias sujeitas ao quórum qualificado de deliberação; (g) alterar o artigo 16 do estatuto social da Hapvida para refletir a possibilidade de exclusão de conselheiro por deliberação do conselho de administração, (h) alterar o artigo 18 do estatuto social da Hapvida em relação ao número e composição de membros do seu Conselho de Administração, (i) alterar o artigo 20 para excluir referências ao acordo de acionistas da controladora da Hapvida, (j) alterar o artigo 24 do estatuto social da Hapvida, que trata das matérias de competência do conselho de administração, (k) alterar os artigos 25, 28, 29, 30 e 32 para criar o sistema de co-presidência e promover os ajustes relacionados, (l) incluir os novos artigos 33 a 36 relativos à criação de novos comitês estatutários de assessoramento à Companhia, e (m) alterar o artigo 40 do estatuto social da Hapvida, que trata da destinação do lucro líquido da Companhia, para consignar que os saldos previstos em suas alíneas "a" e "b" serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, cuja eficácia estará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação, de acordo com o artigo 125 do Código Civil; com exceção da alteração do artigo 7º no item (c) acima, que terá eficácia a partir da data de sua aprovação. **7.** Aprovação dos termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação; e **8.** Autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Operação; As propostas de deliberação descritas nos itens (1) a (8) da ordem do dia indicadas acima são negócios jurídicos interdependentes, sendo premissa que cada uma das deliberações sobre esses itens não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham. Dessa forma, caso a AGE rejeite qualquer das matérias constantes em qualquer de tais itens ou não sejam obtidas as aprovações societárias ou satisfeitas as condições previstas no Protocolo e Justificação, as matérias eventualmente aprovadas na AGE com relação a esse item não produzirão efeitos. Tendo em vista a interdependência das matérias objeto da ordem do dia, e considerando que o item (6) da ordem do dia propõe a reforma do estatuto social da Companhia, caso não seja atingido, em primeira convocação, o quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das S.A., correspondente a dois terços, no mínimo, do capital social da Companhia com direito a voto, (i) a AGE não será instalada; e (ii) a administração da Companhia tomará as providências para segunda convocação da AGE, com a mesma ordem do dia, respeitados os prazos aplicáveis. **1. Informações Gerais e Documentos à disposição dos Acionistas:** Informamos que o Manual para Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.hapvida.com.br – Menu Investidores), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), contendo todas as informações necessárias para o entendimento das matérias acima, nos termos do §6º do artigo 124 e do §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e artigo 6º da Instrução CVM nº 481. **2. Legitimação e Representação:** Os acionistas participarão da AGE nos termos do Manual para Participação na AGE e Proposta de Administração, que estabelecem em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento. A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no art. 126 da Lei da S.A. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na AGE: **Acionista Presente:** Solicita-se que os acionistas que optarem por participar pessoalmente da AGE efetuem, se possível, seu cadastramento até o dia 26 de março de 2021, através do e-mail ri@hapvida.com.br. O acionista deverá comparecer à Assembleia munido do documento que comprove a sua identidade. **Administração da Companhia, frente à crescente disseminação do Coronavírus (COVID-19) e engajados em seguir as recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, recomenda aos acionistas e seus representantes legais que participem da AGE por mediante o envio do boletim de voto a distância. De toda forma, intensificamos medidas de proteção e higienização de nossos ambientes, para receber em nossa sede aqueles que optarem por comparecimento presencial. Acionista Representado por Procurador:** As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à AGE munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade. **Via Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará para a AGE o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou do escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do Manual de Participação dos Acionistas. Em qualquer hipótese, o boletim de voto a distância deverá ser recebido pela Companhia com até 7 (sete) dias de antecedência da AGE (i.e., 22 de março de 2021). Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim', a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. **Dispensa de Formalidades:** Para facilitar a adoção da alternativa de voto a distância, a administração da Companhia dispensará, na AGE convocada para o dia 29 de março de 2021, o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarialização e consularização ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia também dispensará a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Cópias da documentação referida abaixo deverão ser enviadas para o endereço eletrônico ri@hapvida.com.br, condicionado à confirmação expressa da Companhia quanto ao recebimento e suficiência de tais documentos. Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2021. **Candido Pinheiro Koren de Lima** - Presidente do Conselho de Administração. **O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim (campo: "Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia")**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 03.01.01/2021-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública-SRP Nº 03.01.01/2021-CP, do tipo maior percentual de desconto, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de escavação, carga, transporte, espalhamento, compactação de materiais de 1ª e 2ª categorias, ampliação, reforma e manutenção de calçadas, drenagens pluviais, esgotos sanitários, praças e logradouros públicos, ruas e estradas vicinais de interesse da Secretaria de Obras e serviços de limpeza e desmatamento de interesse da Secretaria de Infraestrutura, considerando o menor preço em função do percentual de desconto sobre a tabela de custos da construção civil da SEINFRA (tabela 26.1), tabela sintética com desoneração acrescida de BDI de 28,82% junto ao Município de Cascavel/Ceará. A Sessão será realizada no dia 12 de abril de 2021 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Nilcirleone Melo de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** ** *



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.21.001-GM – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência pública Nº 2021.01.21.001-GM, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Futuros e Eventuais Serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos, localizados no município de Aiuaba, com fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela de Custos Nº 26.1 da SEINFRA/CE (com desoneração), de interesse da Prefeitura Municipal de Aiuaba, a saber: **HABILITADAS: DIMENSAO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS; LOC SERT LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP; EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; F MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA MORAIS EIRELI; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; MA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CONTECNICA CARIRI EIRELI; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI; AIL CONSTRUTORA LTDA; AQ CONSTRUTORA EIRELI EPP; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI ME; LAPORTE ENGENHARIA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; SEDNA ENGENHARIA LTDA; GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSERV CONSTRUÇÕES E TECEIRIZAÇÕES EIRELI. **INABILITADAS:** EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA; JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; DAGY CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MORA NETO LTDA; AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SJ DA SILVA-ME; APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; JEAN RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI; AOS CONSTRUÇÕES EIRELI. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações sendo marcada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço para o **dia 15 de Março de 2021, às 10h. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.****

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Adiantamento de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico - Tipo - Menor Preço. Edital Nº 2021.02.25.16.PE.FMS. Objeto: aquisição de cinco ambulâncias tipo a simples remoção e um veículo de passeio, para 05 passageiros, de acordo com o Termo de Ajuste nº 037/2018 e Convênio 141/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas para Saúde do Município de Campos Sales - CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório. O(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que que foi adiado Procedimento Licitatório cujo objeto supra citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 05 de março de 2021 às 17:00 horas, Abertura das Propostas: 17 de março de 2021 às 08:30, Início da sessão de disputa de preços: 17 de março de 2021 às 09:00, através do site www.bl.compras.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Travessa Vicente Alexandre de Alencar (1º Andar), s/nº Centro – Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: <https://bl.compras.com>, www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br. **Campos Sales/CE, 03 de março de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.18.02. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 23 de março de 2021. Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.02.18.02, tipo – Menor Preço Global, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE. Informações pelo email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 04 de março de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**



*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Março de 2021, às 08h00minutos, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2021/PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material eletrônico e eletrônico, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, bem como as necessidades das Escolas do Município de Potiretama-Ce, conforme especificações do Termo de Referência Anexo deste edital. Justificativa: Reposição de estoque de material de escritório, material de processamento de dados e festividades para suprir as necessidades das diversas Secretarias e material didático para escolas. Estima-se no valor de R\$ 446.706,86. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Francisco Elmar Freire Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – Processo Nº 2021.03.26.02, cujo objeto é a aquisição de kits bebe para distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu/Ce. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 08/03/2021, às 08:00h, até o dia 17/03/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 18/03/2021 às 13:00h e a fase de disputa de lances no dia 18/03/2021 às 13:10h, estando disponível pelos sítios eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro. **Vinicius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, 04 de março de 2021**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – Processo Nº 2021.03.01.01, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg e água sem gás(garrafão) 20 litros para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Tururu-Ce. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 08/03/2021, às 08:00h, até o dia 17/03/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 18/03/2021 às 08:00h e a fase de disputa de lances no dia 18/03/2021 às 08:10h, estando disponível pelos sítios eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro. **Vinicius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, 04 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tururu – Resultado de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Tururu, torna público o Resultado de Habilitação da Licitação referente a Tomada de Preço Nº 2021.01.26.01 cujo objeto é: prestação de serviços especializados na área de consultoria em gestão de dados, informações e documentos, abrangendo governança e compliance, para adequação e cumprimento das conformidades regulatórias previstas na Legislação Brasileira, conforme especificações junto ao Projeto Básico, para atender a Prefeitura Municipal de Tururu-Ce. Foi Habilitada, a empresa Paulo Nagel Diniz Vieira EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59, a referida empresa cumpriu todos os critérios e exigências editalícias. Foi Inabilitada a seguinte empresa: Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI, CNPJ Nº 12.782.123/0001-00. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea “B”. Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso. Assim sendo a abertura de proposta marcada para o dia 12 de março de 2021 às 09:00hrs. Mais informações junto à Comissão de Licitação. **Tururu, 04 de março de 2021. Vinicius do Vale Cacau – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paramoti - Aviso de Licitação - A Presidente da CPL da Câmara Mun. de Paramoti, comunica que no dia 22/03/2021, às 07:30hs, no anexo da Câmara, Rua 25 de Janeiro, Nº464, Centro, CEP: 62.736-000, estará recebendo os Envelopes de Doc. de Habilitação e Proposta de Preços da TP Nº 2021030201-CMP. Objeto: Prest. dos Serv. de Asses. e Cons. Contábil. O Edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação no site: <https://camaraparamoti.ce.gov.br>. Paramoti-CE, 04 de Março de 2021. Kelvia Maria P. Santiago - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - 2º Aditivo – Edital Fomento às Artes Viçosa do Ceará. O Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao Edital de Fomento às Artes Viçosa do Ceará. O presente aditivo visa prorrogar o prazo de execução previsto no item 11.1.1 do referido Edital. Considerando a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública; Considerando a necessidade de ser fazer cumprir o Decreto Estadual nº 33.955 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19 no Estado do Ceará; Considerando a necessidade de ampliar o prazo de execução do referido edital; Resolve, tornar público o 2º Termo Aditivo ao Edital de Fomento às Artes Viçosa do Ceará, nos seguintes termos: 1. Prorroga-se o prazo de realização do projeto constante no item 11.1.1 do Edital para 31 de março de 2021. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. 3. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. **Viçosa do Ceará-CE, 26 de fevereiro de 2021. Gilton Barreto de Castro - Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Viçosa do Ceará.**

*** **

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Revogação - Manifestação de Interesse Nº 007/2021. Objeto: Contratação de Consultoria Individual, com experiência na Tecnologia de Educação à Distância – EAD, para elaborar Termo de Referência, memória de cálculo e critérios de avaliação para tutorial de aquisições de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Âmbito das Aquisições do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase), foi Revogada, conforme Termo de Revogação publicado no site www.institutoagropolos.org.br. Mais informações na Comissão de Licitação, localizada à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE, no horário de 08h às 17h. **Fortaleza-CE, 05 de março de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** **

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara-ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: contratação de serviços locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da ADEJERI para gerir as informações de licitação, decretos, notícias e informações diversas e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) em atendimento da Lei de Acesso à Informação Lei de nº 12.527/2011 para atender a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI. Contratada: A. Amaro F. da Silva – ME. Valor: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Fundamento: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 - Art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 04/03/2021. Benedita Neta da Silva - Superintendente da ADEJERI. **04 de março de 2021. Rita Erica Rodrigues. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Chamamento Público Nº 2021.03.01.01 - SMS. A Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, localizada na Coronel, 2089, Centro, Caucaia, Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Chamada Pública Nº 2021.03.01.01 - SMS, que objetiva a apresentação, análise, teste e recebimento de projetos técnicos de soluções tecnológicas e inovadoras para futuras e eventuais aquisições de licenças de uso de softwares, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Caucaia/CE, que se realizará no período de 05/03/2021 até às 23h59min do dia 17/03/2021, as inscrições de acordo com as instruções do edital. Referido Edital poderá ser adquirido no sítio da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00h. **Caucaia/CE, 03 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 14:00 horas do dia 05 de março de 2021 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 09.001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas fúnebres e de contratações de serviços funerários, destinadas a suprir as demandas da Política de Assistência Social, através da concessão de benefícios eventuais de auxílio funeral aos cidadãos e famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente, conforme especificações em anexo. Data de abertura das propostas: 18 de março de 2021 das 08:30 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data da disputa de preços: 18 de março de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deoclesiano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Novo Oriente, 04.03.2021. Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação– Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.01, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de 6.000 (seis mil) Cestas Básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes, para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 05/03/2021, até às 17h00min do dia 18/03/2021. Data de Abertura das Propostas: 22/03/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 04 de março de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita– Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE-03.04.2/2021-DIVERSAS. Objeto: aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros diversos e demais materiais, para atender as necessidades dos veículos vinculados e/ou pertencentes à frota oficial dos diversos órgãos administrativos (secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme Termo de Referência. Tipo: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 15h:30m. (horário local) do dia 18 de março de 2021, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: (www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 02/2021-SEINFRA – Resultado de Julgamento da Habilitação. Objeto: construção de passeio na localidade de Monteiro, Zona Rural - Cruz/Ce. As empresas que atenderam as todas as exigências editalícias foram as seguintes: Prime Construções e Locações EIRELI, Mandacarú Construções & Empreendimentos LTDA, F.Marcio de Araujo Medeiros, VK Construções, Empreendimentos LTDA e J.J. Produções LTDA-ME portanto Habilitadas. Enquanto que as Empresas: Construtora Nova Terra EIRELI 4.0, IV, Q.; Conceito Engenharia e Construção EIRELI EPP 4.0, IV,A.; Construtora Monte Cristo LTDA, 4.0, II, G; RSM Pessoa EIRELI – ME 4.0, IV, K; portanto Inabilitadas. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 15 de Março de 2021 as 11 horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços. **Cruz, 04 de Março de 2021. Leonardo Brício Viana Severiano - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.08.01/2021. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 02.08.01/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Materiais de Construção e Reforma, Alvenaria, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Utensílios, Madeira, Ferragem, Pintura e Diversos, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.** Número Identificador no Banco: **859725.** Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **18/03/2021 às 13hs (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 22 de março de 2021, às 09h00min (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim - Ceará, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2402.01/2021 – PMF/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de lavagem completa, incluindo lubrificação e troca de óleo, nos carros oficiais e futuras aquisições de unidades administrativas do Município de Fortim - Ce. Tipo Menor Preço por lote. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ewww.fortim.ce.gov.br/licitacao. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

*** **

Fazenda Agropecuária Serra Verde S.A. CNPJ 07.299.449/0001-41 - **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** - Ficam convocados os acionistas da **Fazenda Agropecuária Serra Verde S.A.** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 12 de abril de 2021 às 09 horas, na R. Boris, nº 90, sl 07, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza-CE a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: i-Aprovação das contas dos exercícios de 2019 e 2020 ii-Desconsideração dos quadros de acionistas apresentados nas AGO/AGE, realizadas em 2010, 2011 e 2013 iii-Cancelamento das ações preferenciais das Classes A e B iv-Aumento do capital social; v-Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social. Os titulares de ações preferenciais das Classes A e B devem apresentar documentação apta a comprovar a titularidade das referidas ações até a data da AGO/AGE ou apresentar justificativa para o não comparecimento, sob pena de cancelamento das referidas ações. Fortaleza, 08/01/2021. François Charles Rosa Boris - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Pregão Presencial Nº 02/2021-SEINFRA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que no dia 22 de Março de 2021, às 14h00min, estará recebendo proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2021 – SEINFRA – Registro de Preço para futura e eventual prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas para a frota de veículos do Município de Cruz. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 14h00min do dia 22 de março de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 04 de março de 2021. Leonardo Bricio Viana Severiano – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 10.002/2021-SRP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de março de 2021 às 09h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro – Chaval - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 10.002/2021-SRP que tem como objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chaval/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min e no site www.tce.ce.gov.br. **Chaval-CE, 04 de março de 2021. André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval-CE.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Chamamento Público Nº MA-CH001/21. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Independência, através de seu Secretário, Sr. José Rogério Bezerra Pacifico, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 05 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021, no horário 08:00 às 12:00 horas (horário local), estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoas físicas (nível superior) para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro - Independência/CE. **Independência/CE, 05.03.2021. Juliana Loiola Barros - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 26.02.2021.01-PE SRP, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindro em regime de comodato, destinada a atender as necessidades do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes, Unidades Básicas de Saúde e pacientes de uso domiciliar, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:00 horas do dia 05 de março de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 18 de março de 2021, às 14:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Itapajé, 04 de março de 2021. David Matias Teixeira – Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para tiragem e diagnóstico de pacientes suspeitos de infecção pela Covid-19, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 08 de março de 2021 às 16:00 horas. Abertura das Propostas: 18 de março de 2021, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 18 de março de 2021 às 09:30 horas. Através do site bll.org.br.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 04 de março de 2021. Luís Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020/SRP - Nº 016/2020/SRP – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020- SPDC - SRP – O Município de Crateús, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na referida ata, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2020- SPDC - SRP, **OBJETO: Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e componentes de sinalização semaforica junto a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Crateús/CE. **Crateús-CE, 03 de Março de 2020. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de despesas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03.03.01/2021 – O Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 03.03.01/2021 que será realizado dia 22 de Março de 2021, às 09h, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de laudos de tomografia computadorizada com ou sem contraste, laudos de mamografia e laudos de raio-x, para atender as necessidades da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Menezes, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região Cascavel – CPSRCAS. Outras informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida Docca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE de segunda às sextas-feiras, das 08h às 12h, e o Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou no endereço acima citado. **Pacajus-CE, 04 de Março de 2021. Carlos Augusto Silva Junior – Presidente da CL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama – Aviso de Adiamento. O Pregoeiro do Município de Jaguaratama torna publico o Adiamento do Pregão Presencial Nº 2021020302-ADM, cujo objeto é locação de veículos diversos destinados atender as necessidades das Sec. Municipais de Jaguaratama. Cujá abertura prevista para dia 08/03/2021, às 09h00min, fica adiado para dia 18/03/2021, às 09h00min, motivado por adequação anexo I do edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaratama – Ceará, mais informações: comissão permanente de pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama – Ceará, 04 de Março de 2021 - Sebastião Alexandre Lucas de Araújo – Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01 – PP – O Pregoeiro do Município de Miraima-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **18 de Março de 2021 às 09h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Miraima, localizada na Rua Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraima-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações para aquisição de oxigênio medicinal, destinado a atender as demandas do hospital municipal e demais unidades básicas de saúde, bem como, à pacientes domiciliares de uso contínuo, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Miraima-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda a sextas-feiras, das 08h às 12h. **Miraima-CE, 04 de Março de 2021. Ednardo Ferreira Magalhães – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro do Município de Quixadá/Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital oriundas de impugnação, conforme ofícios expedidos pela Secretaria da Saúde anexo aos autos, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 10.001/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gases medicinais tipo oxigênio medicinal e ar comprimido, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinado ao Hospital Eudásio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básica de Saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 08/03/2021 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 18/03/2021 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 18/03/2021 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 18/03/2021. Quixadá-Ce, em 02 de março de 2021. José Ivan de Paiva Júnior – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 19.01-002/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de março de 2021, às 09h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis /CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o N.º 19.01-002/2021, com fins a Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em engenharia civil para o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Martinópolis-Ce. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis /CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Martinópolis/CE, 04 de março de 2021. Felipe Mendes Souza – Presidente da CPLP.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.04.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o N.º 2021.03.04.001, com fins ao Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em ações de mobilização, organização e fortalecimento social; educação ambiental e patrimonial; desenvolvimento econômico; acompanhamento e avaliação do processo de execução do PTS, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao empreendimento de habitação de interesse social, Residencial Bonito III, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, da Prefeitura de Camocim–Ce, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela - PCVA. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 04 de Março de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Concorrência Pública nº. CP-03.04.4/2021-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de poda de árvores, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos de demolição e construção e urbanos do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de execução: indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 07 de abril de 2021, a partir das 08h:00m. (horário local), na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “habilitação” e “propostas de preços”. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.03. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de março de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.03, critério de julgamento menor preço por item, com fins a seleção e melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de dispositivos móveis (tablets) para fins educacionais com sistema de proteção de dados e conectividade 4G, para atender a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Chamada Pública Nº 2021.03.04.1. O Município de Porteiras/Ce, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 2021.03.04.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 à 29 de março do ano 2021, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sita à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiras/CE. Abertura dos envelopes: 29 de março de 2021, às 09:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). **Porteiras-CE, 04 de março de 2021. Cláudia Alberto de Figueiredo Bernardo - Gestora do Fundo Municipal de Educação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.01/2021 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GERENCIAL DA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL, DIRECIONADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), ALÉM DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE, GARANTIR A PREVENÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS, OBTENÇÃO DE PERDAS E BLOQUEIOS FINANCEIROS RECUPERÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR SÁ - CEARÁ, que realizará-se-á no dia 17.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou agendado, das 08:00 às 17:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Senador Sá-CE, 05 de Março de 2021. Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de março de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 028/2021/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Justificativa: Pela enorme demanda de pacientes que procuram o Hospital Municipal de Pedra Branca, dos Programas dos Fundos Municipais de Saúde, necessário se faz à aquisição de medicamentos, através de procedimento licitatório. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 2.700.346,23. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.22.01/2021. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024/19, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. **02.22.01/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de Kits Bebê, destinados às Gestantes em Situação de Vulnerabilidade, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano/CE.** Número Identificador no Banco: **859945.** Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **18/03/2021 às 09hs (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº2021.02.23.01/TP. A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação correlata. Tomada de Preços Nº 2021.02.23.01. Processo Administrativo: 2021.02.23.01. Tipo menor preço global. Objeto: serviços assessoria administrativa na área de recursos humanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha-Ce, conforme Termo de Referência. Data de realização: 22 de Março de 2021. Horário de início da sessão: 10:00hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha-CE CEP: 62.410-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min horas. **Barroquinha/CE, 04 de Março de 2021. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação -Tomada de Preço nº 2021.03.01.01/TP. A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/06 e demais legislação correlata. Tomada de Preços Nº 2021.03.01.01. Processo Administrativo: 2021.03.01.01. Tipo menor preço global. Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria em processamento de dados com os faturamentos ambulatório e Hospitalar do Município e assistência técnica em todo o sistema local de saúde junto do Município de Barroquinha –Ce, conforme Termo de Referência. Data de realização: 23 de Março de 2021. Horário de início da Sessão: 09:00hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha-CE CEP: 62.410-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min horas. **Barroquinha/CE, 04 de Março de 2021. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-Ce, comunica aos interessados que no dia 18 de maro de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais para composição de kits para bebês recém-nascidos destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Aurora/Ce, conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br. ou pelo o portal das licitacoes: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Aurora/Ce, 04 de março de 2021. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.03.04.1. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 08 de Março de 2021 às 17h, Abertura das propostas: 18 de Março de 2021 às 8h, Início da sessão de disputa de preços: 18 de Março de 2021 às 9h, através do site <https://bll.compras.com>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://bll.compras.com>. Informações pelo telefone: (88) 35441569. **Farias Brito/CE, 04 de Março de 2021. Tiago de Araújo Leite – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 02/2021-SEDUC. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que estará recebendo do dia 08 de março à 18 de março de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico no 02/2021-SEDUC– Aquisição de Kit de Material Didático destinado à Educação Infantil. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 08h30min do dia 18 de março de 2021. O edital poderá ser obtido junto à Pregoeira, na Rua Ivete Alcântara nº 120 – Bairro Centro, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, as sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, e nos sites:<http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br> / www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **São Gonçalo do Amarante-CE, 03 de Março de 2021. Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE – O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **05 de Março de 2021 à 18 de Março de 2021 até às 08h (Horário de Brasília)**, estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 02/2021-PE, tendo como Objeto é **Aquisição de material de limpeza, expediente e didático destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Caridade**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, disponível no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente (08h às 12h), e através do Email: comissaolicitaridade@gmail.com. **Caridade-CE, 04 de Março de 2021. Fábio Amorim de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0303.01/2021 – PP. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de março de 2021, às 09:00hs, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **0303.01/2021 – PP**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro - Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA- PREGOEIRA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.03.01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE-ÓRGÃO GERENCIADOR. **CONTRATADA: MARIA IVALNILDA DE ABREU SAMPAIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 21.810.730/0001-28 com o valor total de R\$ 947.083,79 (novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e três reais e nove centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.01-2021-SRP-PE. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Elistenio da Nobrega Lima - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE-ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA IVALNILDA DE ABREU SAMPAIO. DATA: 03/03/2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado do Julgamento dos Recursos – Chamamento Público Nº22.01.2021-01/CH. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público o Resultado do Julgamento dos recursos do edital do Chamamento Público nº 22.01.2021.01/CH. O relatório completo do Julgamento poderá ser consultado no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas_santanadocariri. **ce.gov.br e na sala da Comissão de Licitação. 04 de março de 2021. Michele Ferreira Gonçalves – Presidente**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0403.01-2021-SRP-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de março de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **0403.01-2021-SRP-PE**: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS COMUNS E PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRÁULICO E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via e www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 05 de março de 2021. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.01/PE - AVISO DE LICITAÇÃO. Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento de propostas e habilitação: 09/03/2021, 08hs; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 18/03/2021, 8:30hs; Início da Disputa: 18/03/2021, às 9:00hs. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar e Aquisição Kits de Alimentação para serem ofertados e distribuídos aos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itapipoca através da Secretaria de Educação.** Valor do edital: Gratuito. **Informações:** <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Setor de Licitação. Rua Antonio Oliveira Meneses, S/N – Centro, Itapipoca (CE), Telefone: (88) 3631.5950 (Ramal 1078). Itapipoca, 04 de Março de 2021. **André Rodrigues dos Santos** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 21.20.02/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 23 de março de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos, visando a Captação de Recursos Federais e Estaduais e na Elaboração de Prestação de Contas de Recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos Similares do Município de Itapipoca/CE, através das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Educação; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Saúde e de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 04 de março de 2021. **Francisco Jerônimo do Nascimento** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitações do Município de Mulungu torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **005/2021 - PP**, Processo Administrativo nº **2021.03.02.001 - SEINFRA**, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **18 de março de 2021**, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00h, pelo telefone (85) 3328-1786, e/ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **MULUNGU(CE)**, 04 de março de 2021. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - Pregoeiro do Município de Mulungu.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 2021.03.02.1-RP. A Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2021.03.02.1-RP** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTE PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID-19), DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO COM SUSPEITA DE COVID - 19 DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE PACOTI/CE**, com data de abertura para o dia **18 de março de 2021, às 11:00hs.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> bem como na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro – Pacoti/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 085 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h. Pacoti/CE, 04 de março de 2021. **Vinicius Carmichael Jucá Cambé** – Pregoeiro Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1702.01/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.01/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.005/2021-PE**, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, no valor global de **R\$ 2.266.872,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)**. Órgão Gestor - Gabinete do Prefeito. Ordenador de Despesas: Ari de Oliveira Vasconcelos. Representante da empresa: Wilson Pereira de Noca. Ubajara – CE, 17 de Fevereiro de 2021. **João Paulo Miranda Albuquerque**. Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0303.01/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.008/2021-PE**, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**, onde os preços foram consignados em favor das empresas: **F. J. MENDES DA COSTA**, CNPJ nº 34.283.003/0001-00, no valor global de **R\$ 570.973,88 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)** e **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 24.805.886/0001-09, no valor global de **R\$ 670.234,65 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Órgão Gestor – Secretaria de Administração e Finanças. Ordenadora de Despesas: Maria Aldenir Almeida Cavalcante. Representantes das empresas: Francisco Jonas Mendes da Costa e Daniella Gomes dos Santos, respectivamente. Ubajara – CE, 03 de Março de 2021. **João Paulo Miranda Albuquerque**. Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, aos interessados, que no dia 18 de Março de 2021, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.02-PERP, critério de julgamento menor preço global (lote único), modo aberto de disputa, com fins de Registro de Preços para aquisição de kit enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes que utilizam dos serviços dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Pacajus/Ce, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 CMC – O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Crateús, comunica aos interessados que no dia 18 de Março de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Carlos Rolim, Nº 73, Centro, Crateús-CE, CEP 63.700-046, abrirá a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021 CMC, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços locação e manutenção de sistema informatizado (software) junto a Câmara Municipal do Município de Crateús-CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 04 de Março de 2021. Felipe Pereira Chaves – Pregoeiro.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Março de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2502.01/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO E RECUPEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO JUNTO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 05 de Março de 2021. **Francisco Sousa de Mendonça Junior** - Presidente.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0502.01/2021 - TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0502.01/2021 - TP.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: está **HABILITADA** a empresa **ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.** E **INABILITADAS** as empresas **N. LANDY BOTO PORTELA - ME;** **FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULO;** **S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS - D SOUSA RIOS;** **F M CRUZ DE SOUSA - ME;** **L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI - ME;** e **AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL. Groaíras/CE, 02/03/2021. Caroliny Albuquerque Mesquita – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL CPI Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA – OBJETO: Para contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP de Infraestrutura Urbana de Iguatu - PROINFI. **Adjudica/Homologa** o presente processo administrativo de licitação ao vencedor do certame a empresa **ALTEPLAN - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 22.655.448/0001-86, com sede a Av. Santos Dumont, 3060 – Sala 415 – Edifício Casa Blanca Center – Aldeota, Fortaleza/Ce – CEP: 60.150-161, neste ato representada pela Sr. Rochelle Maria Gomes Roque (Representante Legal), com a maior Nota Final: NF=95,8 (noventa e cinco vírgula oito) pontos e no **VALOR GLOBAL de R\$ 4.805.509,36** (Quatro Milhões Oitocentos e Cinco Mil Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos. **Iguatu-CE, 04 de Março de 2021. Jocélio de Araújo Viana – Secretário de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/PE SRP – A Pregoeira oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021/PE SRP, cujo Objeto é o Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE. Prazo para Cadastro das Propostas: até o dia 22 de Março de 2021; Hora do Cadastro das Propostas: até às 08h45min; Data de Abertura das Propostas: 22 de Março de 2021; Hora de Abertura e Classificação das Propostas às 09h; Data de Abertura da Disputa de Lances: 22 de Março de 2021; Hora de Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min. Há de ser considerado o horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. Tamboril-CE, 05 de Março de 2021. Lilian Silva de Sousa Paiva – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE 1º ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/PE – A Pregoeira do Município de Tamboril, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de ADENDO ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021/PE, cujo OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolar da rede de ensino do Município de Tamboril-CE. Motivo: Adequação ao Edital. A Data de Abertura do Certame será alterada para o dia 18 de Março de 2021. FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h45min do dia 18 de Março de 2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 18 de Março de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 18 de Março de 2021. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Tamboril-CE, 05 de Março de 2021. Lilian Silva de Sousa Paiva – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 CMC – A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Crateús-CE, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 23 de Março de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Carlos Rolim, Nº 73, Centro, Crateús-CE, CEP 63.700-046, as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para a Tomada de Preços Nº 003/2021 CMC, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa na área de recursos humanos junto a Câmara Municipal do Município de Crateús-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h às 12h. Edigar Rodrigues de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SMPS – A Comissão de Licitação do Município de Itarema, Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que a data do Pregão Eletrônico Nº 010/2021-SMPS, cujo OBJETO é o Registro de Preço para Aquisição de materiais para composição de kit bebê, para doação as gestantes em vulnerabilidade econômica, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará, fica ADIADA da seguinte forma: Cadastro de Propostas até 11 de Março de 2021; Abertura das Propostas: 12 de Março de 2021, ÀS 08h; Fase de Disputa de Lances: 12 de Março de 2021, às 09h. Maiores Informações pelo telefone: (88) 3667.1133 e Email: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema, 04 de Março de 2021. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SMP-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 001/2021/SMP-TP, tendo como Objeto a Contratação de serviços para fornecimento de sistema para controle tributário e consultoria tributária na execução do sistema junto ao Município de Cariré-CE. A Sessão será realizada às 14h do dia 22 de Março de 2021, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cariré-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado e nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1414. Cariré-CE, 04 de Março de 2021. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/DIV-PP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 002/2021/DIV-PP, tendo como Objeto a Aquisição de lanches preparados para atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré-CE. A Sessão será realizada às 09h do dia 18 de Março de 2021, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cariré-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h ou através dos Sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. Cariré-CE, 04 de Março de 2021. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Março de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2021, com o seguinte Objeto: Aquisição de pastilha de larvicida (1,35g, princípio ativo derivado da sacharopolyspara spinosa, bactéria de ocorrência natural em solo, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrada no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. JUSTIFICATIVA: para atender as necessidades da população de Iracema-CE através da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao mosquito Aedes aegypti. Estima-se no valor de R\$ 81.840,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. Iracema-CE, 05 de Março de 2021. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.03.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE. Abertura: 19 de março de 2021, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 08 de março de 2021, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1169. Umari/CE, 04 de março de 2021. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0510022021-SETAS-PPRP – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, CNPJ: 14.387.490/0001-35. **DETECTOR DA ARP-EMPRESA:** V P DA SILVA FUNERARIA-ME, inscrita no CNPJ: 17.643.928/0001-97; **DETECTOR DO MELHOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO 01 - RS: 260.000,00** (Duzentos e Sessenta Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017, Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, nº 7.903/2013, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 0510022021-SETAS-PPRP. Tipo Menor preço por Lote. **OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de serviços de funeral para atender a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Russas, conforme Anexo I – Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL: R\$: 260.000,00** (Duzentos e Sessenta Mil Reais). **DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/03/2021. **DO FORO:** Comarca do Município de Russas. **SIGNATÁRIOS:** Verônica Maria Oliveira da Silva (Sec.do Trabalho e Assistência Social - Gerenciador da ARP) / Venâncio Pereira da Silva (Representante - Detentor dos Preços).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Março de 2021, às 10h**, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2021, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistemas informatizados de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Iracema. JUSTIFICATIVA:** é uma ferramenta para Gestão das atividades do Setor Tributário Municipal que tem como objetivos otimizar as atividades de registros, cálculos, emissão e cobrança dos Impostos e Taxas decorrentes dos cadastros Imobiliários e Econômicos, assim como, o gerenciamento da Dívida Ativa Tributária Municipal. Estima-se no Valor de R\$ 21.714,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Iracema-CE, 05 de Março de 2021. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021-SEAG, cujo objeto é aquisição de peças automotivas para as Secretarias Municipais, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 18 de março de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmmet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 04 de março de 2021, Flávia Maria Carneiro da Costa -Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação. A Pregoeira de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 22 de março de 2021 às 09:00 horas, estará recebendo as cartas propostas referentes ao Pregão Eletrônico Nº 01.003/2020-PERP para o Registro de preços visando à Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pacatuba-CE, no endereço eletrônico www.bbmmet.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Retificação de Aviso de Licitação Referente a Tomada de Preços nº 2021.03.01.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no aviso de licitação anteriormente publicado, para a contratação de empresa especializada para realizar obras de reforma da Praça da Igreja São João Batista do Sítio Brejinho, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/Ce, onde lia-se: (...)Tomada de Preços nº 2021.02.08.001(...), Leia-se agora: (...)Tomada de Preços nº 2021.03.01.001(...). As demais informações permanecem inalteradas. **Barbalha, 04 de março de 2021. José Ednaldo da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Tomada de Preços Nº 21.06.01/TP. A Secretaria de Educação do Município de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 15h00min do dia 23 de março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Tomada de Preços Nº 21.06.01/TP, objetivando a Contratação** de empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto à Secretaria de Educação do Município de Itapipoca/CE. O Edital poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 04 de março de 2021. André Rodrigues dos Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº. 2021.02.23.01S, tendo como objeto a aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/Ce, 04 de março de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2021, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0403.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de retroescavadeiras de pneus, 0km, para atender as necessidades Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro-Ce, conforme anexo I. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 04 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo, Administração e Finanças - Aviso de Pregão Presencial Nº 02/2021-SEGAF. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que no dia 24 de Março de 2021, às 08h30min, estará recebendo proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 02/2021 – SEGAF - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 08h30min do dia 24 de março de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 04 de março de 2021. Leonardo Bricio Viana Severiano – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 003/21-TP-SEINF. Objeto: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/21-TP-SEINF, Licitante(s) Habilitada(S): 1. J A T Dias Vasconcelos, 2. Savires Iluminação e Construções EIRELI e 3. Marquinhos Construções EIRELI, Licitante(s) Inabilitada(s): 1. M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, 2. Techluxx do Brasil Iluminação e Materiais Elétricos EIRELI e 3. Gonçalves – Locação e Construção e Eletrificação EIRELI, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **Fernando França Silveira – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Convocação para Assinatura do Contrato - Pregão Presencial Nº 2021.01.25.05.PP.FG. Pelo presente convocamos a empresa Dionison Pereira Araujo, inscrito no CNPJ nº 27.254.755/0001-79, para assinar o Termo de Contrato, proveniente da licitação na modalidade Pregão, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a Secretarias Diversas do Município de Campos Sales – Ce. **Campos Sales-Ce, 23 de fevereiro de 2021. Paulo Roberto Alves de Souza - Secretário de Assistência Social e Trabalho.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.01 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia **18 de Março de 2021, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: **Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições, para atender à demanda das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro.** Modalidade: Pregão Presencial Nº 2021.03.05.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 12h). **Piquet Carneiro-CE, 04 de Março de 2021. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P143243/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SMS (SRP) (BB Nº 858833) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 18/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de máquinas e materiais destinados a Unidade de Vigilância em Saúde, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 05 de Março de 2021. A Pregoeira – Mikaele Mendes Vasconcelos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 26.02.001/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis /CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tombada sob o N.º 26.02.001/2021, com fins ao Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em manutenção de poços profundos do Município de Martinópolis-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópolis /CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Martinópolis/CE, 04 de março de 2021. Felipe Mendes Souza – Pregoeiro da CPLP.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.001-GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.03.05.001-GM, cujo Objeto é a **Aquisição de gas liquefeito de petróleo para atender as demandas das secretarias do município de Aiuaba**, conforme especificações em anexo, que realizar-se-á no dia **18 de Março de 2021, às 10h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 05 de Março de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.008/2021-PERP. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de serviços de locação de impressora e scanners para as Diversas Secretarias do Município de Pacatuba. A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico “www.bbmnet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas” O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Homologação - Tomada de Preços nº 2018.10.24.1. Objeto: Contratação para execução de serviço de conclusão do Matadouro Público do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio nº 007/2014, Celebrado com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Matos & Almeida Ltda-Me, totalizando sua proposta no valor de R\$ 362.712,07 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e doze reais e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Hélio Gomes de Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Data da Homologação: 31 de Janeiro de 2019.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2021.02.15/1. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Abaiara/CE torna público que concluiu o Julgamento das Fases de Habilitação e de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.15/1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – Contap - Consultoria e Serviços Administrativos, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora – Contap - Consultoria e Serviços Administrativos, por apresentar preços compatíveis com do orçamento elaborado pela Câmara. Informações: Sala da CPL, endereço eletrônico comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br. **Abaiara/CE, 04 de Março de 2021. Francisco Dantas de Araújo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.03.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 14h00min do dia 23 de março de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.03.03.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba - CE. Informações pelo email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 04 de março de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE CHAMADA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – Data de Início para Apresentação de Documentos: 08/03/2021, sempre de 08h e 12h. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresas para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, conforme os valores da tabela SUS, destinados à Secretaria de Saúde. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. **Fone:** (88) 3664-1415, Marco-CE. 02/03/2021 – **Francisco Nelson Cavalcante Filho – Secretário de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Carnaubal - Aviso de Revogação – Tomada de Preço N.º 001/2021. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Carnaubal, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço tombada sob o Nº 001/2021 tem como objeto contratação de assessorias e consultorias técnicas para o atendimento das atividades da Câmara Municipal de Carnaubal-Ce, foi Revogada por motivos administrativos e em consonância com o item 17.1 do Edital. **Carnaubal/CE, 04 de março de 2021. Bruno Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL da Câmara Municipal de Carnaubal/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.014/2021-CP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Operação, Manutenção, Ampliação, Modernização e Eficientização do Parque de Iluminação Pública do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **22.03.2021, às 10:00hs**, para o dia **05.04.2021**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 04 de Março de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Março 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. **0103.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI'S PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua: 22 de Setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 05 de Março de 2021. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Março de 2021, às 14h00min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2502.02/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 – Centro. Pacujá – CE, 05 de Março de 2021. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2021.02.11.001 - Tomada de Preços Nº 007/2021. O Presidente da CPL da Prefeitura de Milagres/Ce, torna público para conhecimento de todos que no dia 24 de Março de 2021, às 15h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva, incluído reposição de peças de interesse do Município de Milagres/Ce. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas. **Milagres/Ce, 04 de Março de 2021 – Francisco Jailes Vasques Medeiros – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082021PEFME – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipu, informa aos interessados o Adiamento da Sessão que seria no dia 04 de Março de 2021, às 09h no Site: www.blcompras.org.br, para o dia **09 de Março de 2021, às 15h** no Site: www.blcompras.org.br, por motivo de oportunidade e conveniência. Edital, Anexo, Aditivo e demais informações na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, portal de licitações do TCE-CE e no Site: www.blcompras.org.br. **Ipu-CE, 04 de Março de 2021. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 18 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 0203.01/2021 cujo objeto é a aquisição de peças e óleos lubrificantes, destinados a frota dos veículos do Município de Mucambo – Ce. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce. 04 de março de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº: 2021.02.25.001 - Pregão Presencial Nº 009/2021. O Pregoeiro do Município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 18 de Março de 2021, às 14h:00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Administrativas do Município de Milagres. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min. **Milagres/Ceará, 04 de Março de 2021 – Francisco Jailes Vasques Medeiros – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2021 – SMS, cujo objeto é a aquisição de recarga de oxigênio, balas/cilindro e reguladores de oxigênio com fluxo metros para suprir o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, tipo Menor Preço por Item, com data de abertura marcada para o dia 22 de março de 2021, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 05 de março de 2021. À COMISSÃO.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Pregão Presencial Nº 2021.22.02. Objeto: prestação de serviços de digitalização, tratamento de dados e gravação em mídia dos documentos da Câmara Municipal de Uruoca. Abertura da sessão dia 18 de março de 2021, às 09h00min, na Câmara Municipal de Uruoca, localizada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, Cep: 62.460-000. Demais informações: Fone: (88) 3648-1099 - cmuuruoca@gmail.com. **Lavinia Kyrvia Marques Pereira - Pregoeira da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Eletrônico nº 2602.01/21-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de locação de máquinas destinados a limpeza pública, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Ocara-Ce. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 18 de março de 2021, às 10:00hs. Local: www.blcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 05 de março de 2021. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2201.01/2021**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. EMPRESA(S) HABILITADA(S): VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL**, por atenderem todas as exigências editalícias; A empresa **VENCER - SOLUCOES GOVERNAMENTAL** apresentou restrições junto a Fazenda Municipal, sendo declarada habilitada por se tratar de Micro empresa (ME) nos termos da lei complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147 e caso venha a se sagrar vencedora do certame em tela, deverá apresentar sua certidão atualizada para que seja devidamente contratada. **EMPRESA(S) INABILITADA(S): NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o Item 4.2.4.1 alínea "a" do Edital de Licitação. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú-CE. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 15 de Março de 2021, às 09:30 horas. Santana do Acaraú – CE, 05 de Março de 2021. Francisca Herlania da Silva Mesquita- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – CE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DO ISSQN, E DO SIMPLES NACIONAL, JUNTO AOS CONTRIBUINTES AO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-TP, QUE FOI DECLARADO DESERTO. FICANDO MARCADO A REABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09:30 HORAS. QUAISQUER INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO, DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL (08:00 ÀS 12:00 HORAS) NO ENDEREÇO DA COMISSÃO. A PREGOEIRA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.26.1 - CONCORRÊNCIA Nº 2020.07.08.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao vale do amanhecer no Município do Crato/CE, de acordo com o MAPP 729 do Governo do Estado e convenio nº 024/2020, celebrado entre a superintendência de obras públicas – SOP e o Município do Crato-CE. Objeto prorrogar por mais 03(três) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Contratado: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - Prazo de duração: até 26 de maio de 2021 - Assina pelo contratado: Igo Proença Alencar - Assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - **Crato/CE, 26 de fevereiro de 2021.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.02.02 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de Março de 2021, às 09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, tombado sob nº **2021.03.02.02**, com fins para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO CONTINUA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitacaopiara@hotmail.com e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2020-TP. O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCM/CE). **UMIRIM/CE, 04 DE MARÇO DE 2021. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - A comissão de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.01/2021** - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES E PRESTAR ACESSORIA TÉCNICA, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, que realizar-se-á no dia 18.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú-Ce, 05 de Março de 2021.

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Presidente da Comissão de Licitação, através da Secretaria da Saúde, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 03.04.01/2021 que será realizado dia 23/03/2021, às 09h, cujo Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria no controle, avaliação, regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisão e otimização da programação orçamentária - FPO, atualização da programação pactuada integrada, monitoramento dos sistema de informações ambulatoriais (SIA/SUS) do sistema de informações hospitalar (SIHD) e apoio na gestão e operacionalização. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sítio a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 15.003/2021-PERP - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/03/2021, às 09h(horário de Brasília/DF), estará realizando licitação, cujo objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carnes, frutas e verduras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Max Ronny Pinheiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.01/2021-PP - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08.01/2021-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Aquisição de baias de estação de trabalho e materiais permanentes diversos, para atender as necessidades da secretaria do trabalho e desenvolvimento social de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de março de 2021, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tce.ce.gov.br, Araripe/CE. 04 de março de 2021, José Feitoza de França - Pregoeiro.**

*** **

Câmara Municipal de Parambu - Extrato do Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Parambu - Contratado: José Hermes Braga de Oliveira, pelo valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica. Tomada de Preços: 00.003/2021 - TP - Ordem de Serviço/ Prazo: 10 (dez) meses a partir da data da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2.001.000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Assina Pela Contratante: Vital Elias Feitosa Neto - Ordenador de Despesas da Câmara - Assina Pela Contratada: José Hermes Braga de Oliveira. Data da Assinatura: 03/03/2021.**

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 08/07/2021 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SI-TP002/2021, Contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia civil para as diversas secretarias do município, através da Secretaria de Infraestrutura, deste município. José Higo dos Reis Rocha.

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - O IDT, por sua CEL, comunica resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria da Gestão da Qualidade para Certificação e Manutenção da Certificação na NBR ISSO 9001:2015. VENCEDOR: QMS do Brasil Serviços de Certificação LTDA - ME, CNPJ Nº 13.412.324/0001-89, para o Lote 1 no valor de R\$ 23.500,00. CEL - IDT.

*** **

Tauá Geração de Energia Ltda.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental Única (LAU) nº 32/2021 - DICOP para Usina Fotovoltaica (UFV) Ceará II, localizada no município de Mombaça/CE, nos Sítios Iemem e Encantado, com validade até 28.02.2027. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

DESTINADO(A)

